



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.656

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0381

Belém, Segunda-feira,
16 de fevereiro de 1998

NESTA EDIÇÃO

05 cadernos / 40 páginas
34 páginas eletrônicas
06 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



IMPORTANTE

Seop



O Contrato nº 03/98 entre a Secretaria de Obras Públicas e a CBE Engenharia Ltda. tem valor de R\$ 91,8 mil. Os recursos são para a reforma e serviços complementares no galpão da Ceasa, em Belém. O contrato tem vigência até março deste ano.

(Caderno 1. Pág. 8)

CRC

A Resolução nº 237/97 do Conselho Regional de Contabilidade do Pará aprova o orçamento para o exercício deste ano. Segundo o documento, fica estimada a receita de R\$ 1 milhão e fixado o limite das despesas em igual valor.

A Resolução define os desdobramentos da receita e das despesas.

(Caderno 5. Pág. 5)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

Sespa define doenças que têm notificação obrigatória



A Secretaria de Saúde, através da Portaria nº 65, relaciona as doenças que têm notificação obrigatória em todos os municípios do Estado.

A Portaria informa que a sistemática do fluxo de notificação, a investigação epidemiológica e as

medidas de controle das doenças listadas vão obedecer as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. A Portaria avisa ainda que os municípios poderão incluir outras doenças na lista de notificação obrigatória, desde que justifiquem previamente à Secretaria de Saúde

ou ao Ministério da Saúde. A relação anexa à Portaria tem 55 doenças listadas, entre as quais estão aids, hanseníase, pneumonia, sífilis, leishmaniose, cólera, sarampo, dengue, malária, hepatite e tuberculose.

(Caderno 1. Pág. 8)

Editais do Detran convocam donos de veículos retidos

O Departamento de Trânsito do Pará notifica 59 proprietários de veículos relacionados no Edital de Convocação para que paguem o débito e retirem os veículos.

A notificação está sendo feita com base no Artigo 4º da Lei 6.575, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos,

apreendidos e retidos. Os proprietários têm prazo de 30 dias para retirar os veículos e devem se apresentar com os documentos de propriedade dos carros e motocicletas relacionados no edital e que estão no parque de retenção do Detran.

(Caderno 5. Pág. 5)

Portaria da Seduc



A Secretaria de Educação estabelece, através da Portaria nº 113/98, a lotação dos servidores nas unidades escolares e administrativas. A Portaria tem 38 artigos, que estabelecem carga horária, critérios de lotação, remoção e aposentadoria de servidores.

(Caderno 1. Págs. 3 a 5)

Merenda para Rurópolis

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Rurópolis vai realizar no dia 27 de fevereiro uma Tomada de Preços para aquisição de merenda escolar para o município.

O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura de Rurópolis ao custo de R\$ 10.

(Caderno 5. Pág. 5)

Licitação do Senac

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial avisa sobre a Tomada de Preços nº 001/98, que vai realizar no dia 13 de março, quando serão abertos os envelopes com a documentação de habilitação exigida.

A licitação é para compra de mobiliário para área de hotelaria do Centro de Formação Profissional de Belém. As propostas devem ser entregues até o dia 20 de março. O edital com todas as informações custa R\$ 50 e pode ser retirado no Centro Profissional do Senac, em Belém.

(Caderno 5. Pág. 5)



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

HELIO GUEIROS JUNIOR

Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
ROMÃO AMOEDO NETTO

Procurador Geral do Estado
MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEO FILHO

Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

Justiça
GLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
HAROLDO COSTA BEZERRA

Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico
JOSE AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e
Considerando a lista tríplice resultante da eleição para escolha do Procurador-Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, para o biênio 1998/2000,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 7º da Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992, JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO, para exercer o Cargo de Procurador-Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no biênio 1º de março de 1998 a 29 de fevereiro de 2000.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de fevereiro de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0018/98-SCCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Processo nº 1998/20442-PG, datado de 11 de fevereiro do corrente ano;
Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos servidores JOÃO MANOEL DA COSTA ALVES, Motorista e REGINALDO GARCIA DA SILVA, Assessor de Gabinete II, a fim de viajarem para o Município de Primavera, a serviço do Governo do Estado, no dia 15/02/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de fevereiro de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0019/98-SCCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Processo nº 1998/20437-PG, datado de 11 de fevereiro do corrente ano;
Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária ao servidor VICENTE DE PAULA OBRAS FERREIRA, Motorista, a fim de viajar para o Município de Bragança, a serviço do Governo do Estado, no dia 15/02/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de fevereiro de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0020/98-SCCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO

ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Processo nº 1998/18971-PG, datado de 10 de fevereiro do corrente ano;
Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem viajado para os Municípios de Salinas, Curuçá e Tomé-Açu, a serviço do Governo do Estado, nos dias 07, 08 e 10/02/98.
SERVIDOR
Eliseu Tavares Dias Assessor de Gabinete II
Francisco Carlos Cardoso Sodré Assessor Especial
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de fevereiro de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0021/98-SCCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1996, à servidora SANDRA LÚCIA CONDE RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor AD-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, ora à disposição da Casa Civil, no período de 09/02 a 13/03/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de fevereiro de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0022/98-SCCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e
Considerando o Processo nº 1998/21235-PG, datado de 12 de fevereiro do corrente ano;
Considerando ainda, a Portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 10 (dez) diárias aos servidores JOÃO MANOEL DA COSTA ALVES, Motorista, REGINALDO GARCIA DA SILVA, Assessor de Gabinete II, a fim de viajarem para Fortaleza-CE, a serviço do Governo do Estado, no período de 18 a 27/02/98.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 13 de fevereiro de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Resp. p/Subchefia da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 102/CCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 969/97.Gab.Sec.-/SEJU,
RESOLVE:
nomear MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança do Presídio de Marabá, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSE NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro: R\$ 14,00
Preço por página: R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO
(centímetro): R\$ 2,00

FOTOLITO
(centímetro): R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/lobo>

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 103/CCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 40/98-GAB/SEC,

R E S O L V E:

exonerar JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO do cargo em comissão de Assessor Policial Civil e Militar, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 31.01.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 104/CCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 40/98-GAB/SEC,

R E S O L V E:

nomear CELSO DOS SANTOS PIQUET, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defesa Civil, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.02.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 105/CCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0052/98-GS/DIRHU,

R E S O L V E:

autorizar CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar para São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ, no período de 16 a 24 de fevereiro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, MARIANA MARCELIANO HALBERG, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 106/CCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 085/98-GAB,

R E S O L V E:

autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente, a fim de participar da reunião ministerial onde serão tratados assuntos relacionados à conclusão das Eclusas de Tucuruí, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 107/CCG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 240/98-GS,

R E S O L V E:

autorizar JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Educação, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ, no período de 16 a 18 de fevereiro do corrente, a fim de participar do Seminário sobre "Padrões e Metodologias de Avaliação de Desempenho de Alunos" e da reunião da Diretoria Executiva do CONSED, sem ônus para o Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 DE FEVEREIRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE HOMOLOGAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESTA GOVERNADORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1998, POR TRATAR-SE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXPLORADOS EXCLUSIVAMENTE PELA COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A, OBJETO DO PROCESSO Nº 1998/19263, BASEADO NO DISPOSTO NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93.
BELÉM-PA, 13 DE FEVEREIRO DE 1998
ROBERTO DA ROCHA KÓS - CBL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 059/97
FIRMA(VENCEDORA): EXCELSIOR COMERCIAL LTDA.
ITEM: 03,06,07 e 11.
FIRMA(VENCEDORA): DITADA INFORMÁTICA ITEM: 05
PRESIDENTE: EDERALDO DE SÁ SILVA
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13.02.98
Belém, 13 de fevereiro de 1998.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/98
FIRMA(VENCEDORA): RYMO IMAGEM & INF. ITEM: 02 e 07.
FIRMA(VENCEDORA): STM COM. ELET. ITEM: 03 e 13.
FIRMA(VENCEDORA): MOTOGERAL ITEM: 04 e 06.
FIRMA(VENCEDORA): PALMAS COM. ITEM: 10.
FIRMA(VENCEDORA): PROMÁQUINAS ITEM: 11.
FIRMA(VENCEDORA): TRAJANO SAMAPAO ITEM: 12.
FIRMA(VENCEDORA): VERTEX ITEM: 09.
PRESIDENTE: AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA
Belém, 13 de fevereiro de 1998.

REVOGAÇÃO
A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve
R E V O G A R os itens 01,02,04,08,09,10 e 12 da TOMADA DE PREÇO Nº 059/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 172.640/97, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 13 de fevereiro de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO
A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 027/98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GIZ COLORIDO, REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, PAPEL JORNAL, ETC)
ABERTURA: 02.03.98 - 10:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 16 de fevereiro de 1998.
A Comissão.

PORTARIA Nº 113/98-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e,
- **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a lotação de Recursos Humanos nas Escolas e Unidades Administrativas da SEDUC;
- **CONSIDERANDO** os limites estabelecidos para a jornada de trabalho mensal, tendo em vista o que estabelece a legislação vigente.
R E S O L V E:
Art. 1º - A lotação dos servidores nas Unidades Escolares e Administrativas será precedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
I - Servidores ocupantes de cargo efetivo (A);
II - Servidores ocupantes de função permanente (K);
III - Servidores temporários (D e J).

§ 1º - Quando se tratar de docente, a lotação deverá obedecer a habilitação exigida para o exercício da função, na seguinte ordem de prioridade:

- Licenciatura Plena;
- Licenciatura Curta;
- Cursos Superiores não correspondentes a Licenciatura;
- Aluno do curso superior profissional ou equivalente a cursos de graduação em Licenciatura;
- Estudos Adicionais;
- Magistério a nível de 2º grau;
- Professores de cursos técnicos de nível médio ou de 2º grau nas áreas respectivas.

§ 2º - A lotação dos docentes de que tratam as alíneas "d" e "g" do parágrafo 1º deste artigo, deverá ser efetuada somente em áreas de carência do Interior do Estado devidamente comprovada.

Art. 2º - O professor deverá ser lotado preferencialmente em uma só Unidade de Ensino, que será aquela em que esteja regendo a maior carga horária.

Art. 3º - A carga horária do professor com 01(um) ou 02(dois) cargos, na Capital ou no Interior do Estado, será de no máximo 200(duzentas) horas mensais, atendendo ao disposto na Resolução 003/97 do Conselho Nacional de Educação/CNE.

§ 1º - Os professores que no final do ano letivo de 1997 estavam lotados com carga horária superior a 200 (duzentas) horas, terão respeitada essa carga horária, desde que exista disponibilidade nas Unidades Escolares no ano letivo de 1998.

§ 2º - A carga horária dos professores de que trata o parágrafo 1º deste artigo, será ajustada gradativamente até o limite máximo de 200h mensais, a partir do ano letivo de 1999.

§ 3º - Ao professor de 1ª à 4ª séries será facultado a regência de 02 (duas) turmas, com carga horária de 200 (duzentas) horas, desde que haja disponibilidade e conveniência administrativa, observado o dispositivo no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Aos ocupantes de 02 (dois) cargos, 01(um) de Técnico e outro de Professor, será permitida a seguinte carga horária máxima:

- Cargo Técnico: 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
- Cargo Professor: 100 (cem) horas mensais, exclusivamente na função docente.

Parágrafo Único: Os professores que estiverem extrapolando a carga horária prevista no inciso II deste artigo terão essa carga horária respeitada até o final do ano letivo de 1998.

Art. 5º - Aos Professores quando no exercício de atividades técnico-pedagógicas e administrativas, será exigido o cumprimento de 07 (sete), 05 (cinco) e 04(quatro) horas diárias de trabalho, para uma carga horária de 200 (duzentas); 150 (cento e cinquenta) e 100 (cem) horas mensais, respectivamente, respeitando-se previamente o artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º - Aos professores que atuarem em Educação Indígena, será concedida a carga máxima de 200 (duzentas) horas mensais, enquanto permanecerem na atividade.

Art. 7º - Aos professores especializados em Educação Musical, lotados na Fundação Carlos Gomes, desempenhando atividades noturnas e/ou em finais de semana, será permitida a carga horária máxima de até 200(duzentas) horas mensais, respeitando-se o máximo de 08(oito) vagas.

Art. 8º - A lotação dos professores nas modalidades de atendimento da Educação Especial, obedecerá aos seguintes critérios:

- Classe Especial:** O Professor será lotado na Unidade Escolar em que a classe funcionar, com a carga horária mensal de 100 (cem) horas por turma, para um mínimo de 06 (seis) e um máximo de 15 (quinze) alunos portadores de deficiência mental (DM); para um mínimo de 02 (dois) e um máximo de 04 (quatro) alunos portadores de conduta típica (PCT); para um mínimo de 06 (seis) e um máximo de 08 (oito) alunos portadores de deficiência auditiva (DA); para um mínimo de 04 e um máximo de 06 (seis) alunos portadores de deficiência múltipla (DMU).

II - **Ensino com o Professor Itinerante:**

- O professor será lotado na UEES Astério de Campos e E.R.C. Felipe Smacone com a carga horária mensal de 100 (cem) ou 200 (duzentas) horas, sendo que para cada 100 (cem) horas deverá atender a um mínimo de 05 (cinco) e a um máximo de 08 (oito) alunos portadores de deficiência auditiva (DA);
- O professor será lotado na UEES "José Álvares de Azevedo" com a carga horária mensal de 100 (cem) ou 200 (duzentas) horas, sendo que cada 100 (cem) horas deverá atender a um mínimo de 04 (quatro) e a um máximo de 06 (seis) alunos portadores de perda total de visão ou alunos portadores de visão subnormal;
- O professor será lotado na UEES Iolanda Martins e Silva, com a carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, distribuídas em 100 (cem) horas no atendimento domiciliar e 100 (cem) horas no ensino itinerante, para atender a um mínimo de 03 (três) e a um máximo de 05 (cinco) alunos portadores de deficiência física (DF);
- Na capital e nos distritos de Icoaraci e Mosqueiro, quando o aluno não for contemplado nas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso, o professor poderá ser lotado na Unidade Escolar com 100 (cem) ou 200 (duzentas) horas, para atender alunos integrados na referida Unidade de Ensino Fundamental ou Médio, sendo que para 100 (cem) horas deverá atender, por turno, a um mínimo de 05 (cinco) e um máximo de 08 (oito) alunos portadores de deficiência auditiva (DA); a um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 06 (seis) portadores de perda total de visão ou de visão subnormal; a um mínimo de 03 (três) e a um máximo de 05 (cinco) portadores de deficiência física (DF);
- Nos municípios de Ananindeua e Marituba, os professores serão lotados na EE "José Marcelino de Oliveira" e EE "Fernando Ferrari", respectivamente, observando os mesmos critérios quantitativos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c", deste inciso.

f) No interior do Estado, excetuando-se os municípios de Ananindeua e Marituba, o professor será lotado na Escola Sede, obedecendo os mesmos critérios quantitativos estabelecidos nas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso, mediante a apresentação da relação Professor/Aluno ao DEES; e nos municípios que sediarem URE, serão lotados na Escola designada pela Direção da respectiva Unidade Regional de Educação.

III- Sala de Recursos:

a) O professor especializado será lotado na Unidade de Ensino Regular onde a sala funcionará, com a carga horária de 100 (cem) horas mensais por turno, para atender a alunos portadores de deficiência auditiva (DA), ou a portadores de deficiência visual (DV), que cursam da alfabetização à 4ª série do ensino fundamental.

b) Os professores das disciplinas Português, Física, Matemática, Química, História, Geografia e Biologia, do ensino regular, poderão ser lotados com carga horária de até 100 (cem) horas mensais, nas UIES Astério de Campos e José Álvares de Azevedo, para atuarem nas salas de recursos existentes na rede regular de ensino sediadas na capital do Estado, para atender a um mínimo de 03 (três) e a um máximo de 06 (seis) alunos portadores de deficiência auditiva e visual, após a devida autorização do Departamento de Educação Especial (DEES).

c) O professor será lotado na Unidade de Ensino Regular onde a sala de recurso funcionará, com carga horária de até 100 (cem) horas mensais, para atender a um mínimo de 06 (seis) e a um máximo de 08 (oito) alunos portadores de altas habilidades que cursam Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

IV - Classe Inclusiva/Integradora: Na Unidade Escolar em que for desenvolvida a proposta de Classe Inclusiva/Integradora, o professor será lotado com prévia autorização da DIEN/DEES, da seguinte forma:

a) Na sala de apoio pedagógico especializado com 100 (cem) horas por turno, para atender individualmente ou em pequenos grupos de alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem nas áreas de DM, DF e PCT; b) Na Unidade Escolar com 200 (duzentas) horas para cada 14 (quatorze) alunos com dificuldade de aprendizagem nas áreas de DM, DF e PCT, integrados em uma ou mais turmas, para apoio ao professor da sala de aula, no que diz respeito às adaptações curriculares.

V - O professor lotado na Divisão de Diagnóstico do DEES, atuando na avaliação educacional, enquanto estiver no exercício da função, terá uma carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com vantagens do magistério, ofertando-se no máximo 26 (vinte e seis) vagas.

Parágrafo Único: Para lotação do professor no Ensino Itinerante deverá haver prévia autorização do DEES.

Art. 9º - A lotação dos professores nas classes do CEB, Educação Infantil e Educação Especial será permitida somente aos portadores de Cursos de Atualização nas respectivas modalidades, desde que devidamente comprovado.

Art. 10 - Nas Escolas onde funcionarem laboratórios será lotado 01 (um) professor por turno, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, com as vantagens do magistério, após suprida a disponibilidade de regência de classe da Unidade.

Parágrafo Único - Cada professor só poderá assumir 100 (cem) horas mensais em Laboratório.

Art. 11 - Nas Unidades Escolares que mantiverem habilitação técnica em Enfermagem, será lotado 01 (um) professor supervisor de estágio, por disciplina profissionalizante, com a carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais, para atender a turmas de, em média, 35 (trinta e cinco) alunos.

Art. 12 - Nas Unidades Escolares que mantiverem habilitação técnica em Patologia Clínica, bem como em Processamento de Dados, Edificações, Eletrônica, Mecânica, Agropecuária, Agroindústria e em Técnico-Florestal, será lotado 01 (um) professor supervisor de estágio, por turma com carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais, para atender a turmas de, em média, 35 (trinta e cinco) alunos.

Art. 13 - Nas turmas do Curso de Magistério, excetuando-se as do Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME), o professor de Prática de Ensino perceberá 80 (oitenta) horas de trabalho de campo, mesmo que atenda a regência de classe de mais de 01 (uma) turma da referida disciplina.

Art. 14 - Nas Unidades Escolares onde funcionar o Convênio Vestibular com um mínimo de 05 (cinco) turmas, será lotado um professor/coordenador com carga horária de 100 (cem) horas mensais, sem vantagens do magistério.

Art. 15 - A lotação dos professores de Informática e Educação deverá ter prévia autorização do Departamento de Informática Educativa (DIED) e obedecerá aos seguintes critérios:

I - Para o exercício da função a que se refere este artigo, o professor deverá possuir qualificação em Informática Educativa.

II - Nas escolas onde existirem Laboratórios de Informática, serão lotados, no máximo, 02 (dois) professores por turno, com carga horária de 100 (cem) horas mensais.

III - No Centro de Informática e Educação/CIED, os professores serão lotados com a carga horária de até 200 (duzentas) horas mensais, em turmas compostas por 06 (seis) alunos, com carga horária mensal de 10 (dez) horas por turma.

IV - Os professores de Informática na Educação Especial serão lotados, no máximo de 15 (quinze), nas Unidades de Educação Especial (UIES) e, no máximo de 02 (dois), na ERC "Felipe Smaldone", com carga horária de até 200 (duzentas) horas mensais, em turmas compostas de 02 (dois) a 04 (quatro) alunos, com carga horária mensal de 10 (dez) horas por turma.

V - Para o exercício das funções a que se referem os incisos II, III e IV serão garantidas as vantagens do magistério.

Art. 16 - Os professores em regência de classe e que não possuem

extrapolando a carga horária estabelecida pelo Estatuto do Magistério, terão os seus vencimentos assegurados até o término do Calendário Escolar da Unidade.

Art. 17 - Aos professores que coordenarem ações técnico-pedagógicas nas UIES e Escolas Sede do Interior do Estado, nas áreas de Educação Especial, Educação Física, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Modular, Inspeção Escolar, bem como no Centro de Ensino Básico/CEB e Educação Infantil, será concedida a carga horária de até 200 (duzentas) horas mensais, sem vantagens do magistério, enquanto permanecerem no exercício da atividade, observado o Art. 3º § 1º desta Portaria.

§ 1º - Os servidores de que trata este artigo serão lotados, obrigatoriamente, nas Escolas Sede; e nos municípios que sediarem UIES, serão lotados na Escola designada pela Direção da respectiva Unidade Regional de Educação.

§ 2º - Considerada a metodologia do Centro de Ensino Básico/CEB, Educação Infantil e Educação Especial, o coordenador deverá ter qualificação específica nas respectivas metodologias, devidamente comprovada.

§ 3º - A lotação dos coordenadores de que trata este artigo será efetivada desde que possuam habilitação a nível de 3º grau, completo ou cursando, devidamente comprovada e mediante autorização da Diretoria de Ensino, não sendo expedido, sob qualquer hipótese, ato de designação.

§ 4º - No caso da Educação Especial, por se tratar de área específica, quando no município não houver profissional que atenda aos critérios estabelecidos no parágrafo 3º deste artigo, será lotado 01 (um) professor com Estudos Adicionais, com uma carga horária de 100 (cem) horas mensais, sem vantagens do magistério.

Art. 18 - Para o desenvolvimento de todas as ações técnico-pedagógicas de que trata o artigo 17 desta portaria, será lotado um coordenador, obedecendo os seguintes critérios:

I - Educação Especial:

Quando no município atender a um mínimo de 30 (trinta) alunos e mais de 02 (duas) categorias de portadores de necessidades especiais;

II - Educação Física:

Quando no município funcionar o mínimo de 10 (dez) Unidades Escolares com essa disciplina.

III - Educação de Jovens e Adultos:

Quando no município for desenvolvido mais de um programa de Ensino Supletivo.

IV - Ensino Fundamental:

Quando no município funcionar o mínimo de 03 (três) Unidades Escolares com Ensino Fundamental.

V - Ensino Médio:

Quando no município funcionar o mínimo de 03 (três) Unidades Escolares com Ensino Médio.

VI - SOME:

Quando no município forem atendidas, no mínimo, 05 (cinco) localidades;

VII - Inspeção Escolar:

Quando no município houver técnico ou professor treinado pelo DIDE, para prestar assessoramento técnico nos municípios adjacentes;

VIII - Centro de Ensino Básico/CEB:

Quando no município funcionar o mínimo de 15 (quinze) turmas com esta metodologia.

IX - Educação Infantil:

Quando no município funcionar o mínimo de 10 (dez) Unidades Escolares com Educação Infantil.

Art. 19 - Para a lotação dos servidores que irão desempenhar suas funções na Educação de Jovens e Adultos (Supletivo), serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Nas UIES (Unidade de Ensino Supletivo), considerando a metodologia desse ensino, será lotado um Orientador de Aprendizagem para cada disciplina e turno, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas, com vantagens do magistério, para atender a uma clientela de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) alunos.

II - No Telecurso 2000, bem como nos Cursos Preparatórios para Exames, o professor será lotado de acordo com a carga horária da disciplina, com vantagens do magistério, para atender a um mínimo de 50 (cinquenta) alunos, por turma.

III - No projeto Um Salto para o Futuro, será lotado 01 (um) professor por município, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas mensais, com vantagens do Magistério, para atender a uma clientela de no mínimo 35 (trinta e cinco) participantes.

Parágrafo Único - A lotação dos servidores a que se refere este artigo, deverá ser analisada pelo DIESU e autorizada pela DIEN/DRH.

Art. 20 - No Sistema de Organização Modular de Ensino/SOME, o professor será lotado com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais efetivas, observando o estabelecido no Art. 3º § 1º desta Portaria.

Parágrafo Único - Cumprida a carga horária da disciplina, a carga horária excedente será destinada às atividades pedagógicas de acordo com proposta formulada e supervisionada pela coordenação do SOME.

Art. 21 - Nas Unidades Escolares e UIES que sediarem o Projeto "Video Mestre", será lotado 01 (um) professor, a nível de magistério, com carga horária de 100 (cem) horas mensais por turno, sem as vantagens do magistério, sendo permitido o funcionamento apenas no 1º e 3º turnos em cada Unidade.

Art. 22 - Nos municípios que sediarem NTE's (Núcleos de Tecnologia Educacional), serão lotados até 06 (seis) professores de Informática Educativa com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, com vantagens do magistério.

Art. 23 - Será lotado um coordenador para cada habilitação profissionalizante em cada Escola Técnica Estadual do Para/ETEP,

bem como para Enfermagem, Patologia Clínica e Processamento de Dados, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, sem as vantagens do magistério.

Art. 24 - Os professores responsáveis pela coordenação do Projeto de Reeducação Psicomotora, Projeto de Integração Escola Comunidade/PIEC e Projeto Polos Esportivos, serão lotados com uma carga horária de até 200 (duzentas) horas mensais, sem vantagens do magistério.

Parágrafo Único - Os professores de que trata este artigo, serão lotados no Departamento de Atividades Físicas/DEAF, observado o Art. 3º § 1º desta Portaria.

Art. 25 - A lotação de Diretores e Vice-Diretores de Unidades Escolares obedecerá aos seguintes critérios:

I - Diretor de Unidade Escolar:

a) 01 (um), para cada Unidade Escolar com mais de 300 (trezentos) alunos.

b) 01 (um), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial, com um mínimo de 70 (setenta) alunos.

c) 01 (um), para cada Escola Técnica Profissionalizante.

II - Vice-Diretor:

a) 01 (um), para Unidades que mantenham de 600 (seiscentos) a 1.000 (mil) alunos, desde que a escola funcione em mais de 01 (um) turno;

b) 02 (dois), para Unidades que mantenham de 1.001 (mil e um) a 2.000 (dois mil) alunos, em 02 (dois) ou mais turnos;

c) 03 (três), para Unidades que mantenham mais de 2.000 (dois mil) alunos em 02 (dois) ou mais turnos;

d) 01 (um), para cada Escola Técnica Profissionalizante não enquadrada nas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso, desde que mantenha o mínimo de 80 (oitenta) alunos;

e) 01 (um), para cada Unidade Especializada (UIES), com o mínimo de 70 (setenta) alunos, funcionando em 03 (três) turnos;

f) 01 (um), para Unidades com mais de 1.000 (mil) alunos, que funcionem apenas em 01 (um) turno;

§ 1º - Aos ocupantes de 02 (dois) cargos, 01 (um) de Técnico e outro de Professor, a designação para a função de Direção ou Vice-Direção será efetivada no cargo de Técnico, respeitando-se o Art. 4º desta Portaria.

§ 2º - Para o interior do Estado, exceto os municípios de Ananindeua e Marituba, desde que comprovada a carência de pessoal habilitado, será garantido o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor atendendo a seguinte ordem de prioridade:

I - Licenciatura Plena, para Escolas de Ensino Fundamental e Médio;

II - Licenciatura Curta para Escolas de Ensino Fundamental e Médio;

III - Cursos Superiores não correspondentes a Licenciaturas, para Escolas de Ensino Fundamental e Médio;

IV - Estudos Adicionais para Escolas de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental;

V - Magistério para Escolas de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.

§ 3º - A carga horária de trabalho dos ocupantes da função de Diretor e Vice-Diretor nas Unidades Escolares será de 200 (duzentas) horas mensais, se professor, enquanto permanecer no exercício da função.

§ 4º - Aos professores dispensados da função de Diretor, Vice-Diretor e Secretário de Unidades Escolares ou UIES serão garantidas 100 (cem) horas mensais, sem vantagens do magistério, até o término do período letivo, independente da carga horária exercida em sala de aula no ato da dispensa, desde que não haja disponibilidade de carga horária em regência de classe ou vaga no quadro técnico das Escolas para relotação, respeitando-se a habilitação dos mesmos.

Art. 26 - A lotação de Secretário de Unidade Escolar obedecerá aos seguintes critérios:

a) 01 (um) para cada Unidade Escolar com mais de 300 (trezentos) alunos;

b) 01 (um) para cada Escola Técnica Profissionalizante;

c) 01 (um) para cada Unidade Educacional de Ensino Especial.

Art. 27 - O professor designado para a função de Secretário de Unidade Escolar e URE será lotado com uma carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais enquanto permanecer no exercício da função.

Art. 28 - O servidor enquanto estiver na função de Diretor, Vice-Diretor e Secretário de Unidade Escolar ou URE, não poderá sob qualquer hipótese, ser designado para exercer outra função de chefia, mesmo que ocupante de 02 (dois) cargos.

Art. 29 - Nas localidades de Ouricuri, Cotijuba, Distrito de Icoaraci e Mosqueiro, assim como nos Municípios do Interior do Estado, quando não houver profissionais habilitados, o Diretor, Vice-Diretor e Secretário de Escolas poderão assumir regência de turma na mesma Unidade Escolar, desde que previamente autorizados pela Diretoria de Ensino, respeitando-se o disposto no Art. 3º § 1º e, Art. 4º desta Portaria.

Art. 30 - Na Unidade Escolar onde funcionar o Ensino Regular e/ou Supletivo, com o número inferior a 300 (trezentos) alunos, será designado um professor para responder pelas atividades administrativas e pedagógicas da Escola.

§ 1º - Ao professor responsável, será concedida uma carga horária de 100 (cem) horas mensais pelo exercício da atividade, sendo-lhe facultado a regência de classe.

§ 2º - Nas Unidades Escolares com número superior a 150 (cento e cinquenta) alunos, que funcionem em mais de 01 (um) turno, o professor responsável poderá ser lotado com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, enquanto permanecer na atividade.

§ 3º - Nas Unidades Educacionais de Ensino Especial, com um número inferior a 70 (setenta) alunos, será lotado 01 (um) professor responsável, obedecendo o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 31 - A lotação de Especialistas em Educação nas Unidades Escolares, obedecerá aos seguintes critérios:

I - Orientador Educacional (base - n° de alunos)

a) 01 (um), para Unidades que mantenham de 100 (cem) a 800 (oitocenta)

tos) alunos;
b) 02 (dois), para Unidades que mantenham de 801 (oitocentos e um) a 1.500 (hum mil e quinhentos) alunos;
c) 03 (três), para Unidades que mantenham de 1.501 (Hum mil quinhentos e um) a 2.200 (dois mil e duzentos) alunos;
d) 04 (quatro), para Unidades que mantenham de 2.201 (dois mil, duzentos e um) a 2.900 (dois mil e novecentos) alunos;
e) 05 (cinco), para Unidades que mantenham acima de 2.900 (dois mil e novecentos) alunos;

f) 01 (um), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial.
II - Supervisor Escolar (base - oferta total da carga horária de docentes):

a) de 1.700 a 4.400 h/docente = 01 (um) supervisor;
b) de 4.401 a 7.040 h/docente = 02 (dois) supervisores;
c) de 7.041 a 9.680 h/docente = 03 (três) supervisores;
d) de 9.681 a 12.320 h/docente = 04 (quatro) supervisores;
e) acima de 12.320 h/docente = 05 (cinco) supervisores;
f) 01 (um), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial;
§ 1º - Nas Escolas Sede serão lotados adicionalmente 02 (dois) pedagogos, com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, para prestar assistência técnico-pedagógica às Unidades Escolares que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º - Ao professor na função de Supervisor Escolar ou de Orientador Educacional será exigida a habilitação específica para o exercício da função.

§ 3º - O professor exercendo atividade de Orientação ou Supervisão, será lotado com 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sem vantagens do magistério, enquanto permanecer no exercício da atividade, desde que respeitado o artigo 4º desta Portaria.

Art. 32º - A lotação dos servidores do Programa de Alimentação Escolar, na capital e no interior do Estado, deverá ser autorizada pela Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) e obedecerá aos seguintes critérios:

I - Supervisor de Merenda:

- 02 (dois) no máximo, nos municípios que sediarem URF ou Escola Sede, com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, se professor, sem vantagens do magistério.

II - Orientador de Merenda:

- 01 (um) para cada Unidade Escolar com matrícula superior a 500 (quinhentos) alunos, com a carga horária de 100 (cem) horas, se professor, sem vantagens do magistério.

Parágrafo Único - Para o exercício das funções de que trata os incisos I e II será exigida escolaridade a nível de 2º Grau completo.

Art. 33º - A lotação de servidores nas atividades de Apoio/Administrativo obedecerá aos seguintes critérios:

I - Regente para Biblioteca/Sala de Leitura:

- 01 (um) professor por turno, desde que seja readaptado, respeitando-se a jornada de trabalho em que o mesmo estiver incluído.

II - Agente Administrativo:

a) 01 (um), para no mínimo 07 (sete) e no máximo 12 (doze) turmas, de 1ª a 4ª séries ou equivalentes;

b) 01 (um), para no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) turmas, de 5ª a 8ª séries ou equivalentes;

c) 01 (um), para no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) turmas, de 2º grau ou equivalente;

d) 01 (um), para cada turno, em Unidades Educacionais de Ensino Especial;

e) 01 (um), além do previsto nas alíneas acima, para atuar no arquivo, das Unidades Escolares com mais de 1.000 (mil) alunos;

f) 01 (um), além dos previstos nas alíneas acima, para atuar nas Escolas Sede;

g) 01 (um), para as Unidades Escolares que funcionem com mais de 02 (duas) e menos de 07 (sete) turmas, não enquadradas nas alíneas acima;

III - Escrevente Datilógrafo:

a) 01 (um), para Unidades Escolares de 04 (quatro) a 08 (oito) salas de aula;

b) 02 (dois), para Unidades Escolares de 09 (nove) a 16 (dezesseis) salas de aula;

c) 03 (três), para Unidades Escolares com mais de 16 (dezesseis) salas de aula;

d) 01 (um), além do previsto nas alíneas a, b e c para as Unidades Escolares que ofereçam preparação para vestibular;

e) 02 (dois), além do previsto nas alíneas a, b e c, para as Escolas sediadas em Belém, responsáveis pela escrituração escolar dos alunos do Sistema de Organização Modular de Ensino de 1º e 2º graus - SOME;

f) 01 (um), além do previsto nas alíneas a, b e c, para atuar nas Escolas Sede;

IV - Inspetor de Aluno (cargo em extinção):

- Será lotado, desde que exista na Unidade Escolar ocupante do referido cargo;

V - Servente:

a) 01 (um), para cada 10 (dez) dependências, obedecidos aos turnos de funcionamento da Escola;

b) 01 (um), para as Unidades com mais de 03 (três) e menos de 10 (dez) dependências, independente do turno de funcionamento;

c) 01 (um), para cada turma de portadores de condutas típicas, além do previsto nas alíneas acima;

VI - Merendeira

a) 01 (uma) por turno, para Escolas com 04 (quatro) a 08 (oito) turmas do Ensino Fundamental em cada turno;

b) 02 (duas) por turno, para Escolas com 09 (nove) a 16 (dezesseis) turmas do Ensino Fundamental em cada turno;

c) 03 (três) por turno, para Escolas com mais de 16 turmas do Ensino Fundamental em cada turno;

VII - Vigia

a) 02 (dois) para Unidades de pequeno porte;

b) 04 (quatro) para Unidades de médio porte;

c) 06 (seis) para Unidades de grande porte.

Art. 34 - A lotação de cada Unidade para outra desta Secretaria, quando a

pedido do servidor, só será concedida uma vez ao ano, exceto nos casos previstos em Lei.

§ 1º - Aos servidores contratados em regime de serviços temporários ou que estejam cumprindo estágio probatório, não será concedido remoção.

§ 2º - A remoção do servidor do magistério, do interior do Estado para a Capital, ficará condicionada à comprovação da habilitação exigida para o grau correspondente, atendida a conveniência da administração.

Art. 35 - Os servidores com processo de aposentadoria em tramitação, decorrido prazo legal, poderão afastar-se de suas atividades, sendo relacionados no quadro Administrativo - Técnico - Pedagógico e Apoio da Unidade, permanecendo na folha de frequência até a publicação do ato de aposentadoria.

Parágrafo Único - Aos professores aguardando aposentadoria serão garantidas as vantagens do magistério, na carga horária que estiverem em atividade docente no ato do afastamento.

Art. 36 - Os servidores readaptados de função em caráter definitivo ou temporário, serão lotados sem prejuízo de sua carga horária.

Art. 37 - Os servidores cedidos a outros Órgãos e aos de Licença para Aprimoramento Profissional, por um período superior a 06 (seis) meses, serão lotados no DAPE, URF's ou Escolas Sede, sem as vantagens do magistério, respeitando-se a jornada de trabalho de 100 (cem), 150 (cento e cinquenta) ou 200 (duzentas) horas mensais em que estiverem inseridos.

Art. 38 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH) e Diretoria de Ensino (DEN) e levados à consideração do titular da SEDUC para decisão final.

Art. 39 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 06 de fevereiro de 1998.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação.

Anexo da PORTARIA Nº 113/98-GS

1- Para classificação do porte das Unidades Escolares:

1- Unidade de Micro Porte - aquelas que possuírem até 05 (cinco) dependências.

2- Unidade de Pequeno Porte - aquelas que possuírem de 06 (seis) a 20 (vinte) dependências.

3- Unidade de Médio Porte - aquelas que possuírem de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) dependências.

4- Unidade de Grande Porte - aquelas que possuírem acima de 30 (trinta) dependências.

II - Caracteriza-se dependências como:

1- O espaço destinado às atividades da Unidade Escolar segundo os grupos funcionais: Ensino Aprendizagem, Administração, Complementação e Extensão, como segue:

a) Ensino Aprendizagem: Sala de aula

Laboratório

Sala de vídeo

b) Administração: Diretoria

Secretaria

Arquivo

Almoxarifado

Sala de Professores

Biblioteca

Sala de Serviços Técnicos

Auditório

Banheiro

c) Complementação e Extensão: Recreio Coberto

Refeitório

Depósito de Merenda

Cozinha

Área de Serviço

Sala de Educação Física

Sala de Saúde

Depósito de Material Esportivo

Banheiro

Quadra Coberta

2 - Para efeito de qualificação de banheiros, consideram-se a proporção de 01 (um) banheiro para cada 05 (cinco) pontos (sanitário, chuveiro e micrônio), existentes na escola nos diversos grupos funcionais.

*Republicação em virtude de ter saído com incorreções nos artigos 31, 32 e 33, publicado no Diário nº 28.651 de 09/02/98.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DESIGNAR

PORTARIA Nº 1199/98 DE 10.02.98

NOME: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI DA CUNHA

MATRÍCULA: 0555053/014

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE MARGARIDA NEMER/BREVES

NÍVEL: GD (DIRETOR)

PERÍODO: A PARTIR DE 10.02.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 1198/98 DE 10.02.98

NOME: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI DA CUNHA

MATRÍCULA: 0555053/014

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF ODIZIA C FARIAS/BREVES

VIS

TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

MANDAR SERVIR (GD, FG)

PORTARIA Nº 1200/98 DE 10.02.98

NOME: MARCIA HELOIZA TEIXEIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 5348382/012

CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE MARGARIDA NEMER/BREVES

NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)

PERÍODO: A PARTIR DE 10.02.98, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 005/98 DE 19.01.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98

ANO: 1998

UNIDADE: ERC ANTONIO G BARROS/ITAITUBA

PORTARIA Nº 12/98 DE 28.01.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE MARIA DE NAZARÉ/D ELISEU

PORTARIA Nº 15/98 DE 28.01.98

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE PE. LOURENÇO SCOTTI/MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 008/98 DE 28.01.98

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE FRANCISCO NUNES/ IRTUUA

PORTARIA Nº 018/98 DE 10.02.98

PERÍODO: 21.01.98 A 06.03.98

ANO: 1997

UNIDADE: EE PTE CASTELO BRANCO/ PARAGOMINAS

PORTARIA Nº 002/98 DE 28.01.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1997

UNIDADE: EE. PTE C. BRANCO/ PARGOMINAS

PORTARIA Nº 003/98 DE 28.01.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1997

UNIDADE: EE. CASTELO BRANCO/ PARAGOMINAS

PORTARIA Nº 004/98 DE 28.01.98

PERÍODO: 02.03.98 A 15.04.98

ANO: 1997

UNIDADE: EE. PTE CASTELO BRANCO/ PARAGOMINAS

PORTARIA Nº 005/98 DE 28.01.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1997

UNIDADE: UNID. IRMÃ A DANTAS/ PARAGOMINAS

PORTARIA Nº 006/98 DE 28.01.98

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1997

UNIDADE: INID. IRMÃ A DANTAS/ PARAGOMINAS

PORTARIA Nº 007/98 DE 28.01.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE. FRANCISCO NUNES/ IRTUUA

PORTARIA Nº 09/98 DE 28.01.98

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE. OLAVO BILAC/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 010/98 DE 28.01.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE. PE. MARINO CONTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 011/98 DE 28.01.98

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE. PE. MARINO CONTTI/ MÃE DO RIO

PORTARIA Nº 013/98 DE 28.01.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE. LUIS G. PIMENTEL/ DOM ELISEU

PORTARIA Nº 014/98 DE 28.01.98

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE. LUIS G. PIMENTEL/ DOM ELISEU

PORTARIA Nº 16/98 DE 28.01.98

PERÍODO: 02.03.98 A 31.03.98

ANO: 1998

UNIDADE: EE. PE. LUIS G. PIMENTEL/ DOM ELISEU

PORTARIA Nº 1183/98 DE 10.02.98
PERÍODO: 01.04.98 A 15.05.98
ANO: 1997
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº 1096/98 DE 09.02.98
PERÍODO: 05.01.98 A 03.02.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 1097/98 DE 09.02.98
PERÍODO: 12.01.98 A 10.02.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº 1094/98 DE 09.02.98
PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 1095/98 DE 09.02.98
PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98
ANO: 1996
UNIDADE: ERC SÃO FRANCISCO DE ASSIS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 1249/98 DE 11.02.98
PERÍODO: 27.02.98 A 12.04.98
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CENTRO COMUM. UNIVERSAL/BELÉM

PORTARIA Nº 1248/98 DE 11.02.98
PERÍODO: 04.03.98 A 02.04.98
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CENTRO COMUM. UNIVERSAL/BELÉM

PORTARIA Nº 1247/98 DE 11.02.98
PERÍODO: 27.02.98 A 28.03.98
ANO: 1997
UNIDADE: ERC CENTRO COMUM. UNIVERSAL/BELÉM

PORTARIA Nº 1242/98 DE 11.02.98
PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98
ANO: 1998
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 1243/98 DE 11.02.98
PERÍODO: 01.04.98 A 30.04.98
ANO: 1998
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº 1318/98 DE 12.02.98
PERÍODO: 09.02.98 A 25.03.98
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/BELÉM

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1158/98 DE 10.02.98
NOME: MARILENE DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0339130/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC ENTRO ESP. IR. CARITAS/
BELÉM
PERÍODO: 02.12.97 A 26.01.98

PORTARIA Nº 1159/98 DE 10.02.98
NOME: POLICARPO PINHEIRO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0347094/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE PROF LEONOR NOGUEIRA/
BELÉM
PERÍODO: 22.10.97 A 20.11.97

PORTARIA Nº 1160/98 DE 10.02.98
NOME: DORALICE DA COSTA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5573149/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC COM. PE. JOSE GUISMONDI/
BELÉM
PERÍODO: 23.09.97 A 07.10.97

PORTARIA Nº 1161/98 DE 10.02.98
NOME: MARIA DO CEU PINTO DA SILVA
MATRÍCULA: 0394262/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE RENATO FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 30.12.97 A 08.01.98

PORTARIA Nº 1162/98 DE 10.02.98
NOME: MARIA MARLENE FIGUEIREDO FERNANDES
MATRÍCULA: 0454818/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LUCY C DE ARAUJO/ANANIN-
DEUA
PERÍODO: 22.10.97 A 20.12.97

PORTARIA Nº 1163/98 DE 10.02.98
NOME: NILZA BAHIA DE SOUZA

MATRÍCULA: 0751715/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE PROF J P ATHIAS/BELÉM
PERÍODO: 24.09.97 A 23.10.97

PORTARIA Nº 1164/98 DE 10.02.98
NOME: MONICA DO SOCORRO DA SILVA SOARES
MATRÍCULA: 5261678/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE 12 DE OUTUBRO/ANANIN-
DEUA
PERÍODO: 09.10.97 A 07.11.97

PORTARIA Nº 0089/98 DE 10.02.98
NOME: ROSEANE DO SOCORRO DA SILVA BRITO
MATRÍCULA: 6320465/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BOM JARDIM/ANANINDEUA
PERÍODO: 07.10.97 A 26.10.97

PORTARIA Nº 1191/98 DE 10.02.98
NOME: MARIA DE NAZARÉ ARRUDA RIO BRANCO
MATRÍCULA: 0446971/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC MARIDALVA PANTOJA/BELÉM
PERÍODO: 18.09.97 A 17.10.97

PORTARIA Nº 1192/98 DE 10.02.98
NOME: JOÃO CARLOS MOREIRA DA CUNHA
MATRÍCULA: 5186951/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC CENTRO EDUC. CONEGO.
BATISTA CAMPOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 06.10.97 A 04.11.97

PORTARIA Nº 1193/98 DE 10.02.98
NOME: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA PINTO
MATRÍCULA: 0626597/018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE ANIBAL DUARTE/BELÉM
PERÍODO: 16.10.97 A 14.11.97

PORTARIA Nº 1194/98 DE 10.02.98
NOME: JOSUE SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 5703867/019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE AUGUSTO MEIRA/BELÉM
PERÍODO: 20.09.97 A 29.10.97

PORTARIA Nº 1195/98 DE 10.02.98
NOME: ELZA SANTIAGO DA SILVA
MATRÍCULA: 0493473/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FREI DANIEL/BELÉM
PERÍODO: 29.12.97 A 16.01.98

PORTARIA Nº 1196/98 DE 10.02.98
NOME: REGINA LUCIA DA CRUZ FURTADO
MATRÍCULA: 6037291/029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR C GUIMARÃES/BELÉM
PERÍODO: 30.09.97 A 29.10.97

PORTARIA Nº 1197/98 DE 10.02.98
NOME: MARINETE FAGUNDES DA SILVA CABRAL
MATRÍCULA: 0490377/016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ART. PRAT/EE PROF D S LOPES/
BELÉM
PERÍODO: 07.10.97 A 27.10.97

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1172/98 DE 10.02.98
NOME: DORALICE DA COSTA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5573149/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC COM. PE. JOSE GUISMONDI/
BELÉM
PERÍODO: 08.10.97 A 17.10.97

PORTARIA Nº 1173/98 DE 10.02.98
NOME: NICOLAU CHAVES
MATRÍCULA: 0351962/018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE VEREADOR G. D. JARTE/
BELÉM
PERÍODO: 20.10.97 A 18.11.97

PORTARIA Nº 1175/98 DE 10.02.98
NOME: MARIA JOSÉ FREITAS SOARES
MATRÍCULA: 0023957/020
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/ESC. TEC. ESTAD. DO PARÁ/
BELÉM
PERÍODO: 11.09.97 A 25.10.97

PORTARIA Nº 1185/98 DE 10.02.98
NOME: ORLANDO PANTOJA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5314763/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DIVISÃO DE ASS. AO SERVIDOR/
BELÉM
PERÍODO: 01.12.97 A 30.12.97

PORTARIA Nº 1186/98 DE 10.02.98
NOME: ORLANDO PANTOJA GONÇALVES

MATRÍCULA: 5314763/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DIVISÃO DE ASS. AO SERVIDOR/
BELÉM
PERÍODO: 21.11.97 A 30.11.97

PORTARIA Nº 1187/98 DE 10.02.98
NOME: ORLANDO PANTOJA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5314763/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DIVISÃO DE ASS. AO SERVIDOR/
BELÉM
PERÍODO: 06.09.97 A 20.09.97

PORTARIA Nº 1188/98 DE 10.02.98
NOME: ORLANDO PANTOJA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5314763/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DIVISÃO DE ASS. AO SERVIDOR/
BELÉM
PERÍODO: 22.10.97 A 20.11.97

PORTARIA Nº 1189/98 DE 10.02.98
NOME: ORLANDO PANTOJA GONÇALVES
MATRÍCULA: 5314763/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/DIVISÃO DE ASS. AO SERVIDOR/
BELÉM
PERÍODO: 21.09.97 A 21.10.97

PORTARIA Nº 1190/98 DE 10.02.98
NOME: ANA GRAÇA AMARAL BARBOSA
MATRÍCULA: 0465712/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR A T QUEIROZ/ANANIN-
DEUA
PERÍODO: 28.05.97 A 18.01.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº 1184/98 DE 10.02.98
Nº DE DIAS: 030
NOME: SANDRA SUELI SERRÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0461288/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ARTUR PORTO/BELÉM
PERÍODO: 26.09.97 A 25.10.97

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira
Trav. Padre Eutíquio, 1780 - (091) 223-9166

PORTARIA Nº 063/98-GAB/SECTAM DE 12/FEV/1998.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038
LOCALIDADE: ALMEIRIM
PERÍODO: 12 A 15/02/98
OBJETIVO: EFETUAR LEVANTAMENTO DE DADOS E INFOR-
MAÇÕES TÉCNICAS PARA PROJETOS DE SANEAMENTO BA-
SICO EM COMUNIDADES RURAIS

PORTARIA Nº 064/98-GAB/SECTAM DE 12/FEV/1998.
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA - 5085390-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 100,00 (CEM REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESA: 27.101.03.010.0021.2048
FONTE: 001 34.90.34
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 02 A 06/02/98
DATA DA CONCEÇÃO: 02/02/98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98
FIRMAS DESCLASSIFICADAS: E.E. SERVIÇOS TÉCNICOS IN-
DUSTRIAS E COMÉRCIO LTDA; BELÉM DIESEL S/A; L.R.A.
MOREIRA COMERCIAL e
SOCIBRA-PARÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
FIRMAS VENCEDORAS: RADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA. (Itens 01 e 05); MOTOGERAL LTDA. (Item 03);
PONTUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Item 04); LEON-
HEIMER IND. E COM. LTDA. (Item 02); MAQUIPLAN-MAQUI-
NAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (Item 06). REVOGAR O ITEM 07
POR MOTIVO DE INCORREÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES TÊC-
NICAS.
Belém, 13 de fevereiro de 1998
FLÁVIO MACEDO DE ANDRADE FILHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F. desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando **NOTIFICADOS** na forma do disposto pelo artigo 22, inciso III, parágrafos 1º e 2º, item III, do Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., situada à Travessa D. Pedro I, nº 668, sala nº 24 (SPPJ), para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Nº PROC.	RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO	INSC EST.
15.817/97	TECIDOS OLIVEIRA LTDA	15.183436-9
15.463/97	FOTO VIEJA LTDA	15.107377-5
16.320/97	PERFUMARIA COMÉRCIO LTDA	15.164643-0
08.645/97	A. G. REIS FILHO COMERCIAL	15.176229-5
14.822/97	IRMÃOS HASSAN LTDA	15.170007-9
14.824/97	GERAL COMERCIAL LTDA	15.162464-0
14.823/97	WALT'S BAR	15.132661-4
00.230/98	E.M. DA ROCHA	15.115534-8
01.017/98	I. SANTOS ALVES	15.177789-6
01.289/98	DISTRIBUIDORA ALIANÇA LTDA	15.000885-6
01.296/98	R.M. MERCANTIL LTDA	15.183421-0
01.295/98	LIGIA NAZARÉ DE OLIVEIRA MENDES	15.125547-4
01.430/98	POSTO ALMIRANTE TAMANDARÉ	15.073603-7

Belém (PA), 11 de Fevereiro de 1998.

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
Delegado Regional - 1ª R.F.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

SALÁRIO FAMÍLIA

Portaria nº 144 de 09.02.98 - Protocolo nº 13.940 de 02.02.98.

Nome do servidor: Luiz Carlos Nunes Lopes

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 3244555-015

Lotação: Diretoria de Contabilidade e Controle Interno

Nº de Dependentes: 01 (Pedro Luiz Gomes Lopes)

Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

Portaria nº 147 de 10.02.98 - Protocolo nº 10.950 de 27.01.98.

Nome do servidor: Rosilda Medeiros Borges

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 5128390-029

Lotação: 15ª R.F.

Nº de Dependentes: 01 (Luana Borges Teixeira)

Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

Portaria nº 148 de 10.02.98 - Protocolo nº 12.162 de 28.01.98.

Nome do servidor: Marcus Vinicius Monteiro Barata

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 5155339-015

Lotação: Divisão de Serviços Gerais/DEOP/DAD

Nº de Dependentes: 02 (Rosivânia do Carmo Siqueira do Espírito Santo e Marcus Eduardo Siqueira Barata)

Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

SUPENDER SAL. FAMÍLIA

Portaria nº 145 de 09.02.98 - Protocolo nº 3.517 de 12.01.98.

SUPENDER, de acordo com o Artigo 158, Inciso I, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, o pagamento do Salário Família, concedido à servidora MARIA SOARES RIBEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 0048356-020, lotada na 1ª Região Fiscal, através da Portaria nº 638 de 31.08.94, publicada no DOE nº 27.807 de 22.09.94, ao dependente abaixo discriminado, a partir de 07.01.98.

- ANTONIETA SOARES RIBEIRO

LICENÇA SAÚDE

Portaria nº 149 de 10.02.98 - L.M. Nº 0036/98.

Nome do servidor: Francisco Cesar Gonçalves A. da Silveira

Cargo: Técnico

Matrícula: 00027120-016

Lotação: 4ª R.F.

Nº de Dias de Licença: 15

Período: 26.01 a 09.02.98

Portaria nº 150 de 10.02.98 - L.M. Nº 0573/98.

Nome do servidor: Ivo Lins Bastos

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 0054445-035

Lotação: Divisão de Recepção e Tratamento/CARR/DAIF

Nº de Dias de Licença: 16

Período: 22.01 a 06.02.98

Portaria nº 151 de 10.02.98 - L.M. Nº 0672/98.

Nome do servidor: Maria das Graças Ribeiro de Carvalho

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 3244083-012

Lotação: Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial/DCONT/

CONT/DCCI

Nº de Dias de Licença: 30

Período: 29.01 a 27.02.98

LICENÇA ASSISTÊNCIA

Portaria nº 152 de 10.02.98 - L.M. Nº 0477/98.

Nome do servidor: Lúcia Helena de Oliveira Costa

Cargo: Digitador

Matrícula: 5141320-011

Lotação: Divisão de Controle de Documentos Fiscais/CIEF/DAIF

Nº de Dias de Licença: 30

Período: 13 a 21.01.98

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Portaria nº 0153 de 11.02.98.

Nome: Servidores da SEFA

Mês: Fevereiro/98

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 156 de 11.02.98 - Protocolo nº 182.511 de 29.12.97.

Nome do servidor: Norma da Conceição Oliveira dos Santos

Cargo: Administradora

Matrícula: 5081490-015

Lotação: Divisão de Prestação de Contas/DERF/DAD

Nº de dias de Licença: 30

Período: 02 a 31.03.98

Triênio: 21.03.92 a 20.03.95

Portaria nº 157 de 11.02.98 - Protocolo nº 9.790 de 23.01.98.

Nome do servidor: Lineu Antônio de Almeida Lopes

Cargo: Marinheiro Regional de Convés

Matrícula: 5061830-014

Lotação: 4ª Região Fiscal

Nº de dias de Licença: 60

Período: 01.03 a 29.04.98

Triênio: 01.09.88 a 31.08.91

Portaria nº 158 de 11.02.98 - Protocolo nº 14.732 de 03.02.98.

Nome do servidor: Gilza da Silva Drago de Santana

Cargo: Agente Tributário

Matrícula: 0054054-024

Lotação: Inspetoria Fazendária do Gurupi

Nº de dias de Licença: 60

Período: 02 a 31.03.98 e 04.05 a 02.06.98

Triênio: 21.03.89 a 20.03.92

Portaria nº 159 de 11.02.98 - Protocolo nº 15.479 de 04.02.98.

Nome do servidor: Marcia Cristina Santana Costa

Cargo: Datilógrafo

Matrícula: 5208688-010

Lotação: Seção de Cadastro e Movimentação / DIPES / DERH / DAD

Nº de dias de Licença: 30

Período: 09.03 a 07.04.98

Triênio: 30.09.91 a 28.09.94

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 136 de 02.02.98 - Ofício nº 024/98/9ª R.F.

Nome do servidor: Eliana Maria Cunha Bezerra

CPF Nº: 085.739.722-20

Valor do Suprimento: R\$ 8.000,00

Elementos de Despesa:

34.90.30 - R\$ 3.000,00

34.90.36 - R\$ 3.500,00

34.90.36 - R\$ 1.500,00

Período de Aplicação: Fevereiro/98

Belém(PA), 12 de fevereiro de 1998.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, pelas razões expostas nos termos e fundamentação nos presentes autos (Processo nº 016/98-SEICOM), consubstanciado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, determinando a publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém(PA), 12 de fevereiro de 1998

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 023 DE 13.02.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: BERNARD STILIANIDI FILHO, Assessor

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

LOCAL: Salvador-BA

OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 18 e 31.01.98

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 024 DE 13.02.98

NOME DO SERVIDOR: GILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5723817-014

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)

ELEMNETO DE DESPESAS:

24101 11 007 0021 2102 349034 R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 13.02.98

PORTARIA Nº 026 DE 13.02.98

NOME DO SERVIDOR: MARILU FONSECA DOS REIS

MATRÍCULA: 5036500-037

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

ELEMNETO DE DESPESAS:

24101 11 007 0021 2102 349034 R\$ 1.200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 13.02.98

PORTARIA Nº 027 DE 13.02.98

NOME DO SERVIDOR: SIRLAYNE DE JESUS DO VALE FURTADO

MATRÍCULA: 5057620-037

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais)

ELEMNETO DE DESPESAS:

24101 11 007 0021 2102 349034 R\$ 1.400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data da publicação

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 13.02.98

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 025 DE 13.02.98

NOME E CARGO DO SERVIDOR: EUDA CARNEIRO PINHEIRO, Assessor

NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (SETE)

LOCAL: Municípios de Abacuruba e Barcarena-PA

OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria

DATA DA VIAGEM: 17.02 a 23.02.98

ERRATA

Fica retificada na Portaria nº 022 de 12.02.98, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.655, datado de 13.02.98, que concedeu Diárias ao servidor JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA.

ONDE SE LÊ: Município de Bujará-PA

LEI SE: Municípios de Tomé-Açu e Bujará-PA



SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

TERMO DE DISPENSA

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, nomeado através do Decreto Governamental, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos constantes no Processo nº 016/98 - SEICOM, resolve dispensar de licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, a contratação da prestação de serviços de transporte de cargas, no trecho Belém/ Miami /Belém, através da empresa D.H.L. WORLDWIDE EXPRESS, a fim de atender as necessidades desta Secretaria.



SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.

MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº TP-04/98-NLC/

SEOP.

OBJETO - OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIAL

DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELTERRA.

LICITANTE VENCEDOR - CONSTRUTORA LILÃO CUNHA

LTD.

VALOR - R\$ 472.244,44 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS

MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA

E QUATRO CENTAVOS).

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº TP-06/98-NLC/SEOP.

OBJETO - OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.
LICITANTE VENCEDOR - VÍNCULO ENGENHARIA LTDA.
VALOR - R\$161.059,06 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS, SEIS CENTAVOS).
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 0.5.03/98-NLC/SEOP
MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 10/98-NLC/SEOP
PARTES - SEOP X DBE ENGENHARIA LTDA
OBJETO - REFORMA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO GALPÃO DA CEASA - BELÉM.
VIGÊNCIA - 11/02/98 À 28/03/98
VALOR - R\$91.808,89 (NOVENTA E UM MIL, OITO-CENTOS E OITO REAIS, OITENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RTE - 22101.3007.0025.1078.459051.

FORO - BELÉM

DATA DA ASSINATURA - 11/02/98

ORDENADOR RESPONSÁVEL-ENGº PEDRO A.T. DO CARMO.

PORTARIA Nº 034, DE 12.02.98

Conceder Suprimento de Fundo no valor de R\$ 900,00, em nome da servidora MARIA JOSÉ COELHO PINTO, mat. nº 0029009-012, para atender despesas de custeio nos meses de fevereiro e março de 1998, no elemento de despesa 34.90.34.00.

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor de Administração e Finanças



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison de Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

Tornar sem efeito a Portaria nº 067, de 23 de janeiro de 1998, publicada no DOE nº 28.646, do dia 02.02.98.

Portaria nº 176, de 11 de fevereiro de 1998 - Diárias: Servidor: Fernando Inácio Gadelha de Paiva; Matrícula nº 0028002-017; Cargo: Técnico; Destino: Barcarena; Período: 12 a 13.02.98; Objetivo: a fim de participar do 1º Encontro de Avaliação do Pnmt, oferecido pela AMBAT.

Portaria nº 187, de 13 de fevereiro de 1998 - Diárias: Servidor: João Batista Pinto de Araújo; Matrícula nº 0027391-019; Cargo: Técnico; Destino: Cumaru do Norte; Período: 17 a 19.02.98; Objetivo: a fim de dar Assessoramento Técnico na elaboração do Código Tributário Municipal do referido município.

Portaria nº 188, de 13 de fevereiro de 1998 - Adiantamento - Servidor: João Batista Pinto de Araújo; Matrícula nº 0027391-019 e CIC nº 042328442-87; Cargo: Técnico; Valor do suprimento: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); Elemento de Despesa: 19101.0300900402186 - 349034; Período para aplicação: 10 (dez) dias e para prestação de contas 10 (dez) dias após aplicação.

Portaria nº 192, de 13.02.98 - Licença para Tratamento de Saúde - Laudo Médico nº 0815; Servidora: Zeneide Baia; Matrícula nº 0025887-014; Cargo: Assistente Administrativo; Período: 11.02 a 12.03.98.

Portaria nº 193, de 13.02.98 - Licença Prêmio - Servidora: Inah Tobias Silveira; Matrícula: 0028118-012; Cargo: Técnico; Período: 16.02 a 17.03.98; Trânsito: 1983/1986.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Breu Branco

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo a "Cessão de Uso" do veículo relacionado no "Termo de Responsabilidade" em anexo, de propriedade da CEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, nas atividades que impliquem em remoção e transporte de pacientes para atendimento de urgência e emergência no referido município.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, admitida sua prorrogação automática, por períodos iguais e sucessivos nas mesmas condições aqui pactuadas.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém-Pa, 11 de fevereiro de 1998

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

EGON GOLLING

Prefeito Municipal de Breu Branco

ERRATA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/98

Onde se Lê: ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Almerim

Leia-se: ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Dom Eliseu

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF. AO OFÍCIO Nº 0030/98

PROCESSO Nº 10443/98

ASSUNTO: Solicita-nos a direção do 9º Centro Regional de Saúde a ratificação do ato de Dispensa de Licitação, nos moldes do Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de combustível a fim de atender as necessidades do Escritório Regional e URES, face o Município de Santarém encontrar-se em estado de calamidade pública, devido a problemas de energia elétrica que a cidade atravessa, causando sérios prejuízos à saúde pública.

DESPACHO: Considerando que o Serviço Jurídico da SESPA se manifestou favorável ao ato de Dispensa de Licitação pretendido, conforme despacho contido às fls. 07 e 08 do citado documento, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação para fins de aquisição de combustível, a fim de atender as necessidades do Escritório Regional e URES, tendo em vista o estado de calamidade pública em que se encontra o Município de Santarém, devido a problemas de energia elétrica, conforme decreto declaratório de calamidade pública apresentado pelo gestor do Município de Santarém, apensado às fls. 05 e 06 do citado processo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de fevereiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 65 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.259 de 30 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto Lei 78.231, de 12 de agosto de 1976, e tendo em vista o disposto no item 1 do artigo 8º desse mesmo diploma;

Considerando que na forma do Art. 9º inciso II da Lei Federal nº 8080, de 19.09.1990, a Direção do Sistema Único de Saúde-SUS é única, mas no âmbito dos Estados Federados é exercida pelas respectivas Secretarias de Saúde ou Órgãos equivalentes;

Considerando a Portaria nº 1.100 de 24. 05.96 GM/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Para os efeitos do supramencionado diploma legal, constituir objeto de notificação compulsória as doenças relacionadas em anexo.

Art. 2º - Outras doenças poderão ser consideradas de notificação compulsória, no âmbito do Município que assim considere, mediante prévia justificativa submetida a Secretaria de Saúde/Ministério da Saúde.

Art. 3º - A sistemática referente ao fluxo de notificação, a investigação epidemiológica e as medidas de controle das doenças indicadas, obedecerá as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13 de fevereiro de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO

LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

DOENÇA

- AIDS
- CANCRO MOLLE
- CERVICITE GONOCÓCICA
- CERVICITE POR CLAMÍDIA
- CONDILOMA ACUMINADO
- DONOVANOSE
- GONORRÉIA
- HANSENIASE (TODAS AS FORMAS)
- HERPES GENITAL
- LEPTOSPIROSE
- LEISHMANIOSE VISCERAL
- LEISHMANIOSE CUTÂNEO-MUCOSA
- LINFOGRANULOMA VENÉREO
- MALÁRIA
- OFTALMIA GONOCÓCICA
- ONCOCIROSE
- PARALISIA FLÁCIDA AGUDA (EM MENORES DE 15 ANOS)
- PESTE
- PNEUMONIA
- SÍFILIS CONGÊNITA
- SÍFILIS OUTRAS FORMAS
- SÍNDROME DE RUBÉOLA CONGÊNITA
- TUBERCULOSE (TODAS AS FORMAS)
- URETRITE NÃO GONOCÓCICA
- URETRITE POR CLAMÍDIA (HOMENS)
- VARÍOLA

- CÔLERA
- COQUELUCHE
- DENGUE
- DESNUTRIÇÃO GRAVE
- DIARRÉIA
- DIFTERIA
- DOENÇAS DE CHAGAS (CASOS AGUDOS)
- ESQUISTOSSOMOSE
- FEBRE AMARELA
- FEBRE TIFÓIDE
- HEPATITE A
- HEPATITE B
- HEPATITE C
- HEPATITE NÃO ESPECIFICADA
- MENINGITE CRIPTOCÓCICA
- MENINGITE ESTREPTOCÓCICA
- MENINGITE ESTAFILOCÓCICA
- MENINGITE BACTÉRIA NÃO ESPECIFICADA
- MENINGITE POR HAEMOPHILUS
- MENINGITE NÃO ESPECIFICADA
- MENINGITE MENINGOCÓCICA
- MENINGITE MENINGOCOCCEMIA
- MENINGITE TUBERCULOSA
- MENINGITE VIRAL
- POLIOMIELITE
- RAIVA
- SARAMPO
- TETANO ACIDENTAL
- TETANO NEONATAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

PORTARIA Nº 064/22.01.98

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 039/03.04.96,

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados, referente ao mês de FEVEREIRO/98, EX:98:

1º CRS

- 5302110-010 NADIR SILVA SAMPAIO
- 0114995-011 NATALINA VELOSO MONTEIRO
- 5304539-010 NAZARENA QUARESMA GOMES
- 5302072-018 NILCE MARIA DE JESUS VIRGILIO
- 5219655-017 NORMA DO SOCORRO MOURA DE MENEZES
- 0726214-017 OLGA RIBEIRO DIAS
- 5425646-010 ORLANDINA DOS REIS LEAO
- 5052998-025 ORLANDO FERREIRA DA SILVA FILHO
- 0114154-015 OSMARINA OLIVEIRA DA SILVA
- 0103420-015 PATRICIA FERREIRA DE LEMOS
- 0093351-010 PAULO DE OLIVEIRA COELHO
- 0100897-019 PAULO JORGE PINTO DA COSTA E SILVA
- 5141532-013 PAULO SERGIO DE SOUZA
- 5552338-017 PILAR MARIA DE OLIVEIRA MORAES
- 5154618-017 RAIMUNDA CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS
- 0101079-011 RAIMUNDA DARLINDO VELOSO DA SILVA
- 0076457-016 RAIMUNDA DE NAZARE TEIXEIRA DO ROSARIO
- 0084263-017 RAIMUNDA FRANCELINO DE OLIVEIRA
- 0115240-010 RAIMUNDO ANTONIO XAVIER DA SILVA
- 0086100-029 RAIMUNDO DE ARAUJO MARTINS
- 5090872-017 RAIMUNDO DE MORAES PRESTES
- 5230268-010 RAIMUNDO EDUARDO FONTEL
- 0729450-018 RAIMUNDO JORGE BARBOSA
- 5266050-012 RAIMUNDO NONATO AMORIM NETO
- 5415985-010 RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA CRUZ
- 0083895-019 RAIMUNDO NONATO SOUZA
- 0122840-012 RAIMUNDO SANDOVAL DA SILVA
- 5552435-010 RAIMUNDO SOCORRO COSTA ALMEIDA
- 5445213-014 REGINA LUCIA FEIO MACHADO
- 5520320-012 REGINA LUZIA SANTOS DE SOUZA
- 5304873-018 REGINA MARTINS ESTEVES
- 0729906-017 REGINA NAZARE SANTOS DE ABREU
- 5289440-019 RISETE MARIA SOUTO DE SOUZA
- 0721883-014 RITA DE CÁSSIA CHARCHAR DE OLIVEIRA SILVA
- 5290791-017 ROBERTO COUTINHO BARROSO
- 0096440-016 RODOLFO LIMA SARMENTO
- 0726826-010 RONALDO PINTO DE ARAUJO
- 5220025-018 RONNIE PETERSON RIBEIRO DA SILVA
- 5076889-018 ROSA DILMA DE AQUINO
- 5350859-019 ROSELI PINHEIRO TRINDAD
- 5155576-010 ROSENEIRE FERREIRA DOS SANTOS
- 5099633-012 ROSILENE LEAO NAZARE
- 5416396-016 RUI SERGIO OLIVEIRA MACHADO
- 5303966-014 RUTH DAVI DE GOMES
- 5302331-011 SAID KALUME KALIF
- 5482887-011 SANDRA COSTA DOS SANTOS
- 5154352-010 SANDRA DO SOCORRO OLIVEIRA RAMOS
- 0096806-016 SANDRA MARIA FERREIRA
- 5520703-013 SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA
- 0726052-017 SÉBASTIANA NAZARE SANTOS PASSO

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Antônio Viana"



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.656

DIÁRIO OFICIAL

0389

CADERNO 2

Belém, Segunda-feira,
16 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

0105589-013 SELMA PAES DE FREITAS
5102952-034 SEVERA ROMANA DE LIMA ARAUJO
5446910-015 SIDNEY SEBASTIAO CUSTODIO BRASIL
5674387-016 SILVIA COELI COSTA BONFIM
5170516-024 SILVIA SIBELLE AGUIAR MONTEIRO
5342554-011 SONIA LIDUINA DE SOUZA
5098793-011 TELMA MARIA SOUZA DE PATVA
0102423-012 TERCIO TAVARES BARILE
0087637-012 TEREZA CARRERA LOBATO
5416108-012 TEREZA DE JESUS GOMES DOS SANTOS
5148367-010 TEREZINHA BARBOSA PALHETA
0103535-013 TEVIER ALMEIDA CABRAL
0727318-016 VERA MARIA DE BRITO LIMA
5265819-011 VITORIA SENA DE SOUZA
5290813-016 WAGNER DE OLIVEIRA ALVES DE AZEVEDO
0105376-014 WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPOMUCENO
0727385-019 WILSON ANTONIO ANDRADE VILHENA
5403718-028 WILTON ROCHA DO NASCIMENTO
5255414-010 ZAIRA DAMASCENO DIAS
EXERCICIO 96:
0722910-018 ROSILENE FERREIRA DE SIQUEIRA
EXERCICIO 97:
3267121-016 PATRICIA ROCHELE ROCHA VALENTE
5095280-012 ROSALINA GONÇALVES SOITO
5608317-014 ROSEMEIRE RAMOS DA SILVA
0722901-019 RUTE HELENA REIS MORAES

2º CRS

0010243-010 ALCINA ELISA FERREIRA LEAL
0109886-016 ALFREDO NUNES DA CUNHA
0110027-014 ALMIRA SOUZA CORREA
0109770-010 EUCLIDES DE ARAUJO LIMA
0106763-012 EUDIRACY NERY FARIAS
5552630-015 EUDOXIA MARIA PALHETA CARDOSO
0109460-018 EUNICE PEREIRA GALVAO
0110108-014 FAUSTO DA SILVA PALHETA
5143632-018 GEOVANE OLIVEIRA LOPES
0729280-016 IOLANDA DOS SANTOS
5557127-015 LINDOMAR SOARES DA SILVA
5533597-016 MARIA DO CARMO COSTA CIDADE
0109827-015 MARIA DUARTE DA SILVA
0110663-013 MARIA LIDIA SANCHES
0725030-015 MARIA NATALINA DE OLIVEIRA CARNEIRO
0109924-019 MIRIAM SILVA ALMEIDA
0106364-018 NILA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PEDROSA
0109614-024 NILZA DE LIMA VAZ
5181160-010 PEDRO FERREIRA MARTINS
2012693-026 RAIMUNDO CELO DA SILVA
5096166-018 RAIMUNDO CORDEIRO FEIO
0106577-017 SEBASTIAO SANTA ROSA DA CONCEIÇÃO
5230195-011 SOCORRO DE FATIMA BRITO MONTEIRO
0221325-020 VANDIR JOSE CHAGAS DA FONSECA

3º CRS

0091065-010 ADEMAR PRIESTES FERREIRA
5094879-010 ALTINA SARAIVA DO NASCIMENTO
5181739-010 ANA LIDIA MORAES E MORAES
3243087-025 ANA REGINA UCHOA VIANA
5145058-010 ANDRÉ DOS SANTOS CORREA
5149991-012 ANIZIA CARNEIRO CEREJA
5220645-013 ANTONIO ALFREDO DA SILVA BARBOSA
0106984-013 ANTONIO DIAS DA SILVA
5167442-019 AURICELIA DE CASTRO OLIVEIRA
5288479-019 CARLOS ALBERTO LOPES NEVES
0117480-015 CARLOS EDILSON PEREIRA RIBEIRO
5166950-013 CICERA LIMA DO NASCIMENTO
5148650-019 CRISTINA MARIA SEGTWICK CAMPOS
5262151-017 DARIA PINHEIRO DE SOUZA
0111058-015 DOLORES DOS SANTOS DA SILVA
5145180-017 EDIR JORGE BITTENCOURT FERREIRA
5393396-013 ELZAMY BORGES PANTOJA
5181976-014 FLAVIO JOSE DA ROCHA MODESTO

0106771-022 FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
5594863-010 FRANCISCO SILVA OLIVEIRA
0106941-016 HYL SAHIR DA CONCEIÇÃO NEVES DUARTE
0118397-020 IVO DAS NEVES SILVA
5089280-017 JOANA MONTEIRO ALVES
5557135-017 JOSE HUMBERTO DANIEL LISBOA
0721115-016 LEANDRO SERGIO RIBEIRO SILVA
5095182-011 LENTIRA FONSECA DA COSTA
5571367-011 LUCIRENE DE SOUZA AVELAR
5290600-017 LUIZ GONZAGA ALVES GOUVEIA
5094917-012 MANOEL DOS SANTOS ALMEIDA
6320988-020 MARCELO SOUZA SILVA
5118026-010 MARIA CELESTE PINHO AS
5179211-014 MARIA CELI DA CONCEIÇÃO PINTO
5096472-016 MARIA DILMA DE MESQUITA ALVES
5483050-012 MARIA DO CARMO DO AMARAL AVIZ
5170818-017 MARIA DO CARMO SANTIAGO DA SILVA
0721336-017 MARIA DO SOCORRO DE LIMA RIBEIRO
5266033-011 MARIA IZABEL DE JESUS
0090980-011 MARIA LAURA OLIVEIRA DA VERA CRUZ
0721522-012 MARIA LUCIA GOMES RAIOL SILVA
5167582-010 MARINEZ RODRIGUES
6080430-020 MAURO SERGIO DA SILVA MATTIAS
0117110-014 MIGUEL ASSUNÇÃO QUADROS
5154464-019 NADIR MONTEIRO DA CONCEIÇÃO
5166381-017 OZANEIDE GOMES DE OLIVEIRA
5177413-010 PEDRO IRINEU CARVALHO
5105463-018 PEDRO PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO
5361001-013 RAIMUNDA DOS SANTOS
5176433-019 RAIMUNDO ROSINALDO DA CONCEIÇÃO
0117226-010 RUBENS PINHEIRO DOS SANTOS
0117390-016 SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA
5446147-011 SILVIA DOS SANTOS NOGUEIRA
5148413-014 ZULEIDE FERREIRA MONTEIRO
EXERCICIO 97:
0087564-014 MARIA HOSANA PINHEIRO CABRAL

4º CRS

5553678-016 AFONSO LOPES MENDES
5146437-017 AGLAIDES AMORIM DA COSTA
0107832-016 ANA MARIA ALVES BRAGANÇA
0108154-010 ANA MARIA DE SENA REIS
5272697-029 ANTONIA GIEDRE CAVALCANTE BENEVIDES MAIA
5520355-018 ARMANDO ALVES DA SILVA
5744865-013 CARLOS ALBERTO SILVA LIAO
5231205-014 DAGMAR COSTA TARGINO
0107689-018 EDIVALDO GUILHERME BRITO DA CUNHA
0721859-019 EDMILSON RODRIGUES CHAVES
5445787-015 FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ARAUJO
5347416-018 GILMAR DO ROSARIO FERREIRA
5092744-010 IVONILDE LIAO PEREIRA
0118648-013 IZABEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO
0118389-010 JOAO DA MATA DA SILVA
0118346-012 JOAQUIM MARIA FERREIRA
5273900-010 JOSE GUARANI MEDEIROS JUNIOR
0108260-012 JOSE MARIA ARAUJO CASTRO
5650100-018 LAILENE MENEZES COSTA
0090425-012 LINDAURA BORGES DE OLIVEIRA
0107956-013 LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE FARIAS
5090458-010 LUZMINE VASCONCELOS DE SOUZA
0721697-019 MARIA CANDIDA DAS GRAÇAS PINHEIRO COIMBRA
5290929-011 MARIA DE FATIMA DE ASSIS PINHEIRO
0724041-014 MARIA DE SOUZA BEZERRA
5485452-018 MARIA DEUSUITI DE SOUZA SIQUEIRA
0108537-010 MARIA DO CARMO COSTA OLIVEIRA
0090298-018 MARIA DO SOCORRO PANTOJA BARRETO
0118613-018 MARIA IZABEL SARTAVA FERREIRA
0108030-012 MARIA JOSÉ CORRÊA RODRIGUES
0117650-017 MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA
5291070-013 MILTON JOSE BRITO LOBAO
5141974-015 NADIR PEREIRA DA SILVA
5562120-015 PAULO ROBERTO MARIA CARDOSO DA SILVA
5562015-010 RAIMUNDA IRANETH SOARES GOMES
6091652-027 RAIMUNDO MIZUEL GONÇALVES DA LUZ
2058723-029 RENY ALVES SOARES
5350620-013 ROSILDA JESUS DO ROSARIO
5533414-018 VALDIRLEY DE SOUZA
0724912-011 VALDIVINO DA LUZ FERNANDES
0108723-016 VERISSIMO OLIVEIRA DO COUTO
EXERCICIO 97:

5392918-015 MANOEL FERNANDO DA SILVA BRITO
0108367-019 MARIA CRISTINA COSTA DAMASCENO
5347718-019 MARIA IZABEL COSTA DOS SANTOS

5º CRS

0104728-014 ANTONIA DE OLIVEIRA GOMES
0105082-015 APOLONIA MARIA DE OLIVEIRA REIS
5445043-012 CELINA MARIA TEIXEIRA
0078536-010 DEONIRES CORREA BOTELHO
5557194-018 EDUARDO MOREIRA DE LUZ
0724114-012 EULALIA TRAVASSOS DA SILVA
0092150-018 GRAÇA MACIEL BOL
0078034-019 JORGE QUINTINO DE ARAUJO
5115299-013 MARIA DOS SANTOS NEVES
5096073-011 MARIA GILDA LOPES GATINHO
0090140-012 MARIA JOSE CRISPIM E SILVA
0724084-011 MARIA JOSE PINTO RESENDE
5231531-010 MARIA MARLI DO SOCORRO SOARES
5213711-010 MARIZETH RODRIGUES DE OLIVEIRA
5291097-017 MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA
0066583-026 PAULO AUGUSTO VIDAL LIMA
5265746-013 PAULO LUIZ FARIAS DE ALMEIDA
5096065-010 RAIMUNDO DOMINGOS VOTORINO OLIVEIRA
0091138-019 RAIMUNDO DOS REIS OLIVEIRA
0091383-015 REGINA COELI SILVA DE CASTRO
5294258-013 REGINA DO SOCORRO COSTA RAMOS
5231370-018 VALDERINA MENDES FERREIRA
5146941-017 VIVALDO MAURICIO DE AMORIM
5139511-016 YASUKO MURATA SUZUKI

6º CRS

5150337-018 CARLOS ALBERTO ROCHA CARVALHO
0723800-010 DILZA MARIA TAVARES MARINHO
5089026-011 FERNANDO CARVALHO FERREIRA
5253632-010 FERNANDO VIANA VANZELER
0724440-019 FLAURY QUARESMA DA SILVA
5425298-014 JOSE CARLOS DA SILVA DO CARMO
5206650-013 LEONICE MARIA ARACATY PINHEIRO
0724955-019 LOURIVAL PESSOA DA SILVA
5350689-017 MARIA LILIAN RODRIGUES BARBOSA
5144981-013 MARIA ODILEIA BAIA BRASIL
0091871-011 MARIA RAIMUNDA FERNANDES
5181283-010 MARIA VENINA PEREIRA
0079081-013 RAIMUNDA ALMEIDA E SILVA
0724459-010 ROSILEY CALDAS DOS ANJOS
5094127-015 UBERLANDIA DE FATIMA GOMES PEREIRA
0079014-010 VALDENORA VANIA ARAUJO MARTINS
0079740-019 WALDINEY COSTA BARRA

7º CRS

0099007-013 ALVINO DA SILVA GOMES
5179467-010 ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
5347459-015 ARGEMIRO OLÍMPIO GOMES
5563330-017 BENEDITO JOSE DE BRITO MACHADO
5426499-017 DIOGENES PINHEIRO DE MORAES
0080179-013 EDIVALDO LINDOLFO DA CUNHA PAIVA
0123480-010 ELIZABETH ALVES GE
0092860-012 ESTER PAMPLONA DOS SANTOS FERREIRA
5444578-010 JOAO BOSCO GUIMARAES NASCIMENTO
5322340-018 JORGE WILLIAMS CARVALHO OLIVEIRA
5350646-010 MARCELEIA FREITAS DA ROCHA
0080586-010 MARIA ANGELICA MACHADO DE PAIVA
0080020-010 MARIA CLAUDINA BARBOSA DOS SANTOS
5552095-017 MARIA DA COSTA EVERDOSA
5393329-010 MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS
0089931-014 MARIA DE NAZARE SANTOS DE ASSIS
5089549-013 MIGUEL SARMIENTO FILHO
5231256-013 PAULO SERGIO LEAL DE ALMEIDA
0093033-016 RAIMUNDA LEMOS FIGUEIREDO
0092932-013 RITACINIO DOS SANTOS RAMOS
5661650-015 ROSELY NAZARE DE MELLO NERI
5096111-014 VERONIVA MACEDO DRAGO

8º CRS

5134919-013 ADALIA RODRIGUES DE LIMA
5216869-010 FATIMA DO SOCORRO AMORAS PESSOA
0720275-015 GERCI GUIMARAES RAOS
0124591-014 JOANA TENORIO DO CARMO
0123536-018 JOERCIO CASTRO NASCIMENTO
5721512-012 LAUDIMIR ARAUJO BORDO

5522196-019 MARIA ANTONIA FERREIRA MARQUES
5167191-017 MARIA BENEDITA LOUSADA CASTELO
0098655-019 MARIA JULIA DA SILVA TEIXEIRA
5146771-015 MARINA RODRIGUES BATISTA
5372984-013 OSMAR MORAES DE OLIVEIRA
5372429-014 VANUZA DO SOCORRO FERREIRA GOES
5446864-010 VIRGINIA DE SOUZA BRASIL

9º CRS

5402697-018 ANA AMANCIO DA SILVA
5534372-010 ANTONIO ALBERTO BARROSO
0725200-017 BEATRIZ GOES SANTAREM
0111899-011 CARMEM RUTH BARBOSA PEREIRA
0270717-024 JORGE ALUISIO COELHO COSTA
5393566-015 JORGE SIQUEIRA BARBOSA
5521041-010 JOSE LATINO DA SILVA MIRANDA
5175984-010 JOSE NONATO DOS SANTOS GUIMARAES
0086339-024 LIDIA ALVES DE OLIVEIRA
5181895-014 MARCILIO COSTA PIANÇO
5557097-014 MARIA DO DESTERRO DOS SANTOS SILVA
5393191-016 MARIA LUCIA DA SILVA MACIEL
5444497-010 ORLEIDE SOUZA JATI
0720356-015 RAGNER BORGIA JUNOTT
0123838-019 WALTER RAMOS DE MEDEIROS
EXERCICIO 97:
5335841-010 JOSE CLAUDIO TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO

10º CRS

5096120-013 ANERINDIA CORDEIRO SILVA
5465842-016 ANTONIO GIL DE SOUZA
6063551-022 ASTROGILDA ARAGAO DA TRINDADE
5290562-014 CARMERINA GOMES FERNANDES
5093082-017 CELIA MARIA LAZARINI DE AQUINO
5392640-010 JOSEILITA DE JESUS FOLHA BRANCA
5155460-014 JOSE JUAREZ VELOSO DA SILVA
5289351-017 MARIA CHANDERLEY BENAION DE BRITO
5155231-011 MARIA VAGAS FERNANDES JUNIOR
5686962-012 MIRACILDA MODESTO DA SILVA
5294185-015 ZENAIDE MARIA DE JESUS

11º CRS

0112526-013 ALIPIO FERREIRA MAGALHÃES
5533260-010 ANA CRISTINA LEAL FOLHA
5424240-010 ANTONIO CARLOS FRANCISCO
5749271-010 ARIIVALDO MARIO BARROS
5155711-016 CLEUDINON DOS SANTOS LIMA
0113611-010 DEUZITA LOPES DA SILVA
0728659-010 DOMINGOS RODRIGUES DE ALMEIDA
5176999-018 EDSON DUARTE DE JESUS
5598664-015 EDITE DA SILVA SANTANA
5113130-015 ELENY RODRIGUES GUIMARAES
0076007-012 ELIETTE FERREIRA DE MELO
5373395-019 FRANCISCA CONCITA PEREIRA DA SILVA
5281849-010 GUIOMAR DA SILVA ROCHA
5105161-017 ILZA RODRIGUES GOMES
5424895-010 JOAO ELIAS BARBOSA NETO
0085707-010 LUIS FROILAN SOUZA FERREIRA
5529190-017 MARIA AMALIA FERREIRA LOPES
5606330-017 MARIA DAGMAR PEREIRA DA SILVA
5438519-014 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA
5118816-017 MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DO NASCIMENTO
5160499-036 MARIA IZELINA FERREIRA SANTOS
5255775-011 MARILENE DOS SANTOS LIMA
0112577-012 OZELIA MARIA VALENTE LIMA
5274923-019 PAULO RICARDO DA SILVA
5105315-015 RELBO AMERICO LIMA AIRES
EXERCICIO 97:
0094374-010 NILZA FRANCISCA DA SILVA

12º CRS

0588474-029 CAMERINA ALVES DA SILVA
5266661-019 CIAELCIA RODRIGUES PEREIRA
5455960-016 CLAUDIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES
0112860-011 DINALVA SANTANA DA SILVA
0113972-012 ELENICE PEREIRA SOUZA
5153409-039 GILMAR DINIZ BORGES
0080861-017 IZABEL ANDRADE VIEIRA
5181992-018 JANDIRA FERREIRA CARVALHO
0113077-010 LEIDE AUGUSTO DA SILVA
5599270-015 LUZIA MARTINS DOS SANTOS
5744610-014 MARIA APARECIDA GUALBERTO DE SOUZA
5649927-012 MARIA COELHO DE JESUS
6116221-020 MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
5113040-016 MARIA HELENA GUILHERME VIANA
5130948-017 MARIZA VILELA DE FREITAS LACERDA
5718651-014 MEIRELUCIA MILHOMEN DA SILVA
0720607-017 RAIMUNDA BARROS DA SILVA
5571430-017 SILVIA MARIA RAMOS DA SILVA
5089123-015 TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA
0113930-012 WILMA OLIVEIRA DE SOUZA
EXERCICIO 97:
5105382-018 MARIA APARECIDA BATISTA DO NASCIMENTO

13º CRS

5306213-016 BENEDITA DO SOCORRO DO CARMO ARNOUD
0086428-026 CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA DA COSTA
5130694-010 DIRCE RODRIGUES BARRA
5144797-016 DORALICE COUTINHO DA COSTA

5294126-014 GERSON MIGUEL DA COSTA BRITO
5266858-014 JOAO LÉVINO BATISTA VIEIRA
5108411-015 JOSE MARIA PITEIRA DE CARVALHO
0725145-013 JUREMA DE MELO MARTINS
0079421-017 LUIS CARLOS GOMES
5266912-010 LUIZ PAULO COSTA DE FARIAS
5182476-011 MARIA DAS GRAÇAS ALVES DO ESPIRITO SANTO
0079790-010 ONALIA MACHADO DE VASCONCELOS
5118611-010 PAULO CESAR PANTOJA GUIMARAES
5608430-011 RAIMUNDA DO ESPIRITO SANTOS FAIAL SILVA
0092088-010 RAIMUNDO NONATO DA PAIXAO RAMOS SANTOS
5274230-015 RAIMUNDO RODRIGUES VALENTE
5265932-019 ROSILENA DO SOCORRO DA SILVA LOBATO
0724513-017 RUDMILSON MAGALHAES DIAS
5322260-015 SIMONE SUELY BRAGA DE CARVALHO
6095356-036 VALBIE TAVARES CAPELA
0079448-010 WILSON MORAES NUNES
EXERCICIO 97:
5274150-012 EDIVALDIRA RANIERI DE SA
5520940-018 MARIA DO SOCORRO DE CASTRO PANTOJA
5113202-016 VICENTE DA SILVA BALIBIRO
PÚBLIC-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.01.1998.
ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
Diretora do DRH/SESPA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/98

Ref. ao Ofício nº 14/DAF/SESPA, em 13.02.98
ASSUNTO: Solicita-nos a SP. Diretora Administrativa e Financeira/SESPA, a ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação, nos moldes do Art. 26 parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Art. 25 Inciso I, da mesma Lei, que dará origem a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.
DESPACHO: Considerando a inviabilidade de competição comprovada nos autos, RATIFICO o ato com base no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e nas determinações do Art. 26 parágrafo único, Incisos II e III da Lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

EXTRATO DE CONVÊNIO

2º T.A. ao Convênio nº 161/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório Único Ofício Felipe Cardoso - Rurópolis
Objetivo: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta:
"Cláusula Terceira: Fica acrescido o Convênio original em 385 registros
Cláusula Quarta - Dos Recursos:
Fica acrescido o Convênio original em R\$ 1.155,00 a ser integralizado ao valor do termo original"
Data: 12.02.98.
2º T.A. ao Convênio nº 182/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Cartório do 3º Ofício - Cametá
Objetivo: Alteração das Cláusulas Terceira e Quarta:
"Cláusula Terceira: Fica acrescido o Convênio original em 212 registros
Cláusula Quarta - Dos Recursos:
Fica acrescido o Convênio original em R\$ 636,00 a ser integralizado ao valor do termo original"
Data: 12.02.98.

ERRATA DE CONVÊNIO

T.A. ao Convênio nº 128/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Prefeitura Municipal de Oriximiná
Onde se lê:
T.A. ao Convênio nº 128/97
Leia-se:
T.A. ao Convênio nº 198/97

EXTRATO DE CONTRATO

T.A. ao Contrato nº 041/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Centrais de Operações e Vigilância Ltda - COP
Objetivo: Alterar as Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato original:
Cláusula Quarta - Do objeto
Adicionar e ampliar, no contrato original, mais um posto de vigilância nas unidades da SETEPS.
Cláusula Sexta - Do preço e Condições de pagamento
O Contrato original ficará acrescido em R\$ 51.935,10"
Data: 06.02.98

T.A. ao Contrato nº 036/97
Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Auto Posto Açai Ltda.
Objetivo: Alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato original:
Cláusula Décima Segunda - O valor total do presente contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 23101.15.007.0021.2303 - Abastecimento de Veículo - 34.90.3000 - Fonte: 001
Data: 12.02.98

SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES

Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite nº 006/98
OBJETO: AQUISIÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.
VENCEDORA: NORTESEG REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA., nos itens 01,02,03, 05,06 e 07.
VALOR: R\$ 9.131,00 (NOVE MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS).
OBS: O item 04 não teve vencedor.
Belém, 16 de Fevereiro de 1998.
Comissão Permanente de Licitações.

LICENÇA SAÚDE

LAUDOS MÉDICOS: 5214, 6987, 1255, 6986, 2127 e 3579
Servidor: ALFREDO TEIXEIRA DE SOUZA
Matrícula nº 0581399-020
Cargo: Oficial de Administração
Períodos: 28.08.96 a 25.11.96
26.11.96 a 24.01.97
25.01.97 a 25.03.97
26.03.97 a 23.06.97
24.06.97 a 21.09.97
LAUDO MÉDICO: 002/98
Servidor: CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA
Matrícula nº 2033549-011
Cargo: Laboratorista de Solo
Período: 18.11.97 a 02.12.97

RESUMO DA PORTARIA BAIXADA PELO SR. SECRETÁRIO DE
ESTADO DE TRANSPORTES

Portaria nº 33 de 13.02.98
Assunto: EXCLUIR da Portaria nº 211 de 12.11.97, o servidor JOSÉ MARTIN CHILSO, designado para compor a Comissão de Inquérito Administrativo que apura o saque FGTS, INCLUIR na Portaria nº 211/97, o servidor VALDIR LOPES DURANS, Auxiliar de Administração, para compor a Comissão de Inquérito Administrativo que apura o saque de FGTS, por servidores desta SETRAN.

ERRATA

Errata para correção da publicação no D.O.E nº 28.646 do dia 02.02.98.
ONDE SE LÊ: Extrato de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato A. Jur nº 15/95.
Partes: SETRAN/M.M. MORENINHA
Processo nº 10.638
LEIA-SE: Extrato do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Fornecimento A. Jur nº 15/95.
Partes: SETRAN/ Empresa M.M. Moreira
processo nº 10.638
DATA DA ERRATA: 11.02.98
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA

Secretário: Clodomir Assis Araújo
Av. Nazaré, 582 - (091) 223-2507

SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE NOTA ORÇAMENTARIA (EMPENHO)

TOMADA DE PREÇO Nº 001/98 - SUSIPE.
Nº 98NE00168 - R\$ - 55.449,84 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 200400154044000
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO: 03 - TOMADA DE PREÇO.
DATA DE EMISSÃO: 10.02.98.
CREDOR: DISTRIBUIDORA ALTERNATIVA LTDA.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/98 - SUSIPE.
Nº 98NE00169 - R\$ - 27.602,40 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 200400154044000.
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO: 03 - TOMADA DE PREÇO.
DATA DE EMISSÃO: 10.02.98.
CREDOR: D.S.VIANA.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/98 - SUSIPE.
Nº 98NE00172 - R\$ - 45.965,58 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 200400154044000.
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO - 03 - TOMADA DE PREÇO.
DATA DE EMISSÃO: 10.02.98.
CREDOR: INCRAL IND. COM. REP. ARACAUÁ.
TOMADA DE PREÇO Nº 001/98 - SUSIPE.
Nº 98NE 00173 - R\$ - 1.670,40 (HUM MIL SEISCENTOS E SE-

TENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000.
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO: 03 - TOMADA DE PREÇO.
DATA DE EMISSÃO: 10.02.98.
CREDOR: DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA.
TOMADA DE PREÇO N.º 001/98 - SUSIPE.
N.º 98NE00174 - R\$ - 2.768,70 (DOIS MIL SETECENTOS E
SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000.
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO - 03 - TOMADA DE PREÇO.
TOMADA DE PREÇO N.º 001/98 - SUSIPE.
N.º 98NE00175 - R\$ - 2.520,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E
VINTE REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO - 03 - TOMADA DE PREÇO.
DATA DE EMISSÃO: 10.02.98.
CREDOR: A. A COM. DE NEGOCIOS LTDA.
CONVITE N.º 001/98 - MARABÁ/SUSIPE.
N.º 98NE 00176 R\$ - 11.699,40 (ONZE MIL SEISCENTOS E NO-
VENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO - FORMA CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 10.02.98.
CREDOR: BARBOSA DE SOUZA E RODRIGUES LTDA.
CONVITE N.º 001/98 - MARABÁ/SUSIPE.
N.º 98NE 00177 - R\$ - 9.441,86 (NOVE MIL QUATROCENTOS E
QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO - 02 - FORMA CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 10.02.98.
CREDOR: SUPERMERCADO ANDORINHA LTDA.
CONVITE N.º 001/98 - MARABÁ/SUSIPE.
N.º 98NE00192 - R\$ - 2.221,94 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE
E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 2004001540440000
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO: 02 - FORMA CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 10.02.98.
CREDOR: SUPERMERCADO ANDORINHA LTDA.
CONVITE N.º 001/98 - MARABÁ/SUSIPE.
98NE00191 R\$ - 1.633,46 (HUM MIL SEISCENTOS E TRINTA E
TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 200400154044.
MODALIDADE: 03 - LICITAÇÃO: 02 - FORMA CONVITE.
DATA DE EMISSÃO: 10.02.98.
CREDOR: BARBOSA DE SOUZA E RODRIGUES .
ADJUDICAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da SUSIPE, instituída pela portaria n.º 494/97 - SUSIPE, ADJUDICA o objeto da TOMADA DE PREÇO N.º 002/98 - SUSIPE, destinada a adquirir Carne Bovina Dianteira C/ osso e Frango Congelado.
As seguintes Empresas que ofertou as propostas mais vantajosas.
CABANO CONST. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, venceu o item - 01. E REAL FRIOS E CARNE LTDA. venceu o item - 02.
Belém, (PA), 12 DE fevereiro de 1998.
A Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratante: Superintendência do Sistema Penal.
Contratadas: 05/98 A. A. Comercial de Negócios Valor: R\$ - 2.520,00. (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
06/98 Distribuidora Total LTDA. Valor - R\$ - 1.670,00 (HUM MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
07/98 - F.I.S.Comércio e Rep. LTDA Valor-R\$-2.768,70 (DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
08/98 - Distribuidora Alternativa - R\$- 54.449,84 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
09/98 - D.S. VIANA - R\$ - 27.602,40 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
10/98 - Indústria Comércio Rep. Araucária Ltda. R\$ - 45.965,58 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
Origem: Tomada de Preço N.º 01/98.
D. Orçamentária: 52.201.0200400154.044-349030.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis.
Vigência: 06 meses.
Foro: Belém.
Ordenador: JOSIE ALYRIO WANZELER SABBA.

CONVITE N.º 07/98 - SUSIPE.
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO.
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTES CARTA CONVITE N.º 07/98.
CONTRATADAS: 02/98- FIS- Comércio e Representações LTDA Valor: 19.815,88 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
03/98 - COMERCIAL GUARA - Valor - 7.021,50 (SETE MIL VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
04/98 - L.A.P.Moreira Comercial -Valor - 6.096,00 (SEIS MIL NOVENTA E SEIS REAIS).

Objeto: Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza.
D.Orçamentária: 522010200400154044/349030.
Vigência: 06 meses.
Foro: Belém.
Ordenador de Despesa: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESUMO DE PORTARIAS
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA N.º 146/98, de 11 de fevereiro de 1998.
NOME: RAIMUNDA IZABEL CORDEIRO BORGES
MAT.: 5109027-018
LOTAÇÃO: SUSIPE
PERÍODO: 02/01/98 à 10/02/98
TRIÊNIO: 01/12/92 à 30/11/95

PORTARIA N.º 147/98, de 11 de fevereiro de 1998.
NOME: ARLETE DE SOUZA EREIRO
MAT.: 5109043-011
LOTAÇÃO: SUSIPE
PERÍODO: 02/02/98 à 02/04/98
TRIÊNIO: 94/97

FÉRIAS

Portaria n.º 1315, de 15/12/97
Nome: José Nazareno de Almeida
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1316, de 15/12/97
Nome: Afonso Moacir Luz Paixão
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1317, de 15/12/97
Nome: Giane Waldea Rosa de Lima Salzer
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1318, de 15/12/97
Nome: Evaldo Magno
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1319, de 15/12/97
Nome: Antônio Adailson Barroso da Silva
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1320, de 15/12/97
Nome: Lucivaldo Martins Gomes
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1996

Portaria n.º 1321, de 15/12/97
Nome: Edvaldo José Cunha Sarmanho
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1322, de 15/12/97
Nome: Antônio da Conceição
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1323, de 15/12/97
Nome: Benedito Queiroz Costa
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1324, de 15/12/97
Nome: José Rabelo Lopes
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1325, de 15/12/97
Nome: José Ferreira de Jesus Lima
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1326, de 15/12/97
Nome: Vanderleia Feitosa Rego
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1327, de 15/12/97
Nome: Tarcílio Moreira de Oliveira
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1328, de 15/12/97
Nome: Ricardo Nogueira
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1329, de 15/12/97
Nome: Rui Pinheiro de Souza
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 1330, de 15/12/97
Nome: Eliane Martins Gomes
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1331, de 15/12/97

Nome: Benedita Pimenta Ferreira
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1332, de 15/12/97
Nome: Guiomar Ferreira Duarte da Cruz
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1333, de 15/12/97
Nome: Meriam da Silva Ribeiro
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1335, de 15/12/97
Nome: Alberoni Gonzaga Souza Santos
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1337, de 15/12/97
Nome: Albino Célio Pereira Antunes
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1338, de 15/12/97
Nome: Paulo Cesar de Oliveira Cury
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1339, de 15/12/97
Nome: Valdomiro Sodré de Oliveira
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1340, de 15/12/97
Nome: Carlos Monteiro Cardoso
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 1355, de 19/12/97
Nome: Benedito Wilson Soares de Oliveira
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 028, de 16/01/98
Nome: Vicente Cardoso de Jesus
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 029, de 16/01/98
Nome: Edilson Prado de Castro
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 030, de 16/01/98
Nome: Antônio Paulo Costa da Silva
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 031, de 16/01/98
Nome: Diógenes Campos da Silva
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 032, de 16/01/98
Nome: Ginaldo Fernando José da Silva
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 033, de 16/01/98
Nome: Ivaldo Cavalcante do Nascimento
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 034, de 16/01/98
Nome: José Nicodemos Moreira
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 035, de 16/01/98
Nome: José Dantas Leitão
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 036, de 16/01/98
Nome: Marco Antônio Couto Henrique
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 037, de 16/01/98
Nome: Sidney Sebastião Oliveira Barros
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 038, de 16/01/98
Nome: José Ribamar Rebelo
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 039, de 16/01/98
Nome: Nazareno dos Santos Pacheco
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 041, de 16/01/98
Nome: José Alcebiades Ferreira Siqueira
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 042, de 16/01/98
Nome: Júlio Cesar Pereira da Silva
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 043, de 16/01/98
Nome: Luiz Henrique Rocha Repolho
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 044, de 16/01/98
Nome: Ronaldo dos Santos Damasceno
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 045, de 16/01/98
Nome: Adailton Figueiredo Rosa
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 046, de 16/01/98
Nome: Vicente de Paula Damasceno Valente
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 047, de 16/01/98
Nome: Leonice de Souza Santos
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 048, de 16/01/98
Nome: Rosilcilde Baia da Costa
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 051, de 16/01/98
Nome: Maria de Lourdes Araújo Amorim
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 052, de 16/01/98
Nome: Regina do Socorro Gonçalves Siqueira
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 053, de 16/01/98
Nome: Jacyleia de Souza Costa
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 054, de 16/01/98
Nome: Patricia de Fátima Pinheiro Cunha
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 055, de 16/01/98
Nome: Marcia Moussalem
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 056, de 16/01/98
Nome: André Silva de Oliveira
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1996

Portaria n.º 058, de 16/01/98
Nome: Antônio Paulo da Costa Nunes
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 059, de 16/01/98
Nome: Ivete Baia Portela
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 060, de 16/01/98
Nome: André Monteiro Soares
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 061, de 16/01/98
Nome: Joana D'Arc Padilha Ferreira
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 062, de 16/01/98
Nome: Gilson Loureiro Mácola
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1996

Portaria n.º 063, de 16/01/98
Nome: Ana Célia Valente Conceição
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1998

Portaria n.º 064, de 16/01/98
Nome: Daniel Pires de Oliveira
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 065, de 16/01/98
Nome: Gedalias Lima dos Santos
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 066, de 16/01/98
Nome: Luis Fernando Silva de Souza
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 067, de 16/01/98
Nome: Romeu do Carmo Amorim Sobrinho da Silva
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 068, de 16/01/98
Nome: Sérgio Luis da Silva Pinto
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 088, de 16/01/98
Nome: Adelson Gonçalves da Costa
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 089, de 16/01/98
Nome: Sérgio Dênis Teixeira Lisboa
Período: 09/02/98 à 10/03/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 091, de 22/01/98
Nome: Lucimar Cêncio de Farias
Período: 02/01/98 à 31/01/98 - Exercício-1997

Portaria n.º 092, de 22/01/98
Nome: Benon Rino Lopes Diniz
Período: 02/02/98 à 03/03/98 - Exercício-1997

LICENÇA-SAÚDE
Portaria n.º 004, de 06/01/98
Nome: Antônio Carlos Gomes da Silva
Período: 04/01/98 à 02/02/98 (Prorrogação)

Portaria n.º 005, de 06/01/98
Nome: Lisandro Cronwell dos Reis Júnior
Período: 18/12/97 à 22/12/97

Portaria n.º 011, de 09/01/98
Nome: José Felizardo da Silva
Período: 22/12/97 à 31/01/98

Portaria n.º 012, de 09/01/98
Nome: Raimundo Nonato dos Passos Monteiro
Período: 31/12/97 à 05/01/98

Portaria n.º 013, de 12/01/98
Nome: Urvam Pereira Silva
Período: 07/12/97 à 06/01/98 (Prorrogação)

Portaria n.º 016, de 13/01/98
Nome: Walter Nazareno Lima Silva
Período: 23/12/97 à 21/01/98

Portaria n.º 017, de 13/01/98
Nome: Álvaro Cesario França de Matos
Período: 05/01/98 à 03/02/98

Portaria n.º 022, de 15/01/98
Nome: Jairo Pompeu da Silva
Período: 02/01/98 à 08/01/98

Portaria n.º 025, de 15/01/98
Nome: Maria Eunice da Silva Cordeiro
Período: 02/01/98 à 30/01/98 (Prorrogação)

Portaria n.º 026, de 16/01/98
Nome: Dhyel Luiz Macedo de Carvalho
Período: 14/01/98 à 20/01/98

Portaria n.º 027, de 16/01/98
Nome: Raimundo Jonas do Nascimento Souza
Período: 14/01/98 à 19/01/98

Portaria n.º 075, de 20/01/98
Nome: José Felipe Moraes Costa
Período: 12/01/98 à 31/01/98

Portaria n.º 095, de 27/01/98
Nome: Jorge da Silva Rodrigues
Período: 29/12/97 à 26/02/98 (Prorrogação)

Portaria n.º 098, de 28/01/98
Nome: Ana Cláudia Mariz Frazão
Período: 12/01/98 à 01/02/98

Portaria n.º 099, de 28/01/98
Nome: Sérgio Raiol de Queiroz
Período: 29/12/97 à 26/02/98

Portaria n.º 106, de 29/01/98
Nome: Jancarlos Farias do Rosário
Período: 27/01/98 à 25/02/98

Portaria n.º 113, de 30/01/98
Nome: Ivone Alves Souto Maior

Período: 29/01/98 à 29/03/98 (Prorrogação)

Portaria n.º 124, de 04/02/98
Nome: Francisco Neves Pantoja
Período: 30/01/98 à 13/02/98

Portaria n.º 125, de 04/02/98
Nome: Antônio Carlos Gomes da Silva
Período: 03/02/98 à 03/04/98 (Prorrogação)

Portaria n.º 142, de 11/02/98
Nome: Maria José dos Santos
Período: 03/02/98 à 17/02/98

LICENÇA-ASSISTÊNCIA
Portaria n.º 101, de 29/01/98
Nome: Ivone Alves Souto Maior
Período: 02/02/98 à 11/02/98

Portaria n.º 007, de 06/01/98
Nome: Rosilcilde Baia da Costa
Período: 31/12/97 à 09/01/98

LICENÇA-PATERNIDADE
Portaria n.º 006, de 06/01/98
Nome: Antônio Paulo da Costa Nunes
Período: 30/12/97 à 08/01/98

Portaria n.º 002, de 05/01/98
Nome: Luis Carlos do Espírito Santo da Silva
Período: 30/12/97 à 08/01/98

Portaria n.º 014, de 12/01/98
Nome: Francisco Gilderlan Campos de Souza
Período: 06/01/98 à 15/01/98

Portaria n.º 140, de 11/02/98
Nome: Gilson José Paz do Nascimento
Período: 22/01/98 à 31/01/98

LICENÇA-NOJO
Portaria n.º 141, de 11/02/98
Nome: Raimundo Aquino da Silva
Período: 03/02/98 à 10/02/98

Portaria n.º 145, de 11/02/98
Nome: Manoel Silva da Conceição
Período: 26/01/98 à 02/02/98

LICENÇA-GALA
Portaria n.º 100, de 28/01/98
Nome: Osvaldo Sérgio de Oliveira Paixão
Período: 17/01/98 à 24/01/98

LICENÇA-MATERNIDADE
Portaria n.º 144, de 11/02/98
Nome: Rosiane Quirino da Silva Tavares
Período: 07/02/98 à 06/06/98

ERRATA
Diário Oficial n.º 28.635, de 16/01/98
Onde se lê **LICENÇA MATERNIDADE**: Portaria n.º 1360, de 24/12/97, Portaria n.º 1357 de 22/12/97, Portaria n.º 1358, de 23/12/97, Portaria n.º 1361, de 29/12/97 e Portaria n.º 1364, de 30/12/97.
Leia-se **LICENÇA SAÚDE**.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CO-DESIM-017/97
A CELPA comunica aos interessados que após análise dos recursos apresentados, foi manada pela Comissão de Licitação a decisão que indica a empresa **CONSOLE - CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, como a vencedora da licitação supra citada, em parecer devidamente ratificado pela Autoridade Competente. Belém, 16 de fevereiro de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

AVISO DE ADIAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que por Conveniência Administrativa fica adiada a abertura da CO-DIENG-001/98 para o dia 02/03/98 no mesmo horário e local pre-estabelecidos. Belém, 16 de fevereiro de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

EXTRATO CONTRATUAL

AFM's: 98000101, 98000102, 98000103, 98000104, 98000115 e 98000116
Mod. de Licitação: CV-DEMAG-268/97
Partes: CELPA X M.A. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA
Objeto: Aquisição de peças originais ou similares para motor CUMMINS.
Vigência: Início: 10/02/98
Término: 25/02/98

Valor: R\$657,34 (AFM's 98000101 e 98000102)
R\$685,44 (AFM's 98000103 e 98000104)
R\$807,03 (AFM's 98000115 e 98000116)
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-502
Foro: Belém
Data de Assinatura: 10/02/98
Ordenador Responsável: Francimar Oliveira
Superintendente de Manutenção da Geração e Transmissão
Belém, 16 de fevereiro de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000124
Mod. de Licitação: CV-DEMAG-285/97
Partes: CELPA X J.L.R. ARAÚJO COMÉRCIO RER. E SERVIÇO
Objeto: Aquisição de Silica-Gel
Vigência: Início: 11/02/98
Término: 26/02/98

Valor: R\$2.500,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAT-511
Foro: Belém
Data de Assinatura: 11/02/98
Ordenador Responsável: Francimar Oliveira
Superintendente de Manutenção da Geração e Transmissão
Belém, 16 de fevereiro de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL

AFM: 98000125
Mod. de Licitação: CV-DEMAG-281/97
Partes: CELPA X DIFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA.
Objeto: Aquisição de filtro separador, para ser aplicado no motor GM 20645 F4B, série 89A1-1006.
Vigência: Início: 11/02/98
Término: 26/02/98

Valor: R\$2.200,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DEMAG-086
Foro: Belém
Data de Assinatura: 11/02/98
Ordenador Responsável: Francimar Oliveira
Superintendente de Manutenção da Geração e Transmissão
Belém, 16 de fevereiro de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 702ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: SALA DE REUNIÃO
DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 1997
HORA: 9:30 HORAS.
REGISTRO

1. PRESENTES:

PRISIDENTE: Everaldo Carmo Da Silva
MEMBROS: Antônio José Lamarão Corrêa, Olimpio Yugo Ohnishi e
Aderlindo Alves Fonseca.
SECRETÁRIA: Terezinha da Silva Nascimento
2. Apresentação de Proposta:
Apresentada a proposta de incorporação ao Capital Social Integralizado,
foi tomada a seguinte decisão:
3.860

Autorizar a incorporação ao Capital Social Integralizado o valor de
R\$2.155.661,65 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e
sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) existente na conta
adiantamento para futuro aumento de capital, que será representado por
97.409.000 (noventa e sete milhões, quatrocentos e nove mil) Ações
Ordinárias, ficando o Capital Social Integralizado com a seguinte composição:

QUANTIDADE DE AÇÕES	CAPITAL ATUAL
Ações Ordinárias	533.227.000 11.800.313,51
Ações Preferenciais	31.164.000 689.659,32
	564.391.000 12.489.972,83

QUANTIDADE DE AÇÕES	CAPITAL ATUAL
Ações Ordinárias	533.222.169 11.800.206,60
Ações Preferenciais	31.162.895 689.634,87
	564.385.064 12.489.841,47

Após a aprovação por unanimidade da proposta apresentada, o Senhor presidente agradeceu a presença dos Senhores Conselheiros e encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim, Secretária que a lavrei.
3. Encerramento: 10:15 horas.
Confere a presente com ata original, lavrada no Livro de Atas n.º 5, do Conselho de Administração Everaldo Carmo da Silva, Diretor-Presidente CIC N.º 012.248.912-87. Certifico que este documento foi arquivado sob o número e datas apostos mecanicamente. JUCEPA, 9.8000131,5, em 6 de fevereiro de 1998. DILIRMANO GUEDES CABRAL, Secretário Geral.

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/98

O Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - HCGV, inscrito no CGC (MF) sob n.º 22980973/0001-77, com sede nesta cidade à Trav. Alferes Costa s/n.º - Pedreira, representada por sua Diretora Geral, Dr.ª ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES, no âmbito de suas atribuições legais, estando em conformidade com a legislação vigente e em obediência ao art. 26 da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcro no art. 25, Inciso I, do referido diploma legal, para aquisição dos fascículos dos anos de 1983 a 1996 e renovação da assinatura com a empresa Lex Editora Ltd, tendo em vista atestado de exclusividade apresentado.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/98

O Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - HCGV, inscrito no CGC (MF) sob n.º 22980973/0001-77, com sede nesta cidade à Trav. Alferes Costa s/n.º - Pedreira, representada por sua Diretora Geral, Dr.ª ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES, no âmbito de suas atribuições legais, estando em conformidade com a legislação vigente e em obediência ao art. 26 da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcro no art. 25, do referido diploma legal, para participação do servidor Raimundo Nonato Figueira Cruz no Curso Básico de Ultrassonografia ministrado pela Centro de Medicina Fetal e Reprodução Humana de Goiânia, no período de 02.03.98 a 03.04.98.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Geral - HCGV

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

SOCIEDADE DE CAPITAL FECHADO COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta sociedade, que os documentos que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1997, se encontram à disposição na sede da Empresa, à Rua Dr. Moraes n.º 21 5º andar, no Departamento de Contabilidade, em Belém, capital do Estado do Pará.

Belém, Pa. 16 de fevereiro de 1998
Conselho de Administração

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria n.º 0008/98-DS/DAF/CF 7.1.98
Nome do Servidor: Rosa de Fátima Amaro Borges
CIC:199394692-68

Valor do Suprimento: R\$-800,00

Elemento: 349034

Período de Aplicação e prestação de contas 30 dias (trinta dias)

Portaria n.º 0020/98-DS/DAF/CF 12.1.98

Nome do Servidor: Abraão Ribeiro Lopes

CIC:053411594-20

Valor do Suprimento: R\$-1.600,00

Elemento: 349034

Período de Aplicação e prestação de contas 30 dias (trinta dias)

Portaria n.º 0022/98-DS/DAF/CF 14.1.98

Nome do Servidor: Sílvia Maria Teixeira Dias

CIC:056185682-68

Valor do Suprimento: R\$-1.400,

Elemento: 349034

Período de aplicação e prestação de contas 30 dias (trinta dias)

Portaria n.º 0023/98-DS/DAF/CF 14.01.98

Nome do Servidor: Emanuel Dinair Coimbra Lobato

CIC:092800222-53

Valor do Suprimento: R\$-1.900,00

Elemento: 349034

Período de aplicação e prestação de contas 30 dias (trinta dias)

Portaria n.º 0024/98-DS/DAF/CF 16.1.98

Nome do Servidor: Jerry Ney R. Andrade

CIC:398708552-53

Valor do Suprimento: R\$-1.220,00

Elemento: 349034

Período de aplicação e prestação de contas 30 dias (trinta dias)

Portaria n.º 0027/98-DS/DAF/CF 19.1.98

Nome do Servidor: Maria da Conceição Nunes Garcia

CIC:03290360-53

Valor do Suprimento: R\$-2.000,00

Elemento: 349034

Período de aplicação e prestação de contas 30 dias (trinta dias)

Portaria n.º 0064/98-DS/DAF/CF 21.1.98

Nome do servidor: João Waldemir de Sampaio

CIC:116545972-87

Valor do Suprimento: R\$-300,00

Elemento: 349034

Período de aplicação e prestação de contas 30 dias (trinta dias)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

MODALIDADE: Carta Convite n.º 006/98-CPL

OBJETO: Aquisição de calçados para Policiais Militares da PMPA.

FIRMA VENCEDORA: ÍTENS

HARDEN 01

Em: 04/02/98

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Arnaldo Rente de Oliveira

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 115/98-DS/PROJUR 10.2.98

OBJETO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 11.2.98, o prazo para a conclusão do trabalho instituído pela Portaria n.º 987/97-DS/PROJUR, devendo a Comissão, no final, entregar o relatório.

PORTARIA n.º 0118/98-DS/PROJUR 10.1.98

OBJETO: Resolve:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 019/98-DS/PROJUR, de 28.1.98;
Art. 2.º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar de acordo com o Art. 204 e seguintes, da Lei n.º 5.810/94 - Regime Jurídico Único, designando os servidores Célia Maria Santos Rocha, Jaime Souza Furtado e Fernando Josias Costa Leal para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidades praticadas pelas servidoras no exercício de suas atribuições, devendo a Comissão observar aos indiciados o direito de ampla defesa e do contraditório estabelecido no art. 5.º, do inciso LV, da Constituição Federal

Portaria n.º 117/98-DS/DAF/CA/DRH 10.01.98

RESOLVE: Assegurar à servidora EDNA MARIA DA SILVA FRANÇA, Auxiliar Técnica/05, lotada na Coordenadoria de Controle de Habilitação, o direito de não comparecer ao trabalho, sem prejuízo da percepção de sua remuneração, enquanto aguarda o deferimento da Aposentadoria Voluntária, conforme estabelece o Parágrafo 4.º, do Art. 112, da Lei 5.810/94-RJ.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 9.2.98.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

PORTARIA N.º 020/ 98/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO memorando n.º 055/98, encaminhado pela Coordenadoria Assistencial, datado de 05 de fevereiro do corrente ano,

RESOLVE:

1-CONCEDER 02(duas) diárias a BENEDITO CAIRES DE OLIVEIRA, médico, matrícula n.º 5327210-016, a fim de acompanhar a recém-nascida NAIZA DE FÁTIMA MAIA, numa Cirurgia Cardíaca, na Cidade de São Paulo.

2-De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 11 de fevereiro de 1998.

Dr. HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EM D.O.E N.º 28.647 DATADO DE 03.02.98, OS CONTRATOS POR SERVIÇO TEMPORÁRIO, ABAIXO RELACIONADOS:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA

CONTRATADO: Nelma de Jesus Nogueira Machado

CARGO : Médico

VIGÊNCIA : 01.02.98 à 30.07.98

VENCIMENTO : R\$ 530,92

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004

N.º DO PROCESSO: n.º 1997/182504 SÍAD 29/12/97

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA

CONTRATADO: Dorivalda Ribeiro Serrão

CARGO : Enfermeiro

VIGÊNCIA : 01.02.98 à 30.07.98

VENCIMENTO : R\$ 415,99

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004

Nº DO PROCESSO:nº 1997/182504 SEAD 29/12/97
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA
CONTRATADO: Iranildo Freitas da Silva
CARGO: Assist. Técnico
VIGÊNCIA: :01.02.98 à 30.07.98
VENCIMENTO: :R\$ 150,88
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004
Nº DO PROCESSO:nº 1997/182504 SEAD 29/12/97
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA
CONTRATADO: Vanda Alves Franco
CARGO: :Agente de Saúde
VIGÊNCIA: :01.02.98 à 30.07.98
VENCIMENTO: :R\$ 132,08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004
Nº DO PROCESSO:nº 1997/182504 SEAD 29/12/97
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA
CONTRATADO: Sandra Maria da Silva Souza
CARGO: :Agente de Saúde
VIGÊNCIA: :01.02.98 à 30.07.98
VENCIMENTO: :R\$ 132,08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 612011300700214070-319004
Nº DO PROCESSO:nº 1997/182504 SEAD 29/12/97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98

HOMOLOGAÇÃO
A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, POR SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE:
HOMOLOGAR NA INTEGRALIDADE O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS.
BELEM, 13 DE FEVEREIRO DE 1998
HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
PRESIDENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Rejeitar por falta de amparo legal, a impugnação oferecida por D.Rocha - Comércio e Serviços Ltda. no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 012/97, destinada a contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação da Fundação Santa Casa, mantendo a data de 16.02.98, às 09:00 horas, na sala da CPI para abertura do Certame Licitatório.
Belém, 13 de fevereiro de 1998.
Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente FSCMPa

RESULTADO DE JULGAMENTO

Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE,** após análise do relatório da CPL e parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICAR** os termos da homologação da Tomada de Preços 011/97, cujo resultado apontou a firma BLB Eletrônica Ltda., como vencedora dos itens 2, 3 e 4 correspondentes aos anexos 2,3 e 4, respectivamente e tornar sem efeito a suspensão da homologação publicada no DOE nº 28.649, de 05.02.98.
Belém, 13 de fevereiro de 1998.
Hélio Franco de Macedo Júnior
Presidente da FSCMPa.

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ

Portaria nº 0043/98, de 13/02/98-CONCEDER 02 (duas) diárias aos servidores CARLOS ROMANO RAMOS-CIC Nº 000948382-991, LUCIA CRISTINA DE ANDRADE-CIC Nº 170154212-91 E FÁBIO CARLOS DA SILVA-CIC Nº 768793138-68, para que possam viajar para o Município de Tucumã/PA, nos dias 16 e 17/02/98.
AFONSO BRITO CHERMONT
Diretor Geral

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA
LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 026 de 05.02.1998
LAUDO MÉDICO: 0036/98
SERVIDOR: ARIVALDO BARROS FERREIRA
MATRÍCULA: 2009110-016
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Nº DE DIAS: 05 (cinco)
PERÍODO DE GOZO: 26.01.98 a 30.01.98

PORTARIA Nº 037 de 11.02.1998
LAUDO MÉDICO: 0825/98
SERVIDOR: ERIBERTO CORDOVIL DIAS
MATRÍCULA: 3150771-017
CARGO: Auxiliar de Atividades Gráficas
Nº DE DIAS: 30 (trinta)
PERÍODO DE GOZO: 09.02.98 a 10.03.98

Portaria Nº 038 de 13 de fevereiro de 1998
O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:

NOME EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Arikda Duarte Carvalho	1998 16.02.98 a 17.03.98
Francisco Ribeiro Pimentel	1998 13.02.98 a 14.03.98

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Nº 125 de 13.02.98, **EXONERAR**, a servidora **MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES**, ocupante do Cargo de Procurador, Matrícula Nº 3152286-011, lotada no Departamento de Previdência, do Cargo em Comissão, código DAS-01.3. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 126 de 13.02.98, **NOMEAR**, a servidora **MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES**, ocupante do Cargo de Procurador, Matrícula Nº 3152286-011, lotada no Departamento de Previdência, para exercer o cargo em Comissão, código DAS-01.2. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 127 de 13.02.98, **DISPENSAR**, o servidor **JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE**, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3152405-014, lotado no Departamento de Previdência, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefício e Auxílio, código DAI-02.4. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 128 de 13.02.98, **EXCLUIR**, o nome do servidor **JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE**, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3152405-014, lotado no Departamento de Previdência, da Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 129 de 13.02.98, **EXONERAR**, **HERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo em comissão de Assessor, código DAS-01.2, lotado no Departamento Econômico e Financeiro. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 130 de 13.02.98, **NOMEAR**, **HERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, com lotação no Departamento de Previdência. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 131 de 13.02.98, **DESIGNAR**, **HERALDO SAMPAIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assessor, Código DAS-01.3, lotado no Departamento de Previdência, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefício e Auxílio, Código DAI-02.4, até ulterior deliberação. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 132 de 13.02.98, **EXONERAR**, a servidora **DORA CRISTINA BARROS COSTA**, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3156060-012, lotada no Departamento de Previdência, do Cargo em Comissão, código DAS-01.2. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 133 de 13.02.98, **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria de Nº 051 de 16.01.98, que Designou a servidora **DORA CRISTINA BARROS COSTA**, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3156060-012, lotada no Departamento de Previdência, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção de Manutenção de Beneficiário, Código DAI-02.3, até ulterior deliberação. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 134 de 13.02.98, **DISPENSAR**, a servidora **MARLENE MARIA GONÇALVES FRANKLIN**, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3152871-011, lotada no Departamento de Previdência, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Cadastro e Benefício, código DAI-02.4. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 135 de 13.02.98, **EXCLUIR**, o nome da servidora **MARLENE MARIA GONÇALVES FRANKLIN**, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3152871-011, lotado no Departamento de Previdência, da Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 136 de 13.02.98, **NOMEAR**, **RODOLFO GOMES DE OLIVIERA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2, com lotação no Departamento de Previdência. A presente

portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 137 de 13.02.98, **DESIGNAR**, **RODOLFO GOMES DE OLIVIERA**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.2, lotado no Departamento de Previdência, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefício e Auxílio, Código DAI-02.4, até ulterior deliberação. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 138 de 13.02.98, **EXONERAR**, **SERGIO NONATO JEZINI**, Matrícula Nº 7026153-030, lotado no Departamento de Previdência, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 139 de 13.02.98, **EXONERAR**, a servidora **SILVIA ANGELA COSTA DE PAULA**, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3154971-016, lotada no Departamento de Previdência, do Cargo em Comissão, código DAS-01.1. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 140 de 13.02.98, **EXONERAR**, o servidor **OSMAN ROCHA BRIGLIA NETO**, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 3158713-010, lotado no Departamento de Previdência, do Cargo em Comissão, código DAS-01.1. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 141 de 13.02.98, **DISPENSAR**, a servidora **KATIA MARIA BEZERRA CAVALCANTE**, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 2010038-014, lotada no Departamento de Previdência, da Função Gratificada de Secretária do Departamento de Previdência, Código DAI-02.2. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 142 de 13.02.98, **EXCLUIR**, o nome da servidora **KATIA MARIA BEZERRA CAVALCANTE**, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 2010038-01411, lotada no Departamento de Previdência, da Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Portaria Nº 142 de 13.02.98, **DESIGNAR**, o nome da servidora **EVANIRCE DO ESPÍRITO SANTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3155480-012, lotada no Departamento de Previdência, para exercer a Função Gratificada de Secretária do Departamento de Previdência, Código DAI-02.2. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

ERRATA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/96
PARTES: IPASEP e a FIRMA TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
PUBLICADO NO DOE Nº DO DIA 05.02.98 COM INCORREÇÃO.
ONDE SE LÊ: VALOR R\$ 1.387.978,13 (valor estimado para 12 meses)
LEIA-SE: R\$ 1.170.000,00 (valor estimado para o exercício/98)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CARTA CONVITE Nº 007/98
FIRMA VENCEDORA: MEDISERV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
À COMISSÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** A Inexigibilidade do processo licitatório, com a firma BLB ELETRÔNICA LTDA, para Manutenção nos aparelhos da marca ECAFIX/FUNBEC deste Instituto, no ano de 1998, com fundamento no art. 25, inciso 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.
Belém, 13/02/98
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade do processo licitatório, com a firma BLB ELETRÔNICA LTDA, para Manutenção nos aparelhos da marca ECAFIX/FUNBEC deste Instituto, no ano de 1998, com fundamento no art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.
Belém, 13/02/98
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARÁ

- Intimação de Julgamento - COHAB-PA
Concorrência Pública nº 04/97
Classificação Técnica - Pontuação
Aptamento
Construtora Guamá Eng. Ltda. - nota 5,80
Construtora Soerga Eng. Ltda. - nota 7,16
Construtora Engeplan Ltda. - nota 6,00
Para Casas Isoladas - pontuação
Construtora Guamá Ltda. - 6,33
Construtora Soerga Ltda. - 6,33
Construtora Engeplan Ltda. - 7,41
Construtora Bandeirante Ltda. - 7,20
Construtora Technique - 7,00
Construtora Raimundo Coelho Ltda. - 6,33
Construtora Ecco Ltda. - 7,08

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Construtora J.P. Serviços - 6,41

As licitantes que obtiveram pontuação igual ou superior a 7,00, foram classificadas, as que obtiveram pontuação inferior a 7,00, foram desclassificadas prosseguimento de licitação se dará no dia 20.02.98, às 10:00 horas, no Auditório da entidade.

Retificação de Publicação

No DOE nº 28.544, 09.09.97

OES nº 054/97

Onde se lê: Vigência 01.09.97 à 31.08.97

Leia-se: Vigência 09.09.97 à 07.11.97

OES nº 055/97

Onde se lê: Vigência 01.09.97 à 01.08.97

Leia-se: Vigência 09.09.97 à 08.10.97

OES nº 056/97

Onde se lê: Vigência 01.09.97 à 01.08.97

Leia-se: Vigência 09.09.97 à 08.10.97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo : 2º
Contrato Originário nº : 035/97MP/PA
Partes : Ministério Público do Estado do Pará e a
Empresa Aliverú Eng. Construção e

Incorporação Ltda.

Objeto : Alteração de Vigência.

Vigência : 06.02.98 à 25.02.98.

Dotação

Orçamentária : Atividade-12.101.02.004.0025.1007 -

Elemento de despesa : 4590.-51

Foro : Belém

Data : 05 de Fevereiro de 1998.

Ordenador

Responsável : Manoel Santino Nascimento Junior

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE PORTARIAS - JANEIRO/1998

PORTARIA N.º 012/98-PGJ de 05.01.98

Nome: LIA CRISTINA MORAES COUTINHO

Assunto: Dispensada da função de assistência Intermediária de Chefe da Divisão de Análise e Programação MP-ASI-200.2, a contar de 01.01.98.

PORTARIA N.º 027/98-PGJ de 05.01.98

Nome: KEILA RAQUEL DE SOUSA NUNES

Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, "a" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, na base de 70% (setenta por cento), durante o mês de janeiro do corrente ano.

PORTARIA N.º 028/98-PGJ de 05.01.98

Nome: REJANE DE CÁSSIA MACEDO DA SILVA

Assunto: Concessão de Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, "a" do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, na base de 50% (cinquenta por cento), durante o mês de janeiro do corrente ano.

PORTARIA N.º 029/98-PGJ de 05.01.98

Nome: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Assunto: Considerada afastada de suas funções no período de 28.12.97 a 04.01.98, por motivo de interesse pessoal.

PORTARIA N.º 030/98-PGJ de 05.01.98

Nome: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Assunto: Transferência do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 1º a 30.08.98.

PORTARIA N.º 031/98-PGJ de 05.01.98

Nome: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

Assunto: Antecipação do 2º período de férias, concedido pela Portaria nº 1952/97-PGJ de 11.12.97, em 1º.02 a 02.03.98 para 05.01 a 03.02.98.

PORTARIA N.º 032/98-PGJ de 05.01.98

Nome: MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98.

PORTARIA N.º 033/98-PGJ de 05.01.98

Nome: ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98.

PORTARIA N.º 035/98-PGJ de 06.01.98

Nome: LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 036/98-PGJ de 06.01.98

Nome: SINARA LOPES LIMA

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 037/98-PGJ de 06.01.98

Nome: OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, restantes dos 60 (sessenta), a que faz jus, concedidos pela Portaria nº 948/94-PGJ de 10.11.94, referentes ao triênio 1984/87, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 038/98-PGJ de 06.01.98

Nome: MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 039/98-PGJ de 06.01.98

Nome: MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO

Assunto: Transferência do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 1º.02 a 02.03.98.

PORTARIA N.º 046/98-PGJ de 07.01.98

Nome: ANA RITA SÁ DOS SANTOS

Assunto: Dispensada da Função Gratificada de Secretária do Departamento Médico-Odontológico MP-FG.3, a contar de 1º.01.98.

PORTARIA N.º 060/98-PGJ de 08.01.98

Nome: RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA

Assunto: Determinação para reassumir o exercício da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Santarém, a contar de 02.01.98.

PORTARIA N.º 074/98-PGJ de 08.01.98

Nome: VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1968/97-PGJ de 11.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 075/98-PGJ de 08.01.98

Nome: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 076/98-PGJ de 08.01.98

Nome: ROBERTO PEREIRA PINHO

Assunto: Suspensão do 2º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1801/97-PGJ de 11.11.97, em 31.12.97 a 29.01.98, a contar de 31.12.97.

PORTARIA N.º 077/98-PGJ de 08.01.98

Nome: PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 078/98-PGJ de 08.01.98

Nome: JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 079/98-PGJ de 08.01.98

Nome: JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO

Assunto: Transferência do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 1º a 30.07.98.

PORTARIA N.º 080/98-PGJ de 08.01.98

Nome: ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

Assunto: Transferência do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1690/97-PGJ de 29.10.97, em 1º a 30.01.98 para 1º a 30.06.98.

PORTARIA N.º 081/98-PGJ de 08.01.98

Nome: JAYME NUNES LAMARÃO

Assunto: Autorização para afastar-se de suas funções, no período de 13 a 17.01.98, a fim de tratar assuntos de interesse pessoal.

PORTARIA N.º 084/98-PGJ de 09.01.98

Nome: BEZALIEL CASTRO ALVARENGA

Assunto: Transferência do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 1º a 30.11.98.

PORTARIA N.º 085/98-PGJ de 09.01.98

Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO

Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei nº 5.810, de 24.01.94, referentes os triênios 1991/94 e 1994/97, por gozo oportuno.

PORTARIA N.º 086/98-PGJ de 09.01.98

Nome: VERA LUCIA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Concessão de 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 30.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 090/98-PGJ de 12.01.98

Nome: SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE

Assunto: Determinação para permanecer na Capital, à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça, até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 092/98-PGJ de 12.01.98

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Transferência do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 1º a 30.06.98.

PORTARIA N.º 093/98-PGJ de 12.01.98

Nome: LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 094/98-PGJ de 12.01.98

Nome: ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE

Assunto: Suspensão do 2º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1520/97-PGJ de 18.09.97, em 1º a 30.01.98, a contar de 1º.01.98.

PORTARIA N.º 095/98-PGJ de 12.01.98

Nome: SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 096/98-PGJ de 12.01.98

Nome: WILSON PINHEIRO BRANDÃO

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 097/98-PGJ de 12.01.98

Nome: ANTONIO LOPES MAURÍCIO

Assunto: Suspensão do 2º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1913/97-PGJ de 02.12.97, em 1º a 30.01.98, a contar de 1º.01.98.

PORTARIA N.º 098/98-PGJ de 12.01.98

Nome: VÂNIA CAMPOS DE PINHO

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, por conta do 60 (sessenta), a que faz jus, concedidos pela Portaria nº 1186/96-PGJ de 18.09.96, referentes ao triênio 1992/95, a contar de 1º.03.98.

PORTARIA N.º 105/98-PGJ de 14.01.98

Nome: ROSANA CORDOVIL CORREA DOS SANTOS

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 106/98-PGJ de 14.01.98

Nome: EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

Assunto: Antecipação do 2º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 1º a 30.09.98 para 04.02 a 05.03.98.

PORTARIA N.º 107/98-PGJ de 14.01.98

Nome: MAURO MARQUES DE MORAES

Assunto: Antecipação do 2º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 1º a 30.06.98 para 04.02 a 05.03.98.

PORTARIA N.º 108/98-PGJ de 14.01.98

Nome: EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei nº 5.810, de 24.01.94, referentes ao triênio 1994/97, e autorização para gozo nos períodos de 1º a 30.05.98 e 1º a 30.11.98.

PORTARIA N.º 114/98-PGJ de 16.01.98

Nome: OCTÁVIO PROENÇA DE MORAES

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, restantes dos 60 (sessenta), a que faz jus, referente ao período de 1996/97, a partir de 04.02.98.

PORTARIA N.º 115/98-PGJ de 16.01.98

Nome: ANETTE MACEDO ALEGRIA

Assunto: Antecipação do 2º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1759/97-PGJ de 04.11.97, em 1º a 30.03.98 para 04.02 a 05.03.98.

PORTARIA N.º 116/98-PGJ de 16.01.98

Nome: ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN

Assunto: Tornada sem efeito a Portaria nº 1499/97-PGJ de 17.09.97, que concedia 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02.02 a 03.03.98.

PORTARIA N.º 117/98-PGJ de 16.01.98

Nome: RUI BOULHOSA MAROJA

Assunto: Concessão de 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 12.01.98, conforme Atestado Médico apresentado.

PORTARIA N.º 119/98-PGJ de 16.01.98

Nome: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Assunto: Transferência do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1519/97-PGJ de 18.09.97, em 1º a 30.11.97 para 1º a 30.06.98.

PORTARIA N.º 120/98-PGJ de 16.01.98

Nome: HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei nº 5.810, de 24.01.94, referentes ao triênio 1993/96, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 121/98-PGJ de 16.01.98

Nome: VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA

Assunto: Tornada sem efeito a Portaria nº 2001/97-PGJ de 18.12.97, que a designava para atuar previamente no cumprimento do Mandado de Reintegração de Posse da Fazenda Consolação, no Município de Redenção.

PORTARIA N.º 123/98-PGJ de 16.01.98

Nome: WANDA LUCZYNSKI

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1997/98, a partir de 02.02.98.

PORTARIA N.º 124/98-PGJ de 16.01.98

Nome: VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO

Assunto: Concessão de 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 15.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 126/98-PGJ de 20.01.98

Nome: ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ

Assunto: Transferência do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 1º.02 a 02.03.98 para 1º a 30.04.98.

PORTARIA N.º 127/98-PGJ de 20.01.98

Nome: ANGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ

Assunto: Determinação para reassumir o exercício da Promotoria de Justiça de Prainha, a partir de 21 do corrente mês.

PORTARIA N.º 129/98-PGJ de 20.01.98

Nome: SÍLVIA BRANCHES SIMÕES

Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 09 a 16.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 130/98-PGJ de 20.01.98

Nome: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Assunto: Autorizada a se afastar de suas funções, no período de 19.01 a 02.02.98, a fim de acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, conforme Atestado Médico apresentado.

PORTARIA N.º 134/98-PGJ de 20.01.98

Nome: MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES

Assunto: Considerado como tendo assumido o exercício do cargo da Promotoria de Justiça de Portel, no dia 14.01.98.

PORTARIA N.º 137/98-PGJ de 23.01.98

Nome: JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, por conta do 60 (sessenta), a que faz jus, concedidos pela Portaria nº 1335/96-PGJ de 29.10.96, referentes ao triênio 1988/91, a partir de 06.02.98.

PORTARIA N.º 138/98-PGJ de 23.01.98

Nome: ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei nº 5.810, de 24.01.94, referentes ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 139/98-PGJ de 23.01.98

Nome: JOANA CHAGAS COUTINHO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei nº 5.810, de 24.01.94, referentes ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 140/98-PGJ de 23.01.98

Nome: MÔNICA REI MOREIRA FREIRE

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei nº 5.810, de 24.01.94, referentes ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 146/98-PGJ de 27.01.98

Nome: ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de São Miguel do Guamá, Irituia, Mãe do Rio, São Domingos do Capim, IPIXUNA, Paragominas, Dom Eliseu e Rondon do Pará, no período de 02 a 08.02.98, a fim de desenvolver atividades junto ao Grupo Especial de Trabalhos sobre Assassinações no Campo - GETAC.

PORTARIA N.º 147/98-PGJ de 27.01.98

Nome: ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO

Assunto: Suspensão do 1º período de férias estabelecido pela Portaria nº 1996/97-PGJ de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 27.01.98.

SECRETARIA GERAL

RESUMO DE PORTARIAS - JANEIRO/1998

PORTARIA N.º 001/98-SGMP de 05.01.98

Nome: DELMIR FIGUEIRA NUNES

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98.

PORTARIA N.º 002/98-SGMP de 05.01.98

Nome: DILAELSON REGO TAPAJÓS

RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Santarém, no período de 07 a 08.01.98, a fim de procederem visita técnica na obra do Ministério Público naquele Município.

PORTARIA N.º 003/98-SGMP de 05.01.98

Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Abaetetuba, no dia 06.01.98, a fim de proceder visita técnica e fiscalização na obra do Ministério Público naquele Município.

PORTARIA N.º 004/98-SGMP de 05.01.98

Nome: CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO VINAGRE

Assunto: Autorização para se deslocar até a Cidade de Brasília-DF, no período de 06 a 10.01.98, a fim de prestar Assessoria Parlamentar junto ao Congresso Nacional por ocasião da votação da Reforma Administrativa.

PORTARIA N.º 005/98-SGMP de 05.01.98

Nome: RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98.

PORTARIA N.º 006/98-SGMP de 05.01.98

Nome: EUNICE ROSA FILGUEIRA DE MELO

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, por conta dos 60 (sessenta) a que faz jus, concedidos pela Portaria nº 318/95-SGMP de 05.01.98.

PORTARIA N.º 008/98-SGMP de 05.01.98

Nome: ENILDA MARIA UCHOA DE MELO

Assunto: Concessão de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, a contar de 04.12.97, conforme Atestado Médico apresentado.

PORTARIA N.º 015/98-SGMP de 06.01.98

Nome: MÔNICA MACIEL SOARES

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1995/96, a contar de 12.01.98.

PORTARIA N.º 016/98-SGMP de 06.01.98

Nome: SAMUEL JORGE BARATA

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Abaetetuba, no dia 06.01.98, conduzindo o Cel. PM RAIMUNDO MAGNO BRAGA DA SILVA, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 019/98-SGMP de 07.01.98

Nome: BENEDITA LEÃO MAGALHÃES

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1264/97-SGMP de 27.11.97, em 12.01 a 10.02.98, a partir de 12.01.98.

PORTARIA N.º 020/98-SGMP de 07.01.98

Nome: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA

Assunto: Autorização para se deslocar o Município de Castanhal, no dia 08.01.98, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 021/98-SGMP de 07.01.98

Nome: LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de São Miguel do Guamá, nos períodos de 28 a 30.1.98 e 02 a 04.02.98, a fim de proceder a estruturação do Regimento Interno do Conselho das Comunidades no referido Município.

PORTARIA N.º 022/98-SGMP de 07.01.98

Nome: HELOISA HELENA FERREIRA LEAL

EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 13.01.98, para receber, tomar e arrumar os móveis que serão entregues por empresas na Promotoria de Justiça daquele Município.

PORTARIA N.º 024/98-SGMP de 08.01.98

Nome: JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98.

PORTARIA N.º 026/98-SGMP de 08.01.98

Nome: MANOEL DOS SANTOS MENEZES

Assunto: Autorização para gozar 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, restantes dos 30 (trinta) a que faz jus, estabelecidas pela Portaria nº 341/97-SGMP de 12.05.97, em 27.05 a 25.06.97, e suspensas pela Portaria nº 501/97-SGMP de 12.06.97, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 027/98-SGMP de 08.01.98

Nome: CARLOS AUGUSTO DA SILVA BOUÇÃO

Assunto: Concessão de 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 05.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 029/98-SGMP de 08.01.98

Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

Assunto: Transferência das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 1º a 30.07.98.

PORTARIA N.º 030/98-SGMP de 08.01.98

Nome: RICARDO AUGUSTO FONSECA PARANHOS

Assunto: Alteração do termo inicial das férias estabelecidas pela Portaria nº 1323/97-SGMP de 11.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 19.01 a 17.02.98.

PORTARIA N.º 032/98-SGMP de 08.01.98

Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98.

PORTARIA N.º 033/98-SGMP de 08.01.98

Nome: ANA MARIA DA SILVA CAVALCANTI

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98.

PORTARIA N.º 034/98-SGMP de 08.01.98

Nome: WALDENY FERNANDES MAGALHÃES JÚNIOR

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98.

PORTARIA N.º 035/98-SGMP de 08.01.98

Nome: ANNA MARIA RAMOS GUIMARÃES

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a partir de 05.01.98.

PORTARIA N.º 036/98-SGMP de 08.01.98

Nome: CRISTINA MAIA MURRIETA

ANTONIO CARLOS ARAÚJO PIRES

FLORIANO DA SILVA SARMAHNO

RODOLFO KLEBER MARTINS CUNHA

LEUZANIRA GUIMARÃES LOPES

JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO

ROSIVAN SOUZA OLIVEIRA

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 13.01.98, para procederem limpeza, montagem e tombamento dos móveis no prédio da Promotoria de Justiça daquele Município.

PORTARIA N.º 037/98-SGMP de 09.01.98

Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS JÚNIOR

Assunto: Considero licenciado para tratamento de saúde, no período de 29 a 31.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 038/98-SGMP de 09.01.98

Nome: MARIELZA MUÊS PINHEIRO LIMA

Assunto: Transferência das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 03.07 a 01.08.98.

PORTARIA N.º 039/98-SGMP de 09.01.98

Nome: MARIELZA MAUÊS PINHEIRO LIMA

Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, de acordo com o artigo 88, "caput" da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 1º.01.98.

PORTARIA N.º 040/98-SGMP de 09.01.98

Nome: ROSANA PURIFICAÇÃO DE MORAES CHAVES

Assunto: Alterar o termo inicial das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 12.01 a 10.02.98.

PORTARIA N.º 041/98-SGMP de 09.01.98

Nome: CHRISTIANO JOÃO PINHEIRO TAVARES

Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 1º a 30.07.98 para 12.01 a 10.02.98.

PORTARIA N.º 042/98-SGMP de 09.01.98

Nome: MARIA APARECIDA BARROS PEDREIRA

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1996/97, e autorização para gozo a partir de 1º.02.98.

PORTARIA N.º 043/98-SGMP de 08.01.98

Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 08.01.98, a fim de proceder visita técnica e fiscalização da obra do Ministério Público naquele Município.

PORTARIA N.º 045/98-SGMP de 12.01.98

Nome: HELOISA HELENA FERREIRA LEAL

EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Ourém, no dia 15.01.98, para procederem entrega, relacionar e tomar, os bens móveis na Promotoria de Justiça daquele Município.

PORTARIA N.º 046/98-SGMP de 12.01.98

Nome: IVANILDA BRANCHES PAES DE MENDONÇA

Assunto: Autorização para gozar 09 (nove) dias de férias regulamentares, restantes dos 30 (trinta) a que faz jus, estabelecidas pela Portaria nº 865/96-SGMP de 26.12.96, em 1º a 30.07.97, e suspensas pela Portaria nº 739/97-SGMP de 28.06.97, a partir de 14.01.98.

PORTARIA N.º 047/98-SGMP de 12.01.98

Nome: JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS

Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, por conta dos 60 (sessenta) a que faz jus, estabelecidos pela Portaria nº 312/97-SGMP de 29.04.97, referentes ao triênio 1994/97, a partir de 1º.07.98.

PORTARIA N.º 048/98-SGMP de 12.01.98

Nome: WLADIMIR DE AMORIM NIERY

Assunto: Concessão de 47 (quarenta e sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 05.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 049/98-SGMP de 12.01.98

Nome: LENITA MASOLLER WENDT

Assunto: Transferência das férias estabelecidas pela Portaria nº 1100/97-SGMP de 22.10.97, em 02 a 31.01.98 para 1º a 30.07.98.

PORTARIA N.º 050/98-SGMP de 12.01.98

Nome: IVAN SILVEIRA DA COSTA

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 051/98-SGMP de 12.01.98

Nome: ANTONIO DA SILVA MEDEIROS JÚNIOR

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 05 a 09.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 053/98-SGMP de 14.01.98

Nome: DILERMANDO OLIVEIRA FILHO

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 06 a 08.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 054/98-SGMP de 14.01.98

Nome: ODENILSON DE JESUS SIQUEIRA DA SILVA

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 07 a 09.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 055/98-SGMP de 14.01.98

Nome: LUIZ MAGNO PINTO BASTOS JÚNIOR

Assunto: Transferência das férias estabelecidas pela Portaria nº 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 26.02 a 27.03.98.

PORTARIA N.º 056/98-SGMP de 14.01.98

Nome: MANOEL AGUINALDO SILVA TOCANTINS

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Ourém, no dia 15.01.98, a fim de proceder entrega de móveis na Promotoria de Justiça daquele Município.

PORTARIA N.º 057/98-SGMP de 14.01.98

Nome: NELSON EDIVAL DE CRISTO CASTRO

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal no dia 15.01.98, conduzindo o Eng.º RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 059/98-SGMP de 15.01.98

Nome: JOSÉ MARIA PONTES DE ARAUJO

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 26.12.97, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 060/98-SGMP de 15.01.98

Nome: JOSÉ MARIA PONTES DE ARAUJO

Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria nº 1304/97-SGMP de 09.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.

PORTARIA N.º 061/98-SGMP de 15.01.98

Nome: SANDRO FONSECA FERREIRA

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 12 a 14.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 062/98-SGMP de 15.01.98

Nome: JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ

WAGNER WILLIAMS NASCIMENTO SILVA

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 15.01.98, conduzindo funcionários para efetuarem limpeza e instalação de móveis e objetos na Promotoria de Justiça daquele Município.

PORTARIA N.º 063/98-SGMP de 15.01.98

Nome: RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 15.01.98, a fim de proceder visita de inspeção para recebimento da obra da Promotoria de Justiça daquela Comarca.

PORTARIA N.º 065/98-SGMP de 15.01.98

Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Abaetetuba, no dia 19.01.98, a fim de proceder visita de inspeção para recebimento da obra da Promotoria de Justiça daquela Comarca.

PORTARIA N.º 066/98-SGMP de 15.01.98

Nome: HELOISA HELENA FERREIRA LEAL

EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 19.01.98, para procederem montagem, levantamento e tombamento, os bens móveis na Promotoria de Justiça daquele Município.

PORTARIA N.º 068/98-SGMP de 15.01.98

Nome: MARIA ELIZABETH DA CONCEIÇÃO SOUZA

Assunto: Concessão de 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 05.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 069/98-SGMP de 15.01.98

Nome: RAIMUNDO DE CASTRO FREIRES

Assunto: Considerado afastado de suas funções no período de 16 a 23.12.97, de acordo com o art. 72, inciso III, da Lei nº 5.810, de 24.01.94.



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.656

DIÁRIO OFICIAL

0397
CADERNO 3

Belém, Segunda-feira
16 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA N.º 070/98-SGMP de 15.01.98
Nome: ÁDRIA CARINI COTTA BASTOS
Assunto: Autorização para se afastar de suas funções, no período de 26 a 30.01.98, a fim de participar do XVIII Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo, na referida Cidade.
PORTARIA N.º 071/98-SGMP de 15.01.98
Nome: RAIMUNDA PINHEIRO DE MORAES
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1996/97, e autorizar o gozo a partir de 16.02.98.
PORTARIA N.º 072/98-SGMP de 15.01.98
Nome: MARIA CONCEIÇÃO DE MELO SALIBA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 12.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.
PORTARIA N.º 073/98-SGMP de 15.01.98
Nome: MARIA STELA DA PAZ VERAS
MARILZE DE FREITAS RIBEIRO FURTADO
Assunto: Autorização para se afastarem de suas funções, no período de 20 a 22.01.98, para participarem do Programa de desenvolvimento de Recursos Humanos - Oficina Urgente, a realizar-se no Auditório da SAGRI, nesta Cidade.
PORTARIA N.º 074/98-SGMP de 15.01.98
Nome: EDVAN ANTONIO DE SOUSA FERREIRA
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 05 a 09.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.
PORTARIA N.º 075/98-SGMP de 15.01.98
Nome: ILVAN DE SOUZA MARINHO
Assunto: Concessão de 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 05.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.
PORTARIA N.º 076/98-SGMP de 15.01.98
Nome: PAULETTE INÊZIA RODRIGUES MAUÊS
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1997/98, e autorizar o gozo a partir de 02.02.98.
PORTARIA N.º 077/98-SGMP de 15.01.98
Nome: ELZA IZABEL CARDOSO MILÃO
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.
PORTARIA N.º 078/98-SGMP de 15.01.98
Nome: ANSELMO DE JESUS QUEIROZ DA COSTA
Assunto: Transferência das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98 para 1.º a 30.07.98.
PORTARIA N.º 079/98-SGMP de 15.01.98
Nome: BENEDITA LEÃO MAGALHÃES
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810/94 de 24.01.94, referentes ao triênio 1995/98, para gozo oportuno.
PORTARIA N.º 080/98-SGMP de 15.01.98
Nome: EDYR JOSÉ PEREIRA FALCÃO JUNIOR
Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810/94 de 24.01.94, referentes aos triênios 1991/94 e 1994/97, para gozo oportuno.
PORTARIA N.º 082/98-SGMP de 19.01.98
Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA
ANNA MARIA RAMOS GUIMARÃES
Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 22.01.98, para audiência com o Prefeito Municipal, a fim de tratar dos preparativos para a inauguração do prédio do Ministério Público, naquele Município.
PORTARIA N.º 083/98-SGMP de 19.01.98
Nome: RODOLFO KLEBER MARTINS CUNHA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1995/96, e autorizar o gozo a partir de 1.º.08.98.
PORTARIA N.º 084/98-SGMP de 19.01.98
Nome: ANA PATRÍCIA GOMES CARVALHO
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que

faz jus, referente ao período de 1995/96, e autorizar o gozo a partir de 1.º.04.98.
PORTARIA N.º 085/98-SGMP de 19.01.98
Nome: PAULO SÉRGIO MORAES DE SOUZA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1995/96, e autorizar o gozo a partir de 1.º.04.98.
PORTARIA N.º 086/98-SGMP de 19.01.98
Nome: LOYANA SELMA NOGUEIRA DA SILVA
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 1.º a 30.07.98 para 1.º.02 a 02.03.98.
PORTARIA N.º 087/98-SGMP de 19.01.98
Nome: CLAUDIONOR RIBEIRO GOMES
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1995/96, e autorizar o gozo a partir de 1.º.04.98.
PORTARIA N.º 088/98-SGMP de 19.01.98
Nome: EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 20.01.98, para proceder montagem, tombamento e levantamento dos bens móveis na Promotoria de Justiça daquele município.
PORTARIA N.º 089/98-SGMP de 19.01.98
Nome: LILA ROSA DE SOUSA BEMERGUY
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 20.01.98, para proceder levantamento fotográfico do prédio do Ministério Público daquele município.
PORTARIA N.º 091/98-SGMP de 20.01.98
Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Maracanã, no dia 26.01.98, a fim de proceder visita técnica de fiscalização da obra do Ministério Público daquela Comarca.
PORTARIA N.º 092/98-SGMP de 20.01.98
Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 20.01.98, a fim de proceder visita técnica de fiscalização da obra do Ministério Público daquela Comarca.
PORTARIA N.º 093/98-SGMP de 20.01.98
Nome: EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES
Assunto: Autorização para se deslocar aos Municípios de Benevides, Maracanã e Inhangapi, no dia 22.01.98, para proceder entrega de bens móveis nas Promotorias de Justiça dos referidos Municípios.
PORTARIA N.º 094/98-SGMP de 20.01.98
Nome: LUIZ RICARDO PINHO
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 1.º.02 a 02.03.98, a partir de 1.º.02.98.
PORTARIA N.º 095/98-SGMP de 20.01.98
Nome: MARINETE VIRGÍNIA DOS SANTOS PEIXOTO
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810/94 de 24.01.94, referentes ao triênio 1994/97, e autorização de gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 02.02.98.
PORTARIA N.º 096/98-SGMP de 20.01.98
Nome: LUCIRENE MAIA DA SILVA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1996/97, e autorizar o gozo a partir de 1.º.02.98.
PORTARIA N.º 097/98-SGMP de 20.01.98
Nome: ROSIVANE DE SOUZA MENDES
Assunto: Concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810/94 de 24.01.94, referentes aos triênios 1991/94 e 1994/97, e autorização de gozo após o término do estágio probatório. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1266/97-SGMP de 27.11.97, que concedia 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, referentes aos triênios 1991/94 e 1994/97, e autorizava o gozo de 30 (trinta) dias a partir de 1.º.02.98.
PORTARIA N.º 098/98-SGMP de 20.01.98
Nome: LUIZ ERNESTO CABRAL LIMA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810/94 de 24.01.94, referentes ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.
PORTARIA N.º 099/98-SGMP de 20.01.98
Nome: JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, estabelecidas pela Portaria n.º 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, e suspensas pela Portaria n.º 024/98-SGMP de 08.01.98, a partir de 02.02.98.
PORTARIA N.º 100/98-SGMP de 20.01.98

Nome: ANTONIO RICARDO PESSOA COSTA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1995/96, e autorizar o gozo a partir de 03.08.98.
PORTARIA N.º 101/98-SGMP de 20.01.98
Nome: SILVIO NONATO COELHO DA SILVA
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 05 a 19.01.98, conforme com o Atestado do Departamento Médico do Órgão.
PORTARIA N.º 102/98-SGMP de 20.01.98
Nome: RAIMUNDO AFONSO PEREIRA
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 13 a 16.01.98, conforme com o Atestado do Departamento Médico do Órgão.
PORTARIA N.º 103/98-SGMP de 20.01.98
Nome: MARIA ODNÉIA RODRIGUES FARIAS
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1997/98, e autorizar o gozo a partir de 1.º.02.98.
PORTARIA N.º 107/98-SGMP de 21.01.98
Nome: ANA RITA SÁ DOS SANTOS
Assunto: Autorização para gozar 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, estabelecidas pela Portaria n.º 1288/97-SGMP de 02.12.97, e suspensas pela Portaria n.º 1343/97-SGMP de 17.12.97, a partir de 02.03.98.
PORTARIA N.º 109/98-SGMP de 21.01.98
Nome: EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 21.01.98, para proceder entrega de bens móveis na Promotoria de Justiça daquele município.
PORTARIA N.º 110/98-SGMP de 21.01.98
Nome: ANTONIO DOS SANTOS
JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ
Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 23.01.98, conduzindo funcionários e material, a serviço do Órgão.
PORTARIA N.º 114/98-SGMP de 21.01.98
Nome: LIA CRISTINA MORAES COUTINHO
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 05.01 a 03.02.98, a contar de 05.01.98.
PORTARIA N.º 115/98-SGMP de 21.01.98
Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
EDVAN ANTONIO DE SOUSA FERREIRA
JOVELINO JOSÉ DE SOUZA ITIPREMA
Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 23.01.98, a fim de procederem a instalação de fiação na rede de ramais telefônicos da Promotoria de Justiça do referido Município.
PORTARIA N.º 116/98-SGMP de 22.01.98
Nome: SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810/94 de 24.01.94, referentes ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.
PORTARIA N.º 117/98-SGMP de 22.01.98
Nome: RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS
Assunto: Suspensão das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1356/97-SGMP de 22.12.97, em 05 a 24.01.98, a contar de 16.01.98.
PORTARIA N.º 118/98-SGMP de 22.01.98
Nome: AMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 19 a 21.01.98, conforme com o Atestado do Departamento Médico do Órgão.
PORTARIA N.º 119/98-SGMP de 22.01.98
Nome: OSILMA RIBEIRO DE SOUSA
Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referente ao período de 1996/97, e autorizar o gozo a partir de 1.º.02.98.
PORTARIA N.º 121/98-SGMP de 23.01.98
Nome: SYLVIA CHRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
Assunto: Antecipação das férias estabelecidas pela Portaria n.º 1339/97-SGMP de 17.12.97, em 1.º.02 a 02.03.98 para 26.01 a 24.02.98.
PORTARIA N.º 123/98-SGMP de 26.01.98
Nome: MANOEL AGUNALDO SILVA TOCANTINS
JOSÉ RAIMUNDO SILVA VASCONCELOS
Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 26.01.98, conduzindo funcionários e material, a serviço do Órgão.
PORTARIA N.º 124/98-SGMP de 26.01.98

Nome: LEONEL FIGUEIREDO CAVALCANTI
Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Maracanã, no dia 26.01.98, a fim de realizar vistoria na obra do Ministério Público daquela Comarca.

PORTARIA N.º 125/98-SGMP de 26.01.98

Nome: NEMÉSIO FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 26.01.98, para efetuar serviço de jardinagem na Promotoria de Justiça do referido Município.

PORTARIA N.º 126/98-SGMP de 26.01.98

Nome: HELOISA HELENA FERREIRA LEAL

EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 26.01.98, para procederem entrega de bens móveis e fazerem levantamento patrimonial na Promotoria de Justiça daquele Município.

PORTARIA N.º 127/98-SGMP de 26.01.98

Nome: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA

EDUARDO MENEZES MATOS

FRANCISCO CARLOS MARTINS

IVA VIEIRA DOS REIS

MÁRIO ANGELO CORREA MORAES

RUTH HELENA GARCIA DE ALMEIDA

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 26.01.98, para procederem serviços de limpeza na Promotoria de Justiça do referido Município.

PORTARIA N.º 129/98-SGMP de 26.01.98

Nome: EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA

JOVELINO JOSÉ DE SOUZA ITAPIREMA

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 27.01.98, para execução de serviços da fiação telefônica da Promotoria de Justiça do referido Município.

PORTARIA N.º 130/98-SGMP de 26.01.98

Nome: ERASMO CHAVES COELHO

Assunto: Concessão de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, de acordo com a Lei n.º 5.810/94 de 24.01.94, referentes ao triênio 1994/97, para gozo oportuno.

PORTARIA N.º 131/98-SGMP de 26.01.98

Nome: EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA

JOVELINO JOSÉ DE SOUZA ITAPIREMA

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 26.01.98, a fim de procederem a instalação da fiação telefônica da Promotoria de Justiça do referido Município.

PORTARIA N.º 132/98-SGMP de 26.01.98

Nome: IVAN ASSUNÇÃO SOARES DE SOUZA

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 26.01.98, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 133/98-SGMP de 26.01.98

Nome: GERMANO MORAES DE CARVALHO

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 28.01.98, conduzindo funcionário e material para o prédio do Ministério Público do referido Município.

PORTARIA N.º 134/98-SGMP de 26.01.98

Nome: MARCOS ROBERTO SIQUEIRA ANDRADE

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 28.01.98, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 135/98-SGMP de 26.01.98

Nome: CRISTINA MAIA MURRIETA

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 26.01.98, a fim de acompanhar os serviços no prédio do Ministério Público no referido Município.

PORTARIA N.º 137/98-SGMP de 27.01.98

Nome: HELOISA HELENA FERREIRA LEAL

EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 27.01.98, a fim de procederem o tombamento dos bens patrimoniais da Promotoria de Justiça daquele Município.

PORTARIA N.º 138/98-SGMP de 27.01.98

Nome: ANA CRISTINA DA SILVA DIAS

ANA PATRÍCIA GOMES CARVALHO

EDUARDO MENEZES MATOS

FRANCISCA MENZES DE MIRANDA

FRANCISCO CARLOS MARTINS DA SILVA

FLORIANO DA SILVA SARMAHO

IVA VIEIRA DOS REIS

JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO

NEMÉSIO FERREIRA DOS SANTOS

RODOLFO KLEBER MARTINS CUNHA

RUTH HELENA GARCIA DE ALMEIDA

SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 27.01.98, para procederem serviços de limpeza na Promotoria de Justiça do referido Município.

PORTARIA N.º 139/98-SGMP de 27.01.98

Nome: RONALDO PIMENTEL DE ALMEIDA

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 27.01.98, a serviço do Órgão.

PORTARIA N.º 141/98-SGMP de 27.01.98

Nome: RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA

MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal,

no dia 28.01.98, a fim de procederem visita técnica para implantação da rede de ramais telefônicos no prédio da Promotoria de Justiça do referido Município.

PORTARIA N.º 142/98-SGMP de 27.01.98

Nome: WAGNER ARAGÃO SALES

Assunto: Alteração do termo inicial de férias estabelecidas pela Portaria n.º 1339/97-SGMP de 17.12.98, em 1.º.02 a 02.03.98 para 05.02 a 07.03.98.

PORTARIA N.º 143/98-SGMP de 28.01.98

Nome: NEMÉSIO FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 28.01.98, para proceder serviços de limpeza na Promotoria de Justiça do referido Município.

PORTARIA N.º 145/98-SGMP de 28.01.98

Nome: LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA

ANNA MARIA RAMOS GUIMARÃES

LILA ROSA DE SOUSA BEMERGUY

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, no dia 28.01.98, acompanhando o Procurador-Geral de Justiça à Sessão Extraordinária na Câmara de Vereadores do referido Município.

PORTARIA N.º 148/98-SGMP de 29.01.98

Nome: SANDRA SUELY DE OLIVEIRA SILVA

Assunto: Concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a que faz jus, referentes ao período de 1995/96, e autorização do gozo a partir de 1.º.09.98.

PORTARIA N.º 149/98-SGMP de 29.01.98

Nome: PAULO AUGUSTO DE SOUZA MOURA

Assunto: Considerado licenciado para tratamento de saúde, no período de 26 a 30.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 150/98-SGMP de 29.01.98

Nome: AMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto: Concessão de 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 28.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 151/98-SGMP de 29.01.98

Nome: SAMUEL JORGE BARATA

Assunto: Autorização para se deslocar ao Município de Castanhal, no dia 29.01.98, conduzindo funcionários e material para o prédio do Ministério Público da referida Comarca.

PORTARIA N.º 152/98-SGMP de 29.01.98

Nome: RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA

MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

JOVELINO JOSÉ DE SOUZA ITAPIREMA

EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, nos dias 29 e 30.01.98, a fim de fiscalizarem e orientarem implantação da rede interna de ramais telefônicos e ligação à rede pública da TELEPARÁ e relocação de quadro de distribuição elétrico no prédio do Ministério Público da referida Comarca.

PORTARIA N.º 154/98-SGMP de 30.01.98

Nome: LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA

Assunto: Autorização para deslocar-se ao Município de Castanhal, no dia 30.01.98, conduzindo funcionários para vistoria no prédio do Ministério Público da referida Comarca.

PORTARIA N.º 155/98-SGMP de 30.01.98

Nome: MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE

JOVELINO JOSÉ DE SOUZA ITAPIREMA

EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA

Assunto: Autorização para se deslocarem ao Município de Castanhal, nos dias 02.02.98, a fim de acompanharem vistoria da TELEPARÁ nas instalações telefônicas no prédio do Ministério Público da referida Comarca.

PORTARIA N.º 156/98-SGMP de 30.01.98

Nome: CRISTINA MAIA MURRIETA

Assunto: Considerada licenciada para tratamento de saúde, no período de 21 a 23.01.98, conforme Atestado do Departamento Médico do Órgão.

PORTARIA N.º 157/98-SGMP de 30.01.98

Nome: MARIÉLZA MAUÍS PINHEIRO LIMA

Assunto: Autorização para gozar 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, a que faz jus, concedidos pela Portaria n.º 224/97-SGMP de 20.03.97, referente ao triênio 1992/95, a partir de 04.05.98.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola

Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/98-EPOL

Objeto: Material p/ Cirurgia de Ortopedia e Traumatologia

Abertura: 09/03/98 - 09:00 horas

Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/98-EPOL

Objeto: Equipamentos e Materiais Hospitalares

Abertura: 10/03/98 - 09:00 horas

Edital: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, à Av. Magalhães Barata, n.º 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Belém, 13 de fevereiro de 1998

A COMISSÃO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 002/98-AAI

Dr. ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES, Delegado de Polícia Civil, na qualidade de Presidente da AAI, Portaria n.º 1360/97-GAB/CORREGEPOL, de 18.12.97, do Exmo. Sr. Dr. LUIZ PASCHOAL DE ALCÂNTARA NETO, Corregedor Geral de Polícia Civil, posto que, o indiciado IPC MARCOS NAZARENO JORGE ALVES, encontra-se em local incerto e não sabido e considerando o disposto no Art. 219 "Caput" e parágrafo único da Lei n.º 5.810/94 fica CITADO, a comparecer, na sala onde funciona o DPI, sito à Rua Avertano Rocha, n.º 417 - Campina, entre Trav. Pe. Eutíquio e São Pedro, prédio da Delegacia Geral de Polícia Civil, no dia 16.02.98, às 16:00 horas, a fim de prestar declarações nos autos do referido procedimento, sobre 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, detectadas no folha de frequência do mês de outubro/97, atribuídas ao servidor em tela, na época lotado no DITBP/SECOM.

Belém, 16 de fevereiro de 1998.

DR. ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

ERRATA

ONDE SE LÊ NO DESPACHO que tem como indiciado IPC MARCO ANTONIO FARIAS MONTEIRO a palavra : DELECLARAÇÕES

LEIA-SE : DECLARAÇÕES

ONDE SE LÊ NO DESPACHO que tem como indiciado o IPC EDINALDO ARAÚJO DA SILVA a palavra : IMPEWRATIVA

LEIA-SE: IMPERATIVA

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

(art. 686 e seguintes do CPC)

O DOUTOR LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Vara Única de Marabá, torna público que será realizada a seguinte PRAÇA: REFERENTE: Execuções Fiscais de n.ºs. 96.20254-0/96.20075-0/96.21230-9/96.22923-6/97.39.01.49-0 propostas pela FAZENDA NACIONAL contra ERNESTO ALMEIDA COIMBRA.

OBJETO: Um terreno situado na zona urbana desta cidade, sito à Folha Industrial - Quadra Especial, na área de expansão urbana - Nova Marabá, limitando-se pela frente com a Rodovia Transamazônica ao norte medindo 50m do ponto 01 ao Posto Nossa Senhora do P. Socorro e frente pelo mesmo posto ao sul, medindo 322 metros de frente, lateral direita com terras de Osvaldo dos Reis Mutran, medindo 172 metros e com o Sr. Augusto Freitas medindo 595 metros, ao nascente lateral esquerda com terras do Sr. Antônio de tal, medindo 566 metros ao poente, fundos com terras do Patrimônio Municipal, medindo 100 metros, matrícula 12179 com todas as benfeitorias, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA, HORA E LOCAL: Dias 12 e 26 de março de 1998, às 15 horas, para realização da primeira e segunda praças, respectivamente, caso não haja arrematação na primeira. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mogno n.º 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone n.º 324-2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance.

Marabá, 05 de fevereiro de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/98

CLASSES	SENTENÇA TIPO 1	SENTENÇA TIPO 2	TOTAL
1.500	-	001	001
3.100	030	-	030
3.300	003	-	003
4.100	002	-	002
4.200	002	-	002
5.102	001	-	001
5.204	018	-	018
7.100	001	-	001
10.100	-	001	001
11.100	-	001	001
13.101	-	001	001
TOTAL	057	004	061

Estrela Bohadana Rodrigues

Diretora de Secretaria

Leão Aparecido Alves

Juiz Federal da Vara Única de Marabá

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ

Juiz: LEÃO APARECIDO ALVES

Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1998

AÇÕES DE EXECUÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.0000389-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOG. :PA13369 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
ADVOG. :PA5436B - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
EXCDO :LUCINA DOS ANJOS ARAÚJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Indefiro, no momento, o pedido da Exequente para adjudicar o imóvel hipotecado, uma vez que a presente Execução rege-se pelo disposto no livro II, Título II, do Código de Processo Civil, devendo o imóvel ser levado à 2ª praça, conforme preceitua o art. 686, inciso VI, do CPC. 2. Solicite-se à Comarca de Jacundá/PA, a devolução da Carta Precatória de fls. 46.

94.0003128-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG. :PA8145A - ITAMIR CARLOS BARCELOS
EXCDO :LUCILENE MATHIAS CONTENTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Consta-se que o Edital de fls. 39, foi expedido em desacordo com o procedimento previsto para esta Execução. 2. Isto posto, torno sem efeito a citação da devedora e determino a expedição de novo Edital, entregando-se uma cópia à Exequente, para fins de publicação. 3. Aguarde-se, no momento, o cumprimento do despacho de fls. 65.

00.22151-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE :INDÚSTRIAS DE ÓLEO PACAEMBU S/A
ADVOG. :PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ
EXCDO :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) 4. À vista do exposto, homologo os cálculos de folhas 1019/1022. Não havendo recurso (10 dias), expõe-se o precatório, devendo o exequente apresentar as peças necessárias para sua formação.

EMBARGOS DE TERCEIROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

98.39.01.0015-7 EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBT :PAULO DE TARSO PALOMBO LUIZ DE SOUZA
E OUTROS

ADVOG. :SP27420 - JOÃO MARQUES DE AZEVEDO
BUONADUCE

EMBD :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) À vista do exposto: a) determino a suspensão do curso do processo principal (97.39.01.001303-9); b) indefiro a manutenção liminar. Cite-se o INCRA para contestar, querendo, no prazo de dez (10) dias (CPC, art. 1.053).

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ
Juiz titular: LEÃO APARECIDO ALVES
Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1998.

AÇÕES DE EXECUÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.000388-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA13369 - MARIA AMÉLIA MAIA
EXCDO :VALTER VIEIRA
EXCDO :MARIA DA PAZ DOS SANTOS VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Vista às partes sobre a avaliação de fls. 108.

94.0001517-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA5436B - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
EXCDO :MARCIO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOG. :PA3258 - ALBERICO MESQUITA RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Vista às partes sobre a avaliação de fls. 65.

AÇÃO SUMÁRIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.000523-3 AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO
AUTOR :UNIÃO FEDERAL
PROCUR. :DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
RÉU :GILMAR RODRIGUES PAIXÃO
ADVOG. :PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

1. Recebo a apelação da UNIÃO, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dé-se vista ao apelado para apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ

Juiz titular: LEÃO APARECIDO ALVES
Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 1998.

AÇÕES DE EXECUÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.000307-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG. :PA5436B - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO
EXCDO :ANTONIO CARLOS SILVA ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Torno sem efeito o despacho de fls. 74, para determinar que a exequente junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, planilha atualizada da dívida.

96.000040-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
ADVOG. :PA5314 - PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO
EXCDO :MADECIL MADEIRAS DA AMAZÔNIA COM. IND. LTDA

ADVOG. :PA6054 - ERNO SORVOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 3. À vista do exposto, corrijo de ofício, a condenação de custas pela exequente para que passe a constar na sentença de fls. 32, custas pela executada na forma da lei.

96.0020548-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE :INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCUR. :JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS
EXCDO :LUIZ JADEJISKI
ADVOG. :H92A - HOSTECIL CAETANO DE ARAÚJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Vistos, etc., (...) Isto posto, julgo extinta a Execução, nos termos do art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ
Juiz titular: LEÃO APARECIDO ALVES

Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES
EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1998.

AÇÕES ORDINÁRIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.991-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR :MADEIREIRA ESPECIAL DO PARÁ LTDA - MADESPA
ADVOG. :MG45771 - GILBERTO TADEU FERREIRA DE MORAIS
RÉU :INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCUR. :JULIETA OLÍVIA DE JESUS P BARRETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que o autor não atendeu a determinação constante do despacho de fls. 67, indefiro seu pedido de provas. 2. Venham-me os autos conclusos para Sentença.

97.39.01.863-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR :JÚLIO CÉSAR ALVES BATISTA
ADVOG. :PA5264 - OCILDA MARIA PEREIRA NUNES
RÉU :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. :PA2763 - ELIANE MARIA ICHIARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 3. À vista do exposto, julgo improcedente o pedido. Custas pelo autor, o qual pagará à ré honorários de advogado que, atento aos critérios previstos no parágrafo 4º do artigo 20 do CPC, fixo em 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido (Súmula 14 do STJ).

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA
BOLETIM 025/98 - EXPEDIENTE DO DIA 23.12.97
DESPACHO PROFERIDO
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
NÚMERO : 97.12214-4
IMPTE : IDAMIR DA SILVA BARBOSA E OUTROS
ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Vistos, etc. Considerando que o Decreto nº 73.529/74 vedava a extensão administrativa das decisões judiciais e que com a Lei 8112/90 os Impetrantes passaram a ser estatutários e tendo em vista, ainda, o poder de autotutela de Administração, podendo exercer o controle de legalidade sobre os atos administrativos, não vislumbro, "a priori", vestígio do bom direito a autorizar o deferimento da medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 02.12.97

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

NÚMERO : 97.1738-4

EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS

EXCDO : MASI-IVA ENG. LTDA E OUTROS

DESP. : Suspendo o feito pelo prazo de sessenta (60) dias, com fulcro

no art. 40 e seus parágrafos da Lei nº 6.830/80, a fim de que o exequente diligencie em busca do paradeiro do(a) executado(a) e/ou bens de sua propriedade, passíveis de penhora. Expirado o prazo acima, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se.

DESPACHO DO DIA 15.12.97

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO : 95.1116-6

AUTOR : JOSÉ MOACIR DA COSTA MIRANDA E OUTROS

ADV. : RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO E OUTRA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS

DESP. : Converto o feito em diligência. De acordo com o pedido deduzido na inicial, pretendem os Autores haver as parcelas de correção monetária, resultante dos índices inflacionários, objeto de expurgo pelo Decreto lei nº 2335/87 e pelas Leis nºs 7.730/89 e 8.030/90, em suas contas vinculadas do FGTS, dentre os quais o referente à Lei nº 8.030/90, da ordem percentual de 84,32%, relativo ao IPC de 15.02 a 15.03.90. Tendo em vista que, por força da Medida Provisória nº 168 de 15.03.90. (Art. 9º), evidencia-se a interveniência do BACEN em relação às obrigações que competiam à Ré, no tocante à remuneração dessas contas, no respectivo período, tornando assim necessário, nos termos do art. 47 do CPC, a participação no feito da referida Autarquia Federal, devendo os Autores, em face dessa pretensão material, promover sua citação, como litisconsorte passivo necessário, sob pena de indeferimento desse respectivo pedido.

SENTENÇAS DO DIA 16.12.97

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO : 96.2408-1

AUTOR : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MONTEIRO

ADV. : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES E

OUTROS

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente a presente Ação Ordinária proposta por RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MONTEIRO, MARIA DO SOCORRO FIEL DE ANDRADE, CLEO ABADESSA GONÇALVES, MANOEL VASCONCELOS LOBATO, MARINALVA SANTANA LIRA, EDNA SANTANA DA SILVA, ANA MARIA MIRANDA MEDEIROS, PEDRO GOMES DO NASCIMENTO, SUELY BAENA PACHECO e ELIETE DINIZ ABBATE contra a UNIÃO FEDERAL, para condenar a Ré na incorporação do percentual de 28,86% (vinte e oito virgula oitenta e seis por cento) em favor dos Autores, a partir de janeiro de 1993, incidente sobre o vencimento básico e demais verbas de natureza remuneratória, e no pagamento das diferenças daí advindas, corrigidas monetariamente, e computando-se os juros legais. Deve a Ré ressarcir as custas desembolsadas pelos Autores, além de responder pelos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R.I.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

NÚMERO : 93.1433993-9

EMBT : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS

EMBD : RAIMUNDO MENDES CAMPOS E OUTROS

ADV. : LEONARDO SILVA DA PAIXÃO E OUTRO

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os Embargos de Declaração, para fixar no valor de ½ do salário mínimo a verba de sucubência devida na causa para cada um dos autores - RAIMUNDO MENDES CAMPOS, RAIMUNDO MONTEIRO, RAIMUNDO MONTEIRO LAGOIA, RAIMUNDO MORAES SOEIRO e RAIMUNDO MOREIRA DIAS. Improcedentes quanto aos demais pontos questionados, à míngua de amparo legal. P.R.I.

SENTENÇA DO DIA 17.12.97

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO : 95.1243-0

AUTOR : ANA CLAUDIA MENDONÇA DA SILVA E OUTROS

ADV. : MARCELO SILVA DE FREITAS E OUTROS

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente em parte a presente Ação Ordinária proposta por ANA CLAUDIA MENDONÇA DA SILVA, CARLOS DE LIMA TORRES, TERESINHA DA CRUZ BEZERRA, ROSA ESTER DA SILVA, GERALDO BENTES DE MATOS, SILVIA MARIA GOMES DE LIMA, OUZITINHA DE JESUS PACHECO, RAIMUNDA NONATO PACHECO GOMES, RICARDO DA SILVA RODRIGUES e ANA LUCIA DANTAS BARBOZA, para condenar a ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da inflação de janeiro 1989, no percentual de 42,72% devidamente deduzido do crédito de 22,35% reconhecido pelos Demandantes; como também o IPC de abril e maio de 1990, nos percentuais 44,80% e 7,87%, respectivamente. Improcedente o resíduo do Plano Bresser. Custas e honorários na forma do art. 21, caput, do CPC, arbitrados estes em 10% (dez por cento) sobre o valor de condenação. P.R.I.

DECISÃO DO DIA 19.12.97

CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 97.7186-2

REQTE: ALTAMIR ARAÚJO GUIMARÃES E OUTRO

ADV.: ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ - CEF

ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

REQDO.: UNIÃO FEDERAL

PROC.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR

DEC.: (...) Assim, concedo a medida liminar, no inteiro teor do

pedido. Manifestem-se os Requerentes sobre a contestação. P.I.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL

JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 026/98 - EXPEDIENTE DO DIA 26.12.97

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

NÚMERO: 97.12218-5

IMPTE: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINES LTDA E OUTROS

ADV.: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS

IMPDO: COORDENADOR DA DIVISÃO/SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM BELÉM

DESP.: Emedem os impetrantes a inicial para autenticarem os documentos acostados aos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento

NÚMERO: 97.12222-0

IMPTE: MANOEL SILVA DA COSTA E OUTROS

ADV.: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES

IMPDO: DIRETOR GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

DEC.: (...) Assim sendo, defiro a medida liminar, determinando a

autoridade coator a pagamento do abono pecuniário previsto no § 1º do art. 78 do diploma legal acima mencionado, mediante a conversão 1/3 das férias em pecúnia. Notifique-se a autoridade coatora. Intime-se, com urgência. Ao setor de Distribuição para retificar o nome da 6ª litisconsorte. Após, vista ao MPF.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL

JÚLIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM 027/98 - EXPEDIENTE DO DIA 07.01.98

DESPACHO PROFERIDO

CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

NÚMERO: 96.8084-4

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC.: PAULO MEIRA

RÉU: MÁRIO DE CARVALHO BORGES JUNIOR

ADV.: OSVALDO SIERRA E OUTROS

DESP.: Para a oitiva da testemunha José Lobato dos Santos, indicada às fls. 177 pela defesa, designo a audiência do dia 23/03/98, às 14:00 horas. As intimações de estilo.

EM TEMPO:

DECISÃO DO DIA 13.11.97

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.4182-1

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS

ADV.: HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DEC.: (...) Assim, por não divisar a Constitucionalidade do art. 1º da Lei nº 9.494, de 10.09.97, pela ofensa ao disposto no art. 5º, *caput*, e seus incisos XXXV e LXXIX da Constituição Federal de 1988, e porque preenchidos os requisitos do art. 273 do CPC, concedo a medida de tutela antecipada para determinar a incorporação imediata do percentual de 28,86 nos vencimentos dos substituídos, a partir da data do ajuizamento da causa, relativo ao reajuste concedido aos servidores militares, através das Leis nº 8.622/93 e 8.627/993. Espeça-se o competente mandado de cumprimento ao Delegado Federal da Delegacia Regional do Trabalho. Cite-se a Ré para responder no prazo legal, inclusive cientificando-lhe da concessão de tutela antecipada e expedição do mandado executório. P.I.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL: Hind Ghassan Kayath

DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 008/98

EXPEDIENTE DO DIA 09/02/98

CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:

No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 02/96, deste Juízo, abro vistas destes autos à Exequente, e encaminho à publicação no Diário Oficial do estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação."

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 92.1581-6

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excd.: ESTRELA QUEIROZ COM. E REP. LTDA E OUTROS

Processo nº 93.4464-8

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada: Maria Amelia Maia Franco e outros

Excd.: ANA CELIA ALVES DA SILVA

Processo nº 94.1255-1

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Excd.: LUIZ EFREN DA SILVA

Processo nº 94.1392-2

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada: Maria Amelia Maia Franco e outros

Excd.: CELSO DOUGLAS DE SOUZA MIRANDA

Processo nº 96.5348-0

Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado: Paulo Mauricio Sales Cardoso

Excd.: ENOCK OLIVEIRA RAMOS NETO

EXPEDIENTE DO DIA 10/02/98

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 96.0874-4

Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Procurador: Antonio José de Mattos Neto

Excd.: GUAJARA VEICULOS LTDA E OUTRO

Advogada: Sandra Suely Carvalho

DESPACHO: Reintime-se o executado, a fim de que assine o termo de nomeação de bens à penhora.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Processo nº 1997.39.00.1604-7

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Marçal Marecellino da Silva Neto

Excd.: IVALDO JOSÉ DE SOUZA LISBOA

Advogada: Darcí Silva Fonseca e outras

DESPACHO: Intime-se o executado para providenciar junto ao exequente a homologação de sua proposta de parcelamento do débito, sob pena de prosseguimento do feito.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 00.5851-3

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

Excd.: JOÃO ARAÚJO SIQUEIRA

DESPACHO: Requeira a exequente o que lhe compete, com vista ao prosseguimento do feito, no prazo legal.

Processo nº 94.6234-6

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada: Maria Amelia Maia Franco e outros

Excd.: MARIA JOAQUINA DA SILVA NAVEGANTE E OUTRO

DESPACHO: Informe a exequente o saldo atualizado do débito.

Após, cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 42.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 93.4569-5

Empte.: NAGIB TUMA E OUTRO

Advogado: Carlos Platilha

Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado: Itamir Carlos Barcellos e outros

DESPACHO: Colha-se a manifestação das partes sobre o laudo pericial, no prazo de 10 dias, sucessivamente, primeiro o embargante.

Processo nº 96.7125-0

Empte.: M. P. ENGENHARIA LTDA

Advogado: Edilson de Oliveira Dantas e outro

Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: Colha-se a manifestação das partes sobre a proposta de honorários periciais, no prazo legal.

Processo nº 1997.39.00.2926-9

Empte.: ORIENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO

Advogado: Raimundo Nonato da Silva Gomes

Embdo.: FAZENDA NACIONAL

Procurador: Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir mais provas, indicando desde logo, suas finalidades.

Processo nº 1998.39.00.0556-4

Empte.: ANTONIO VILLAR PANTOJA

Advogado: Em causa Própria

Embdo.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

DESPACHO: Emende o Embargante a inicial, no prazo de 10 dias, para atribuir valor à causa, sob pena de indeferimento da mesma. Publique-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Processo nº 96.3522-9

Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Procurador: Francisco Brasil Monteiro

Excd.: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

SENTENÇA: ...com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente execução e determino o cancelamento da penhora levada a efeito neste autos. Custas processuais,

segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/09/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 95.1179-4

Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Procurador: Francisco Brasil Monteiro

Excd.: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA LIMITADA E OUTRO

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.1373-4

Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Procurador: Francisco Brasil Monteiro

Excd.: F. PIO & CIA LTDA

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Processo nº 1997.39.00.6701-0

Exqte.: FAZENDA NACIONAL

Procurador: Francisco Brasil Monteiro

Excd.: JOAQUIM MARQUES DOS REIS

SENTENÇA: ...julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Após, arquivar-se.

CLASSE 3200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Processo nº 1997.39.00.12050-9

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: Waldise Melo

Excd.: NAVEGAÇÃO SION LTDA E OUTROS

SENTENÇA: ...Isto posto, cancelo a execução, com permissivo no art. 26 da LRF, sem qualquer ônus para as partes. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Após, arquivar-se.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

Processo nº 96.3807-4

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

Advogada: Cristina Maia de Mello Porto

Excd.: RITA DE CÁSSIA CHARCHAR DE OLIVEIRA

SENTENÇA: ...julgo por sentença extinta a presente execução, com base no art. 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Após as cautelas legais, arquivar-se.

Processo nº 1997.39.00.0348-2

Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

Advogado: Milton José de Andrade Lobo

Excd.: SONIA MARCIA COSTA BECKMAN NERY

SENTENÇA: ...com fundamento no que dispõem os artigos 794, I e 795 do CPC, julgo extinta a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/09/95, e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Processo nº 93.4698-5

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada: Maria Amelia Maia Franco e outros

Excd.: ZELINA DIAS LIMA

SENTENÇA: ...DECLARO EXTINTA a presente execução, com base no art. 267, VIII, do CPC. Custas processuais, pela exequente. Transitada em julgado a presente decisão, arquivar-se, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se.

Processo nº 96.7755-0

Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado: Paulo Mauricio Sales Cardoso

Excd.: CÉLIA SILVA NUNES

SENTENÇA: ...DECLARO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC e determino o desentranhamento do título executivo de fls. 08, procedendo à entrega do mesmo à executada ou ao seu representante legal. Custas processuais, pelo executado, porém,

segundo informações da Seção de Cálculos, são inferiores a 60 UFIR, pelo que aplico a orientação do Provimento nº 30, de 12/09/05. Oficie-se ao Juízo de Direito da Comarca de Itaituba solicitando a devolução do ofício precatório sem o seu cumprimento. Transitada em julgado a presente decisão, arquivar-se, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 1997.39.00.9849-0

Empte.: ALL TOGETHER COMÉRCIO LTDA

Advogado: Kléverson Gomes Rocha

Embdo.: FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA: ...com fundamento no art. 295, VI, c/c o art. 267, I, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo nº 1997.39.00.9783-7

Empte.: INDUSTRIA E COMERCIO MARAJO LTDA E OUTROS

Advogado: Adilson José Neta Alves

Embdo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 11/02/98

DESPACHOS PROFERIDOS:

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 95.6348-4

Autor: JOÃO BOSCO GIORDANO IUDICE E OUTROS

Advogado: Deusdedit Freire Brasil

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE

RODAGEM

Advogada: Sílvia Regina M. Sampaio e outro

DESPACHO :Recebo a apelação do DNER em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 1998.39.00.0042-7

Autor :ELZA GURGEL DA ROCHA E OUTROS

Advogado :Leonam Gondim da Cruz Junior

Réu :SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

DESPACHO :Emende(m) o(s) autor(es) a inicial, promovendo a citação da União Federal, no prazo de 10 dias.

Processo nº 1997.39.00.10071-5

Autor :JOAQUIM MAIA DE LIMA E OUTROS

Advogado :Edevaldo Assunção Caldas

Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 91.0641-6

Autor :NELSON LOBATO

Advogado :Antonino Maia da Silva

Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador :Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO :Vista à(s) partes para se manifestar(m) sobre os cálculos de fls. 75/77, no prazo de 5 dias, primeiro a autora.

Processo nº 95.1654-0

Autor :DILCE FERREIRA E OUTROS

Advogada :Rosa Maria Moraes Bahia e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO :Recebo as apelações da CEF e dos autores em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 95.1730-0

Autor :ALTAIZA CONDE BRILHANTE PONTES E OUTROS

Advogada :Rosa Maria Moraes Bahia e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 95.7068-5

Autor :JORGE DA COSTA E SILVA E OUTROS

Advogado :Antonino Maia da Silva e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros

DESPACHO :Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos.

Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 95.1413-0

Autor :MAX WELLS DE CARVALHO E OUTROS

Advogada :Maria Lúcia de Melo Carramanho

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 95.1755-5

Autor :CARLOS FERREIRA LIMA E OUTROS

Advogado :Paulo Sergio Weil A. Costa e outros

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Jorgemisa Jorge Aued e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 96.7152-7

Autor :MARCELO ANTONIO SOARES DE SOUZA

Advogado :José de Arimatéia Medeiros da Rocha

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogada :Jorgemisa Jorge Aued e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 96.7697-9

Autor :LUIZ SINVAL NUNES REIS

Advogado :José de Arimatéia Medeiros da Rocha

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

CLASSE 5207 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

Processo nº 1997.39.00.7026-0

Optec. :LOUIS CARLOS FORLINE

Advogada :Margarida Maria Ferreira de Carvalho

Optdo. :Nada consta

DESPACHO :Assino o prazo de 15 dias para que o optante apresente a documentação mencionada no parecer do MPF, às fls. 28-v. Intime-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA DISCENTRALIZADA DE MARABÁ

Juiz titular: LEÃO APARECIDO ALVES

Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1998.

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

94.006197-8 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

EXPTTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO

EXPDO. :GAGIGU EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA

ADVOG. :PA5458 - JOSÉ CARLOS DIAS NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Recebo a apelação interposta pelo INCRA, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à Expropriada, para apresentar contra-razões em 15 (quinze) dias.

AÇÕES DE EXECUÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

90.000305-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE :CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS

ADVOG. :PA20031 - TUFU MUTRAN NETO

EXCDO. :UNIÃO FEDERAL

PROCUR. :DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Dê-se vista ao Exequente, do depósito para quitação do Precatório Requisitório.

94.000732-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO

EXTRAJUDICIAL

EXQTE :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. :PA5436B - GERVÁSIO JOSÉ CAMILO

EXCDO. :PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA

VASCONCELOS

ADVOG. :PA4118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES

NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Vista às partes sobre a avaliação de fls. 76.

96.3965-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO

E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCUR. :PEDRO DUARTE FILHO

EXCDO. :JARBAS ALVES DA SILVA

ADVOG. :TO178 - ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

Às fls. 25/26 prolatei Sentença homologando os cálculos de fls. 12/14, com exclusão do valor dos honorários. Retornando os autos ao contador, o mesmo ratificou as informações anteriormente prestadas. Assim, homologo o valor relativo aos honorários de advogado pelo quantum informado às fls. 36. Não havendo recurso, espeça-se o precatório, devendo o exequente apresentar as peças necessárias para sua formação.

AÇÕES ORDINÁRIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.1738-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR :MARIA DE LOURDES SOUZA OLIVEIRA E

OUTRO

ADVOG. :PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. :PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

RÉU :UNIÃO FEDERAL

PROCUR. :DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Concedo o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para os Autores darem cumprimento ao despacho de fls. 81, item 2, sob pena de desentranhamento da peça de fls. 48/53.

96.22888-4 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR :AMARILDO PORTUGAL DE BRITO

ADVOG. :PA7403 - ISMERALDO RIBEIRO VILHENA

RÉU :UNIÃO FEDERAL

PROCUR. :DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Recebo a apelação apresentada pela UNIÃO, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista ao apelado para apresentar contra-razões, em 15 (quinze) dias.

97.39.01.1512-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR :JAIME LAURINDO DE SOUZA

ADVOG. :PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. :PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO

RÉU :UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. À Distribuição para incluir NEUZA MARTINS DE SOUZA no pólo do termo de autuação. 2. Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que seja regularizada a representação processual.

AÇÃO CAUTELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

97.39.01.1301-3 AÇÃO CAUTELAR INONIMADA

RISQTE :THEREZA PINTO RAMOS

ADVOG. :PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. :CE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD

REQDO :UNIÃO FEDERAL

PROCUR. :DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Tendo em vista que não foi efetivada a liminar (art. 808, inciso II), lei por bem cassá-la. Oficie-se à CEF. 2. Indefiro o pedido de provas formulado pela CEF às fls. 97, visto que nestes autos se discute a cláusula contratual de reajuste das prestações, não repercutindo portando, no deslinde do feito, a prova do descumprimento de outra cláusula do contrato pela Requerente. 3. Venham-me os autos conclusos para Sentença.

MANDADO DE SEGURANÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

97.39.01.1091-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE :COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOG. :PA7699 - JOSÉ ALBERTO DA COSTA ARAÚJO

IMPDO :GERENTE REGIONAL DO POSTO DE ARRECADAÇÃO

E FISCALIZAÇÃO - PAF DE MARABÁ - INSS

PROCUR. :SANDRO ALEX DE SOUZA SIMÕES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Encaminham-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo art.37, incisos LII e XLIX, do Regimento Interno do TRT da 8ª Região, a deliberação do E. TRT-8ª Região, em sessão do dia 05.02.98, o que consta dos Processos n.ºs. TRT-1.992/97 e 294/98;

RESOLVE:

ATO Nº 026 -DECLARAR A VACÂNCIA, a partir de 22/01/98, do cargo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 25, Nível Intermediário, do Quadro Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, da servidora DANIELA NASCIMENTO DA SERRA FREIRE, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente.

ATO Nº 0025 -DISPENSAR, a pedido, a partir de 01.12.97, do cargo de Suplente de Juiz Classista Temporário, Representante dos Empregados da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, o Sr. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO, integrante da Lista Triplíce do Sindicato dos Bancários do Pará e Amapá. Publique-se e registre-se. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Presidente

ATO Nº 0024 -DESIGNAR os seguintes servidores para exercerem funções comissionadas, a partir de 11.02.98, conforme a seguir: ROSÂNGELA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para a função comissionada de Diretor de Secretaria da JCJ de Calçoene, FC-9, em virtude da aposentadoria da servidor Herculan Wanderlin da Silva Gibson.- FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Técnico Judiciário (antigo Auxiliar Judiciário), para a função comissionada de Diretor de Secretaria da JCJ de Laranjal do Jari, FC-9, em virtude da designação de Rosângela Maria de Almeida Oliveira para o exercício de outra função Juiz Presidente

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 1211/98.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25.03.1998, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. PEDRO I, 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do processo nº. 14ª. JCJ-1466/97, em que são partes: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES, exequente, e IOLE MARIA DA SILVEIRA, executada, bens esses que seguem discriminados:

1. UMA IMPRESSORA MARCA EPSON, MODELO ACTION LASER II, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

2. UMA IMPRESSORA MARCA EMÍLIA, COR CINZA, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO. AVALIADA EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.

Ié, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos NOVE dias do mês de FEVEREIRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (09.02.1998). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitici. E Eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA,

Directora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 006/98

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, fica NOTIFICADA CORREA SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº. 14ª. JCJ-1650/97, em que é reclamante AGNALDO GONÇALVES MARTINS, para ciência da sentença prolatada nos autos, no dia 09 (nove) de fevereiro de 1998.

Edição eletrônica

O Doutor JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL de PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 30.03.98, às 13:10 horas, que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida pelo exequente PEDRO PAULO APRÍGIO DOS SANTOS, contra EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO, executada nos autos do Processo Nº 011-0304/97, como a seguir discriminados:

* UMA CAMIONETA FORD F-1000S, NA COR AZUL, CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, PLACA JTH-5313, ANO/MOD 1993, CHASSI Nº 9BFBTNN37PDB11612, RENAVAM 141663758, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. AVALIADA EM R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).....

Os bens acima encontram-se com o Gerente Administrativo executada, Sr. JOHON SOARES CARVALHO, na Rua da Enseada, Furo do maguari, S/nº.

Outrossim, se não houver licitante desde já fica designado o 20.04.98, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art.769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor; ou, a critério do Juiz da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou auto respectivo, perante o Juiz da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de FEVEREIRO do ano de 1998. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
JORGE ANTONIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Reclamada: IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA S/A, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 6ªJCJ-696/97, em que SILVANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA é reclamante, para tomar ciência da sentença de Mérito, conforme a conclusões abaixo:
CONCLUSÃO: "ANTE A MM. SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, EXTINGUE SEM JULGAMENTO DO MÉRITO OS PEDIDOS DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL E REPERCUSSÃO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO PAGOS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS E, NO MÉRITO JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA A PAGAR A SILVANA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE: a) 10 HORAS EXTRAS MENSIS, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, OBSERVANDO-SE A REPERCUSSÃO DA PARCELA NO AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%; b) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE R\$-2.000,00, EM R\$-40,00. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES FACE O ATRASO NA PUBLICAÇÃO

DA SENTENÇA DEVIDO PROBLEMAS DE IMPRESSÃO".

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu _____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 20/03/98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCJ-1541/94, em que é exequente MARIO LIMA CARVALHO e é executado DIÁRIOS DO PARÁ LTDA, constante do seguinte:

01- Direito de uso e gozo sobre os terminais telefônicos de dígitos: 222-2090, 224-3162, 242-7441, 242-0036, 242-4051 e 242-7308. Valor da avaliação: (6 x 1.000,00) R\$-6.000,00 (seis mil Reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 12 de fevereiro de 1998. Eu _____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 20/03/98, às 14:10 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCJ-496/96, em que é exequente FLOR DE MARIA CASTRO CORREA e é executado PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, constante do seguinte:

01- Duas bombas de refrigeração a NH3 (amônia), com motor de 3 CV, em funcionamento e no estado. Valor da avaliação: R\$-1.700,00 (um mil e setecentos Reais). Referido bem encontra-se penhorado nos processos 6ªJCJ-1261/95 e 4ªJCJ-493/96.

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Ofir Ribeiro Baia, Rod. Arthur Bernardes, Km-15 - Icoaraci. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 12 de fevereiro de 1998. Eu _____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 20/03/98, às 14:20 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCJ-619/97, em que é exequente BENEDITO DE JESUS FERREIRA BARROS e é executado R L PINTO CORREA E JOSÉ ANTONIO ARAÚJO CORREA, constante do seguinte:

01- Uma balança comercial, marca SWIDEX, capacidade de 300 Kg, cor azul, no estado. Valor atribuído: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta Reais);

02- Um aparelho de ar condicionado, marca ELGIN, de 6.000 BTU's, no estado. Valor atribuído: R\$-150,00 (cento e cinquenta Reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Antonio Carlos Correa, Av. Bernardo Sayão, 1972. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 12 de fevereiro de 1998. Eu _____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 23/03/98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCJ-1698/97, em que é exequente MARIA IVANILDA SILVA DE SOUZA e é executado CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA, constante do seguinte:

01- Um computador completo, modelo 586, monitor Yundai, teclado master, CPU intel, impressora Hewlett Packard - Laser Jet HP, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-850,00 (oitocentos e cinquenta Reais);

02- Um Aparelho de ar condicionado, marca CONSUL, 7500 BTU's, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-250,00 (duzentos e cinquenta Reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Marcelo Vicente Marques, gerente administrativo da reclamada, Av. Duque de Caxias, 945. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 12 de fevereiro de 1998. Eu _____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 23/03/98, às 14:10 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCJ-491/97, em que é exequente ABNER MONTEIRO DA SILVA e é executado POTYPARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, constante do seguinte:

01- Um imóvel, terreno urbano, foreiro à Codem, edificado sob o nº 1393, antigo 403 e 407, situado à trav. mauriti, perímetro compreendido entre as avenidas Marques de Herval e Pedro Miranda,

bairro da Pedreira, medindo 12,00 metros de frente por 60,00 metros de comprimento em ambas as laterais, tendo a linha de travessão de fundos 12,00 metros, confinando de ambos os lados com quem de direito, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, livro 2-CH, fls. 174. Valor atribuído: R\$-110.000,00 (cento e dez mil Reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 12 de fevereiro de 1998. Eu _____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 23/03/98, às 14:20 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCJ-125/96, em que é exequente BENTO DA CRUZ e é executado ROQUE BARRAL DA LUZ, constante do seguinte:

01- Um porto, localizado no final da linha do 40 horas, medindo 40,00 metros de frente por 60,00 metros de fundos, nº 03, denominado porto 40 horas. Valor atribuído: R\$-30.000,00 (Trinta mil Reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 12 de fevereiro de 1998. Eu _____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24/03/98, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCJ-1692/97, em que é exequente ADELRALDO GOMES DE SOUSA e é executado MODULAR EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, constante do seguinte:

01- Um motociclo, marca YAMAHA, DT-180Z, ano 1990, chassi nº 9C62TW000L0024209, a gasolina, placa JTE-7534, renavam 14127889, 180cc, cor branca, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-800,00 (oitocentos Reais);

02- Uma máquina de escrever eletrônica ET-112, EDITEX, 112P, Computer, cor preta, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos Reais);

03- Um aparelho de FAX, marca PANASONIC, KXF-90, com secretária eletrônica, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-300,00 (trezentos Reais);

04- Um aparelho de ar condicionado, marca SPRINGER, 30.000 BTU's, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-600,00 (seiscentos Reais);

05- Um arquivo, marca MAJESTIC, com duas portas, no estado. Valor atribuído: R\$-450,00 (quatrocentos e cinquenta Reais);

06- Uma impressora, marca EPSON, modelo FX-1170, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-150,00 (cento e cinquenta Reais);

07- Uma impressora marca EPSON, action Printer-2000, em

funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-150,00 (cento e cinquenta Reais);

08- Uma prancheta, marca ARCH-MENDES, cor verde, no estado. Valor atribuído: R\$-500,00 (quinhentos Reais);

09- Dois arquivos confeccionados em aço, com quatro gavetas cada, no estado. Valor atribuído: R\$-200,00 (duzentos Reais);

10- Um armário, confeccionado em aço, marca aceco, no estado. Valor atribuído: R\$-300,00 (trezentos Reais);

11- Um aparelho de ar condicionado, marca SPRINGER, 21.000 BTU's, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-600,00 (seiscentos Reais);

12- Uma geladeira, marca CONSUL, 280 litros, cor bege, em funcionamento e no estado. Valor atribuído: R\$-400,00 (quatrocentos Reais);

13- Uma máquina de escrever, mecânica, sem marca, no estado. Valor atribuído: R\$-80,00 (oitenta Reais).

Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) Maria Magda Silva Travasso, sócio da reclamada, Trav. Diogo Mória, 160-B. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 12 de fevereiro de 1998. Eu _____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Doutor(a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no exercício da Presidência da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 24/03/98, às 14:10 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªJCJ-780/95, em que é exequente REGINALDO DE JESUS BAHIA ALVARES e é executado DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOBRE LTDA, constante do seguinte:

01- Direito de uso e gozo sobre os terminais telefônicos de dígitos 223-0836 e 241-5747, avaliado em R\$-700,00 cada, valor total: R\$-1.400,00 (Um mil e quatrocentos Reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 13 de fevereiro de 1998. Eu _____ (Jânio Trindade), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza:
VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juiz(a) do Trabalho
na Presidência da Sexta JCJ de Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS). A DRª MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA ANA MARIA DA SILVA, reclamada nos autos do processo nº 4ª JCJ-1502/97, em que figura como reclamante ANTONIA LISBOA MONTEIRO, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença cujo teor é tal qual transcrita a seguir, bem como querendo, interpor Recurso Ordinário: "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 4ª JCJ DE BELÉM/PA, À UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROCEDENTE, PARA CONDANAR A RECLAMADA ANA MARIA DA SILVA A PAGAR À RECLAMANTE ANTONIA LISBOA MONTEIRO O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO (30 DIAS); FÉRIAS PROPORCIONAIS (3/12) + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/97 (3/12); FGTS + 40%; SALÁRIO RETIDO; MULTA DO ART. 477, § 6º e 8º DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, DEVERÁ A SECRETARIA PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES RELATIVAS AO PACTO LABORAL NA CTPS DA RECLAMANTE, COMUNICANDO ESTE FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES. TUDO DE ACORDO COM OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA

RECLAMADA EM R\$-10,00 SOBRE O VALOR DE ALÇADA. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____ (Maria da Graça Franco Maciel), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO. Juíza do Trabalho

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª JCJ de Belém-Pa.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o a empresa F C M DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ªJCJ-1746/97 em que é reclamante RAJUNDO VITOR DA SILVA NETO, a tomar ciência de:

COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 16.03.98, ÀS 14:45 HORAS, NA SEDE DA MM. 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ V.S., OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DE V.Sa., À CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos dez dias do mês de FEVEREIRO de 1998. Eu, _____ Terezinha de Jesus Silva, Técnica Judiciária, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, _____ subscrevi.

Dra. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, DO DIA 18.02.98, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 9:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 5960/97. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: JCJ de Capanema. IMPEDIDOS: Juiz Magno Pombo e Juiz Vilson Schubert.

02. PROCESSO TRT RO 5387/97. RECORRENTES: BENEDITO CLÁUDIO SILVA DO NASCIMENTO, JOÃO FLÁVIO TAVARES E ALDENOR SANTANA DIAS. Dr. Edir de Sousa Brígida. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juiz Magno Pombo e Juiz Vilson Schubert.

03. PROCESSO TRT RO 5657/97. RECORRENTES: JOEL DIAS DA CUNHA, FRANCISCO ADEMIR ALVES DE SOUSA. Dr. Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDO: MECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Dr. Ana Maria Libório Grafilha e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

04. PROCESSO TRT RO 6063/97. RECORRENTE: SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outra. RECORRIDO: RAMON BARRETO DE OLIVEIRA. Dr. Augusto Bruno de Moraes Favacho. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

05. PROCESSO TRT RO 6119/97. RECORRENTE: EXPEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Erlene Gonçalves de Lima. RECORRIDO: R. N. S. COELHO - ME. Dr. Bruno Garcia de Castro. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

06. PROCESSO TRT RO 5714/97. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: CARLOS HENRIQUE VASCONCELOS COLARES. Dr. Wacim Torres Ballout e outro. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

CONTINUA NO CADERNO 4



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.656

DIÁRIO OFICIAL

0405
CADERNO 4

Belém, Segunda-feira
16 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

07. PROCESSO TRT REXOFF 6185/97. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA PAIXÃO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

08. PROCESSO TRT AP 5374/97. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN. Dr. Ibraim José das Mercês Rocha e outros. AGRAVADO: CLÁUDIO SANTOS PEREIRA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

09. PROCESSO TRT AP 6138/97. AGRAVANTES: ANTÔNIO LOPES DA CUNHA, GABRIEL MEDEIROS DOS REIS, JERÔNIMO FERREIRA LOPES, JOSÉ CAETANO NETO, JOÃO DOMINGOS GOMES E OUTROS. Dr. Alin Silveiro Afalo Garcia. AGRAVADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM - DNER. Dr. Antônio de Lima Freitas. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

10. PROCESSO TRT AP 6202/97. AGRAVANTE: ANTÔNIO JOSÉ RAMOS DE AZEVEDO, LOMAR LOPES DE LIMA, EVANDRO PAMPLONA, MANOEL DAS GRAÇAS BARBOSA DA COSTA, RAIMUNDO MIRANDA DE ARAÚJO E OUTROS. Dr. Alin Silveiro Afalo Garcia. AGRAVADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADA DE RODAGEM - DNER. Dr. Antônio de Lima Freitas. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

11. PROCESSO TRT RO 5820/97. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvêa e outros. RECORRIDOS: OSEAS MONTEIRO DA SILVA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano e outra. R. J. G. DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

12. PROCESSO TRT RO 5815/97. RECORRENTE: EDVALDO CUNHA PONTES. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDO: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

13. PROCESSO TRT RO 5546/97. RECORRENTE: SORVETERIA FRIBOM. Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz e outros. RECORRIDO: PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

14. PROCESSO TRT RO 5879/97. RECORRENTE: ANA CLÁUDIA DIAS DE CARVALHO. Dr. Francimar Bentes Gomes e outro. RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA FARIAS DE MELO. Dr. Benedito Cordeiro Neves e outra. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

15. PROCESSO TRT RO 5700/97. RECORRENTE: MOYSES ISAAC BENCHIMOL. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO DA SILVA FIGUEIREDO. Dr. Edmundo Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

16. PROCESSO TRT RO 5746/97. RECORRENTES: AZULEJOS DO PARÁ S/A. - AZPA. Dr. Sammy Henderson dos Santos Gentil e outros. ANTÔNIO LISBOA FERREIRA DE ASSIS. Dr. Jorge Delano da Silva e outras. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: JCJ de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

17. PROCESSO TRT RO 5972/97. RECORRENTE: MADEIREIRA MADEVI LTDA. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RECORRIDO: MÁRIO CÉLIO DA SILVA SANTOS. Dr. Heliana Mda Feitosa e outra. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

18. PROCESSO TRT RO 5851/97. RECORRENTE: MÁRCIA

JORGETE ESPINDOLA LOBATO. Dr. João José da Silva Maroja e outros. RECORRIDO: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Dr. Adelmim Carneiro Maia e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

19. PROCESSO TRT REXOFF 5925/97. RECLAMANTE: MARIA LÚCIA LEAL SANTANA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

20. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5654/97. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Emília de Fátima da Silva Fariña Santos e outros. RECORRIDOS: JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO. Dr. Pedro Paulo Silva Melo e outros. CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

21. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5782/97. RECORRENTE: MARIA LENIR RAIOL DA SILVA. Dr. Adelmio Casias de Sousa e outra. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL / EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDESUR. Dr. Maria do Socorro Costa Correa. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

22. PROCESSO TRT AP 5735/97. AGRAVANTES: RICARDO DOS SANTOS VAZ. Dr. Marília Rebelo Giroto e outro. CITIBANK N. A. Dr. Antônio Fernando de Melo Corrêa da Rocha e outro. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

23. PROCESSO TRT AP 6187/97. AGRAVANTE: VANIA LÍGIA MORAES CABRAL PIIXOTO. Dr. Maria do Socorro Miralha Paiva Neves e outros. AGRAVADOS: OTHON DE SOUZA ALVARES, MARIA APARECIDA TOURINHO BATISTA UGULINO. Dr. João Souza de Brito. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Fernando Nunes. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vilson Schubert.

24. PROCESSO TRT AI 114/98. AGRAVANTE: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A. Dr. Lúcia Anne Pereira e outros. AGRAVADOS: ELIVALDO MORAES DA SILVA, FRANCISCO AIRTON VIANA CASTRO, GUILHERME MOREIRA PINTO, JOSÉ CARLOS DE MORAES, JURACY SALLES PINHEIRO E OUTROS. Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT AI 5559/97. AGRAVANTE: MANOEL GONÇALVES DA SILVA. Dr. José Heiná do Carmo Maués e outro. AGRAVADO: ANTÔNIO DE JESUS CARVALHO FONSECA. Dr. Raimundo Costa da Silva. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

26. PROCESSO TRT AI 39/98. AGRAVANTE: MIRIAM ALVES TAVARES. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADO: B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 6266/97. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Rômulo de Gouvêa e outros. RECORRIDOS: ANTÔNIO FURTADO PANTOJA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. DINÂMICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

28. PROCESSO TRT RO 4362/97. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Lenewton das Graças Moraes Athayde e outros. RAIMUNDA NEUSA SOUZA DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Magno Pombo. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 5060/97. RECORRENTE: MARINEZ ALMEIDA COIMBRA. Dr. Gilberto Alves. RECORRIDO: JANE MARIA QUADROS MUTRAN. Dr. Keli Rangel Vilela e outro. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman.

ORIGEM: JCJ de Marabá.

30. PROCESSO TRT RO 5916/97. RECORRENTE: PAULO ROBERTO GONÇALVES RIBEIRO. Dr. José Pelegrini. RECORRIDO: AR FRIO DA AMAZÔNIA S.A. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Macapá.

31. PROCESSO TRT RO 5163/97. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Dr. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva e outros. RECORRIDO: JORGE LOPES RODRIGUES. Dr. Edmilson Araújo dos Santos e outra. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 6017/97. RECORRENTE: EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDO: ODAIRES DOS SANTOS DANTAS. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

33. PROCESSO TRT RO 5822/97. RECORRENTE: ANTÔNIO JORGE GOMES DE OLIVEIRA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDO: EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outra. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 5909/97. RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO BISPO SIERRA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outra. LEANDRO MARTINS DA SILVA MELO. Dr. Jacob José da Silva. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 6050/97. RECORRENTE: JOSÉ VALDEMIR ALVES DA SILVA. Dr. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: MARPEX INDÚSTRIA DE PESCA S/A. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 5767/97. RECORRENTES: SIMONE DO SOCORRO GUIMARÃES DO NASCIMENTO BAIA. Dr. Wacim Torres Ballout e outro. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 5940/97. RECORRENTE: FRIGORÍFICO SANTA CLARA LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDO: IRACI RODRIGUES DE SOUSA. Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

38. PROCESSO TRT RO 6157/97. RECORRENTE: ATSUSHI TSUKI. Dr. Neomizio Lobo Nobre. RECORRIDOS: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS. ANTÔNIO GUEDES ARAÚJO. Dr. Edna Maria Marinho Tavares Vilela e outra. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 6059/97. RECORRENTE: GEL BOM SORVETERIA LTDA. Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz e outra. RECORRIDO: MANOEL FERNANDES BATISTA. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

40. PROCESSO TRT AP 5715/97. AGRAVANTE: ROGER - COMERCIAL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA. Dr. José Augusto Potiguar e outros. AGRAVADO: SOMTINABE. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
RELAÇÃO 05/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5611/97. RECORRENTE: JOSÉ SILVA DE SOUZA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outro. RECORRIDO: ARGUS APRELEVAMENTOS E ENGENHARIA S/A. Dr. Joseane Maria da Silva. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: INTERVALO. "Comprovados os turnos contínuos e em revezamento, a fim de que a empresa permaneça em funcionamento sem paralização, o intervalo concedido de uma hora

nos turnos diurnos não é bastante para impedir a aplicação do Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal; existe o excesso de duas horas". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MATORTA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS HORAS EXTRAS E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS NO AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS COM 40% MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AUTORIZANDO A EMPREGADORA A PROMOVER OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES AO INSS, NOS TERMOS DA LEI, COMPROVANDO OS RECOLHIMENTOS NOS AUTOS, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECORRIDA EM R\$-100,00 SOBRE R\$-5.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMº JUIZ LUIZ ALBANO DE LIMA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5490/97. AGRAVANTE: OLIVEIRA MÓTEIS. Dr. Nicholas Alexandre Campolungo. AGRAVADOS: MAGNO NELSON SARDINHA CORREIA E OUTROS. Dr. Luiz Otávio da Costa. **PROLATOR:** Juiz Luiz Albano de Lima. **EMENTA:** PODERES. "Advogado que junta os poderes em fotocópia sem autenticação e não apresenta o original do mandato para conferência pelo Órgão Julgador deve ser considerado não habilitado". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL DA RECLAMADA PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO IRREGULARMENTE HABILITADO NOS AUTOS. **ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4763/97. RECORRENTE:** GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outros. **RECORRIDO:** EDILEUZA ANTÔNIA DA SILVA. Drª. Márcia Margalho Carvalho e outro. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA - CONDIÇÃO PARA AQUISIÇÃO. A estabilidade provisória da empregada gestante, independe, para sua aquisição, de comunicação ao seu empregador, o que é necessário, porque é isso que a regra constitucional exige, é que haja a comprovação da gravidez. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS PARCELAS DE INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA PELA DISPENSA DURANTE O PERÍODO DA ESTABILIDADE GESTANTE E HORAS EXTRAS, COM AS REPERCUSSÕES, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. É DEFERIDO O REQUERIMENTO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. EM RAZÃO DA DIMINUIÇÃO DA SUCUMBÊNCIA, AS CUSTAS FICAM REDUZIDAS AO VALOR DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS), CALCULADAS SOBRE O MONTANTE DA CONDENÇÃO QUE AGORA SE ARBITRA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5321/97. RECORRENTES: ADALGIZA MARTINS LOPES, ANA LEIDE VAZ LIMA, ÂNGELA MARIA AGUIAR MEDEIROS, CLAUDIANA TEIXEIRA LAVOR, FRANCISCA CARNEIRO DA CRUZ, HILDA ABADÉ SILVA E JOSÉ SEVERIANO DE BRITO. Drª Elizabeth Costa Coutinho e outros. **RECORRIDO:** MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. **PROLATOR:** Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO. NULIDADE - É nulo o contrato celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, sob a vigência da atual Constituição Federal, sem a prestação de concurso público, preservado, contudo, o direito do obreiro ao recebimento de salários em sentido estrito. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR E VILSON SCHUBER, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O RECLAMADO, MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL, A PAGAR AOS RECLAMANTES ADALGIZA MARTINS LOPES, ANA LEIDE VAZ LIMA, ÂNGELA MARIA AGUIAR MEDEIROS, CLAUDIANA TEIXEIRA LAVOR, FRANCISCA CARNEIRO DA CRUZ, HILDA ABADÉ SILVA E JOSÉ SEVERIANO DE BRITO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE SALÁRIO RETIDO E DIFERENÇAS SALARIAIS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINAR, À UNANIMIDADE, A REMISSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,

PARA OS FINS PREVISTOS NO § 2º DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$-140,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-7.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5415/97. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros. **RECORRIDO:** RAIMUNDA ODILENA RAIOL GASPAR. Dr. Sebastião Halim Soares Habr. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** EMPREGADA GESTANTE - ESTABILIDADE PROVISÓRIA NO EMPREGO. O fato do empregador não estar ciente, no momento da dispensa, do estado gravídico da empregada, não afasta a incidência das normas constitucionais estabelecidas no art. 7º, XVIII e no art. 10, II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da CF/88. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA "A TÍTULO DE VALOR EQUIVALENTE A 249 LITROS DE GASOLINA, MENSALMENTE, DURANTE TODO O PACTO LABORAL", FICANDO MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4574/97. RECORRENTES: RAIMUNDO CARLOS FARIAS MATOS, MÁRCIO AVELINO DA SILVA e ADALTO DO VALE. Drª Erlene Gonçalves Lima. **RECORRIDO:** TRANSPORTES GOIAS LTDA. Drª Márcia Figueira Souza e outros. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - E A EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO ONDE ELA ATUA. A razão de ser da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, era o estabelecimento. Se ele foi extinto e se todos os empregados foram dispensados, nada mais justificava a permanência da comissão, até porque, na hipótese de transferência desses empregados para outro estabelecimento, lá deve haver outra Comissão Interna com outros titulares. Extinto o estabelecimento comercial ou industrial, extingue-se também a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3826/97. RECORRENTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A. Drª Floris Vânia Pereira da Silva e outros. **RECORRIDO:** ADEMOR CLOVIS DO VALE VALINO. Drª Isabela Ribeiro Russo Rodrigues e outros. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar a retenção e o recolhimento dos valores referentes ao Imposto de Renda e a Previdência Social, desde que decorrentes de processos trabalhistas, como no presente caso. A incumbência de fazer o desconto e o recolhimento é da parte reclamada-executada, devendo ser observado, rigorosamente, a legislação pertinente às matérias. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, AMPLIAR A CONDENÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA VINTE HORAS E TRINTA MINUTOS (20,30 HS) POR SEMANA, NO PERÍODO DE 23/10/91 A 10/08/95 E EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS HORAS EXTRAS DO PERÍODO DA INTERVENÇÃO, OU SEJA, DE 11/08/95 A 02/05/96. DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. FICA MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5436/97. RECORRENTE: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª Débora de Aguiar Queiroz e outros. **RECORRIDOS:** NATANAEL DE ARAÚJO RODRIGUES, Dr. Antônio Olívio Serrano, N. N. MANUTENÇÕES E MONTAGENS (N. S. NASCIMENTO - ME). **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** CONDENÇÃO SUBSIDIÁRIA. A condenação subsidiária não afronta o art. 5º, II, da Constituição Federal de 88, uma vez que, na seara do Direito do Trabalho, o fundamento legal dessa condenação é o art. 455, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS

NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5098/97. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. **RECORRIDO:** MANOEL NATALINO DE OLIVEIRA. Drª Ely Fátima Oliveira de Souza e outras. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - FOLHAS DE FREQUÊNCIA COMO PROVA DOCUMENTAL. Folha de frequência não goza de credibilidade, porque nela o empregado bancário registra o horário de trabalho que a instituição determina através de seus dirigentes. Trata-se de documento que serve para provar a frequência do empregado mas não o horário de trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5354/97. RECORRENTE: NORTH HOTELARIA S/A. (HOTEL REGENTE). Dr. Cleómenes Teles Sirotheau Corrêa. **RECORRIDO:** JOSE ANTONIO SIQUEIRA MAGNO. Dr. José Maria da Consolação e outro. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** NULIDADE PROCESSUAL - DISPENSA DE TESTEMUNHA ARROLADA - PRECLUSÃO. O momento certo para a parte demonstrar o seu inconformismo pela dispensa do depoimento de testemunha regularmente arrolada, é em razões finais, a teor do que dispõe o art. 795, da CLT. É nessa hora que a parte pode, se for o caso, arguir a nulidade do processo por cerceamento de defesa, para que depois ela possa levar o assunto ao conhecimento do órgão de segundo grau através do seu recurso, sob pena de preclusão do direito. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4340/97. RECORRENTE: MAQUIPESA SERVIÇOS LTDA. Drª Jussara Helena Barbosa Jordy. **RECORRIDO:** GERMANO DUARTE CARDOSO. Drª Joseane Maria da Silva e outros. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - NULIDADE DO PROCESSO POR INOBSERVÂNCIA DA REGRA CONTIDA NO ART. 802, DA CLT. Há nulidade processual quando apresentada a exceção de suspeição, não é observada a regra contida no *caput* do art. 802, da CLT. Primeiro, porque não foi observado o devido processo legal para instrução e julgamento da suspeição arguida e, segundo, porque a partir dali o processo passou a ser instruído e julgado com a participação de um membro da MM. Junta, no caso sua Excelência a Juíza Presidente, sobre quem paira a alegação de suspeição, já que não houve uma decisão acolhendo ou rejeitando essa exceção. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, DECLARANDO NULO O PROCESSO A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 802, DA CLT, CASO O MEMBRO DA MM. JUNTA QUE FOI RECUSADO PELA RECLAMADA, AINDA DELA FAÇA PARTE. CASO CONTRÁRIO, PARA QUE UMA NOVA INSTRUIÇÃO SEJA FEITA COM UM NOVO JULGAMENTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4537/97. RECORRENTE: JEFFERSON MIRANDA DE OLIVEIRA. Drª Maria de Nazaré Conceição. **RECORRIDO:** COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. Dr. José Augusto Torres Potiguar e outro. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** FÉRIAS EM DOBRO. Nos termos do art. 137, da CLT, as férias só serão pagas em dobro se forem concedidas após o período de gozo previsto no art. 134, da Consolidação. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4710/97. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. **RECORRIDO:** MARIA DE NAZARÉ PEREIRA FERREIRA. Drª Ângela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e outros. **RELATOR:** Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** PRESCRIÇÃO - MOMENTO DE SUA ARGUIÇÃO. Entendo que a prescrição pode ser arguida em qualquer fase do processo, desde que na instância ordinária. Diz o art. 162, do Código Civil Brasileiro que "a prescrição pode ser alegada, em qualquer instância, pela parte a quem aproveita". **DECISÃO:** ACORDAM OS

JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, ACOLHER A PRESCRIÇÃO ARGUÍDA E LIMITAR A CONDENAÇÃO AO PERÍODO QUE VAI DE 08 DE JULHO DE 1992 AO FINAL DO CONTRATO (13/07/95). TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5168/97. RECORRENTE: NORSEGL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e outros. RECORRIDO: LUIZ FRANCISCO ABREU DE LIMA. Dr.ª Joseane Maria da Silva e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** Não se pode conhecer de recurso que não atende ao requisito do preparo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESERTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5099/97. RECORRENTES: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr. Ricardo Rabello Soriano Mello e outros. WALCILENA DE JESUS MARQUES. Dr.ª Rosa Ester da Silva e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** COMPENSAÇÃO NO PROCESSO TRABALHISTA - LIMITE A SER OBSERVADO. A Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne ao valor a ser compensado em um processo judicial, é omissa, ela não regula a matéria. Sendo assim, temos que nos valer da norma supletiva e, para o caso, aplica-se o disposto no art. 1.009, do Código Civil Brasileiro, cujo teor é o seguinte: "Se duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações extinguem-se, até onde se compensarem". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DA RECLAMANTE PARA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 97 PARA 4/12. E, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES PRESIDENTE E ELIZABETH NEWMAN MACIEL, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AMPLIAR A COMPENSAÇÃO ATÉ O LIMITE DO CRÉDITO DA RECLAMANTE, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, E A INTIMAÇÃO PESSOAL DA DECISÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5269/97. RECORRENTES: MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA ESTANHO LTDA. Dr.ª Vera Lúcia Tapias Schwaback Storch e outros. MANOEL IVANILDO SILVA CASTELO. Dr. José Isaac Pacheco Fima. RECORRIDOS: MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA ESTANHO LTDA. MANOEL IVANILDO SILVA CASTELO. MINERAÇÃO TABOCA S/A. Dr.ª Vera Lúcia Tapias Schwaback Storch e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar a retenção e o recolhimento dos valores referentes ao Imposto de Renda e a Previdência Social, desde que decorrentes de processos trabalhistas, como no presente caso. A incumbência de fazer o desconto e o recolhimento é da parte reclamada-executada, devendo ser observado, rigorosamente, a legislação pertinente às matérias. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE SALÁRIO DECORRENTE DO DESVIO DE FUNÇÃO COM AS REPERCUSSÕES, FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4226/97. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Dr.ª Selma Lúcia Lopes Leão e outra. RECORRIDO: BELCONAVE S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL. Dr.ª Ana Cristina da Silva Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** Textos convencionais que impedem desconto assistencial compulsório aos trabalhadores integrantes da categoria profissional, são ilegais, porque violam o princípio da liberdade sindical, notadamente no plano individual, assegurado constitucionalmente (art. 8º, V). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5073/97. RECORRENTE: BARBOSA & ALVES - ME. Dr.ª Edileuza Paixão Meireles. RECORRIDO: RONIVALDO DA CRUZ ALMEIDA. Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão e outro. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. A Justiça do Trabalho tem competência para determinar a retenção e o recolhimento dos valores referentes ao Imposto de Renda e a Previdência Social, desde que decorrentes de processos trabalhistas, como no presente caso. A incumbência de fazer o desconto e o recolhimento é da parte reclamada-executada, devendo ser observado, rigorosamente, a legislação pertinente às matérias. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4120/97. RECORRENTE: TELE REDES & TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: ANTÔNIO ACCIOLY MEIRELES NETO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** SENTENÇA - NULIDADE. Sabe-se que há uma diferença e uma distância muito grande entre pedir a reforma de uma sentença e pedir sua anulação. Os motivos que justificam a reforma e a decretação de anulação são bem diferentes. A inobservância da estrutura orgânica da sentença, prevista em lei processual, é que leva à sua nulidade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 5458/97. RECLAMANTES: LUCIVAL LIMA DA CRUZ, ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DA COSTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATOR: Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO. NULIDADE - É nulo o contrato celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, sob a vigência da atual Constituição Federal, sem a prestação de concurso público, preservado, contudo, o direito do obreiro ao recebimento do salário retido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUIZES RELATOR E VILSON SCHUBER, QUE EXCLUÍAM DA CONDENAÇÃO O SALÁRIO RETIDO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 5196/97. RECORRENTE: HEDINA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** A REVELIA E SEUS EFEITOS. A revelia seguida da pena de confissão quanto a matéria de fato, pode não produzir nenhum efeito ante as declarações da parte reclamante ao ensejo de seu depoimento e também diante do teor dos documentos que a própria demandante apresenta, como no presente caso. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFÍCIO E DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM (1) SALÁRIO MÍNIMO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 5024/97. AGRAVANTE: LILIAM LÚCIA CABRAL CAMPOS. Dr.ª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVADO: BENEDITA SERPA DA SILVA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. **EMENTA:** EXECUÇÃO - PENHORA DE BENS DO SÓCIO DA EXECUTADA. O fato dos sócios da executada não

terem tomado parte no processo de conhecimento, não afasta a possibilidade de seus bens responderem pela execução. Nos precisos termos do art. 592, II, do CPC, "ficam sujeitos à execução os bens do sócio, nos termos da lei". Complementando este dispositivo, diz o art. 596, do mesmo código, que "os bens particulares dos sócios não respondem pelas dívidas da sociedade senão nos casos previstos em lei; o sócio, demandado pelo pagamento da dívida, tem direito a exigir que sejam primeiro executados os bens da sociedade". (§ 1º) "Cumprido ao sócio, que alegar o benefício deste artigo, nomear bens da sociedade, sítos na mesma comarca, livres e desembargados; quantos bastem para pagar o débito". No caso em exame, o sócio não indicou bens da sociedade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) PELA AGRAVANTE, QUE SE CALCULA SOBRE O VALOR DA AÇÃO DE EMBARGOS QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3019/97. RECORRENTES: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. DEUSIRENE SANTA ROSA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** JUSTA CAUSA - COMPROVAÇÃO - O reconhecimento da dispensa por justa causa deve estar robustamente provada, posto que causa um impacto muito forte para o empregado, ultrapassando a questão patrimonial e atingindo a estabilidade moral. A certidão de Ocorrência Policial, expedida pela Seccional Urbana de São Braz, não pode servir de prova de prática de ato de improbidade que a reclamada pretende imputar à reclamante, mormente a apropriação indébita, eis que neste documento está apenas certificado que esteve naquela Unidade Policial da SEGUR, o Sr. Adjalma da Costa Ferreira (testemunha da reclamada, nestes autos), comunicando que a reclamante vinha se apropriando indevidamente de certas quantia em dinheiro que perfazia o montante de R\$-455,00, a qual estava sendo colocada em processo de demissão, não havendo sequer notícia de que tenha esta obreira comparecido naquela Seccional. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO REDUZIR A CONDENAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 3718/97. RECORRENTES: THE BODY SHOP INTERNATIONAL PLC Dr. Oswaldo José Barbosa Silva e outros. SAULO PETEAN. Dr. Miraldo Júnior Vilela Marques e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** Tendo a reclamada carreado aos autos a prova da relação subordinada e com dependência econômica, deve ser reconhecida a relação de emprego entre as partes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5444/97. RECORRENTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RECORRIDO: EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. **EMENTA:** DIFERENÇA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS - Comprovado o labor do empregado em jornada extraordinária sem o recebimento da contraprestação de todo o período laborado, faz jus às diferenças pleiteadas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉCIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5506/97. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER. Dr. Graciano da Mota Costa e outros. RECORRIDOS: MARIA ODETE ALVES DOS SANTOS. Dr. Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes e outros. POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - TOMADA DE SERVIÇO - OCORRÊNCIA - Estando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados e tendo a empresa tomadora dos serviços sido parte do título executivo, deve esta ser condenada subsidiariamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4040/97. RECORRENTE: SENIOR ENGENHARIA LTDA. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDO: BERNARDINO GABILANES DE AZEVEDO NETO. Dr. Rubem Carlos de Souza e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - CARÊNCIA DE AÇÃO - Não tendo o reclamante se desincumbido do ônus da prova, quanto a existência da relação de emprego, já que se tratava de fato constitutivo do seu direito, deve este ser julgado carecedor do direito de ação nesta Justiça Especializada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO-CIRCUMVENÇÃO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA, JULGAR O RECLAMANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA, EXCLUINDO, EM CONSEQUÊNCIA DA CONDENAÇÃO, O RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NO PERÍODO DE 1º/1/95 A 14/2/97 E AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO 95/96, SIMPLES 96/97 E PROPORCIONAIS A 2/12, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 95 E DE 96 E PROPORCIONAL A 2/12 DE 1997, FGTS DO TODO O PACTO LABORAL + 40%, REMUNERAÇÃO DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DOS FERIADOS DE TODO PACTO LABORAL, 5 SALÁRIOS MÍNIMOS A TÍTULO DE SEGURO DESEMPREGO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE RS-40,00 (QUARENTA REAIS) PELO RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE O VALOR DE RS-2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4429/97. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Lucyana Pereira de Lima e outros. RECORRIDO: HILDEBRANDO OZÓRIO DA FONSECA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - Não tendo restado provado nos autos que a rescisão do contrato de trabalho se deu por motivo de aposentadoria e, sendo o reclamante detentor de estabilidade decenal, prevista no artigo 492, da CLT é devida a indenização por tempo de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5057/97. RECORRENTES: SÉRGIO LOPES DO CARMO FERREIRA FRAGA. Dr. Jader Kawhage David e outros. BANCO BOAVISTA S/A. Dr. João José Maroja e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS - Comprovado o labor do empregado em jornada extraordinária sem o recebimento da contraprestação devida, faz jus ao recebimento desta verba. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4853/97. RECORRENTES: DILMIRO DA SILVA BAIÃO. ESPÓLIO DE EURICO DA SILVA VILHENA. FÁBIO CAMPOS FILHO. JUSTINO MACHIEL RODRIGUES. LÉLIO JOSÉ AZEVEDO ROCHA. ESPÓLIO DE MANOEL MADALENO

SERRÃO. ESPÓLIO DE MANOEL RAIMUNDO NORONHA. SILVIO CORDEIRO DE SOUZA. ESPÓLIO DE TEODORO SOARES DA SILVA. VICENTE MARTINS MACHADO. Dr. Franklin Rabelo da Silva e outros. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Dr. Ana Vitória Coelho de Jesus e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - Compete a Justiça Trabalho apreciar e julgar questões envolvendo os empregados de Autarquias Federais, conforme os termos do artigo 109, I, da atual Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, DECLARAR ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR A PRESENTE RECLAMATÓRIA E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECIAR O MÉRITO DA AÇÃO COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4809/97. RECORRENTE: ISMAEL DOS SANTOS MELO. Dr. Ibraim José das Mercês Rocha e outros. RECORRIDO: S. S. ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Empregado que trabalha fazendo troca de lâmpadas não faz jus ao adicional de periculosidade, por não desempenhar o seu labor em condições de risco à vida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5162/97. RECORRENTE: LOJAS ARAPUÁ S/A. Dr. Luizivaldo Costa de Carvalho. RECORRIDOS: ARLEDO BARRETO DO AMARAL. Dr. Corina de Maria Carvalho Frade e outros. N G R B TOURINHO/ PROTELCOM - PROJETO DE TELECOMUNICAÇÃO E COMÉRCIO. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não tendo a recorrente procedido o depósito recursal no valor máximo fixado no Ato GDGCJ.GP nº 278, de 29 de julho de 1997, não se pode conhecer de seu Recurso Ordinário, porque deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO. CONSIDERAR PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5406/97. RECORRENTE: JOÃO FELIX DE LIMA NETO. Dr. José Maria Castro Castilho. RECORRIDO: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - COMPROVAÇÃO - Não estando previstas as hipóteses da NR-16 (Portaria 3.214) e ausente qualquer avaliação técnica acerca do trabalho em circunstâncias perigosas, improcede o pleito de adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5297/97. RECORRENTE: JOSÉ DE RIBAMAR PESSOA FILHO. Dr. Cecília Cláudia de Freitas Teixeira e outros. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. Wanderley José Luciano e outros. BANESEPREV FUNDO BANESEPREV DE SEGURIDADE SOCIAL. Dr. Ana Paula Cerri Guimarães e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: A devolução das contribuições feitas à BANESEPREV deve obedecer o disposto no artigo 9º, da REGULAMENTAÇÃO BÁSICA DO BANESEPREV II, que prevê somente a devolução do valor equivalente a 85% das contribuições feitas pelos empregados, não havendo previsão legal para a devolução das contribuições feitas pelo empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4074/97. RECORRENTES: JOSÉ GUILHERME PALMEIRA GREIDINGER. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outro. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: DANOS MORAIS - RESSARCIMENTO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - É da Justiça do Trabalho, a competência para processar e julgar feito em que o

conflito se estabelece entre empregado e empregador e decorre da relação de emprego. Vincula-se à competência material desta Justiça Especializada, determinada no artigo 114 da atual Carta da República. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMADA SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES E DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5356/97. RECORRENTE: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Dr. Domingos Fabiano Cosenza e outro. RECORRIDOS: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE ANDRADE. JOÃO BATISTA MORAES QUADROS. JOSÉ RONALDO CABRAL DO NASCIMENTO. MÁRIO JOSÉ DO AMARAL. JOÃO SANTOS DA SILVA. Dr. Jair Carmo da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não tendo o reclamado contestado os pleitos da inicial, têm-se estes como incontroversos, não sendo admissível nas razões de recurso que o recorrido queira contestar a inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO. DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR APENAS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5070/97. RECORRENTE: EDUARDO FERNANDES VASQUES. Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA - É do reclamante o ônus da prova de trabalho em jornada excedente sem o respectivo pagamento, devendo, contudo, a prova ser robusta, não servindo como prova as declarações de testemunha que não sabe informar o início e nem o fim da jornada do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 5050/97. AGRAVANTE: LILIAM LÚCIA CABRAL CAMPOS. Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVADO: MANOEL BRITO DE OLIVEIRA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não tendo a agravante procedido o preparo de seu apelo com a comprovação do recolhimento das custas processuais cominadas na r. sentença de Embargos de Terceiros, implica na sua deserção, que impede o seu conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES E NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO. CONSIDERAR PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO PEDIDO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS FORMULADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 5155/97. AGRAVANTES: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. Dr. Carlos Balbino Torres Póguar e outros. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TINOCO BARBOSA. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: O cálculo de liquidação deve ser elaborado, observando o salário-base e as parcelas que fazem parte da remuneração da exequente, dentre estas o adicional por tempo de serviço, haja vista que o adicional por tempo de serviço, ao contrário do alegado pelo executado/gravante, tem natureza salarial, eis que integra a remuneração do trabalhador para todos os efeitos legais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR

PROVIMENTO AO DA EXECUTADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA EXEQUENTE PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA DETERMINAR QUE OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS SEJAM CALCULADOS SEPARADAMENTE E QUE INCIDE REFLEXOS DAS FÉRIAS SOBRE O FGTS, MANTENDO A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E, NO QUE COUBER, O IMPOSTO DE RENDA, OS QUAIS DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 6.049/97 - RECORRENTES: TELE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho e outra **RECORRIDO:** PAULO CÉSAR BAIA CARDOSO. Dra. Darci Silva Fonseca e outras **RELATORA:** Dr.ª Elizabeth Newman. **EMENTA:** DESVIO DE FUNÇÃO - CARACTERIZAÇÃO - A função do reclamante era de natureza administrativa, faturista, sem guardar qualquer similitude com a função de técnico em telecomunicações, restando incontroverso nos autos que ele substituiu o técnico, quinze dias por mês, no horário de sobreaviso, resolvendo problemas diversos daqueles para os quais fora contratado. A testemunha apresentada pela reclamada, o titular da função, admitiu que não recordava de qualquer situação que houvesse exigido sua presença, durante as horas de sobreaviso trabalhadas pelo reclamante, no exercício da função de técnico em telecomunicações. Configurado o desvio de função. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. **ACÓRDÃO TRT 2ª T RO 5.536/97 - RECORRENTES:** BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A. Dr. Hélio Antônio Machado e outros. RAIMUNDO NONATO DA SILVA RODRIGUES. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATORA:** Dr.ª Elizabeth Newman. **EMENTA:** ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - Quando a empresa proporciona ao empregado transferido vantagens remuneratórias como adicional de localidade e auxílio residência, arcando com a totalidade das despesas da transferência e ainda fornece veículo para uso particular e passagens de férias, suprida a *mens legis* do § 3º do art. 469 da CLT, indevido o adicional de transferência. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O REEMBOLSO DOS DESCONTOS EFETUADOS A TÍTULO DE ASSOCIAÇÃO BAMIENDUS, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO, REDUZIR O QUANTITATIVO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS A DUAS HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA E, ATENDENDO AO REQUERIMENTO DO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ATRIBUIR AO RECLAMADO O ENCARGO DE CALCULAR, REETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INCIDENTES SOBRE A CONDENAÇÃO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT 2ª T REX OFF 6.044/97. RECLAMANTE: JORGE APOLIANO AGUIAR. Dr. Antonio Afonso Navegantes **RECLAMADO:** MUNICÍPIO DE CAPITÃO-POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. **RELATORA:** Dr.ª Elizabeth Newman. **EMENTA:** REINTEGRAÇÃO - ESTABILIDADE - Comprovada a existência do contrato de trabalho com o ente público desde 12.08.75, o reclamante é detentor da garantia constitucional da estabilidade, por força do disposto no art. 19 do ADCT, não podendo ser despedido por simples ato discricionário do gestor do Município reclamado. Impõe-se a reintegração e consequente pagamento dos salários e demais vantagens relativas ao período de afastamento do empregado, face à ilegalidade da dispensa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO DO DL-779/69, ART. 1º, INCISO V; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. **ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4770/97. RECORRENTE:** UZZIEL FERNANDES DA SILVA. Dr. José Evilásio Mesquita Valente e outros. **RECORRIDO:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio e outros. **RELATOR:** Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** PROVA TESTEMUNHAL - FORÇA PROBATÓRIA. A fim de que se reconheça valor probante à prova testemunhal, é necessário que esta tenha conhecimento dos fatos relativos à lide, que preste um depoimento claro, convincente e seguro, bem como que não existam

divergências significativas entre o seu depoimento e as assertivas produzidas pela parte. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONDENAR O RECLAMADO, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, A PAGAR AO RECLAMANTE, UZZIEL FERNANDES DA SILVA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, A TÍTULO DE FGTS E DIFERENÇAS DE COMISSÃO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO, NA QUANTIA DE R\$-30,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM R\$-1.500,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5771/97. RECORRENTE: RUI ANTÔNIO GONÇALVES. Dr. Wacim Torres Ballout e outro. **RECORRIDO:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA. Dr. Roy Guilhon Coutinho e outros. **RELATOR:** Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO. NULIDADE - É nulo o contrato celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, sob a vigência da atual Constituição Federal, sem a prestação de concurso público. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, VENCIDA A EXM. JUÍZA REVISORA, QUE DEFERIA OS DEPÓSITOS DO FGTS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU. À UNANIMIDADE, DETERMINAR O ENVIO DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 37, § 2º, PARTE FINAL, DA CF/88.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5443/97. RECORRENTE: DERBE JHEIL DA COSTA BRANDÃO. Dr.ª Maria José Cabral Cavalli e outros. **RECORRIDO:** MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR GOMES. Dr. Waldir Lameira da Rocha. **RELATOR:** Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** PEQUENO EMPREITEIRO - CARACTERIZAÇÃO. O critério definidor da condição de pequeno empreiteiro, a fim de definir a competência material da Justiça do Trabalho, está insculpido no art. 652, "a", III, da CLT, ou seja, não é o número de trabalhadores, nem o valor do contrato que define o pequeno empreiteiro, mas sim, na lição de Wagner Giglio (In Direito Processual do Trabalho. 7ª ed. rev. ampl. e adapt. à Constituição Federal de 1988. São Paulo: Ltr, 1993), "a atividade do empreiteiro: se apenas dirige o serviço, não pode ser considerado operário ou artífice; para que o seja, deve prestar serviços junto com seus subordinados". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA EXAME DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5863/97. RECORRENTE: NIVALDO CONCEIÇÃO DA COSTA. Dr.ª Eliene Gonçalves Lima. **RECORRIDO:** SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. **RELATOR:** Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** TESTEMUNHAS. DISPENSA. A dispensa pura e simples de testemunhas que não compareceram à audiência marcada para suas oitivas, sem que tenha havido prévia ciência às partes de que a ausência destas implicaria nas suas dispensas, importa em cerceamento de defesa, com ofensa ao disposto no art. 825, § único da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; ACOLHER, SEM DIVERGÊNCIA, A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA E ANULAR OS ATOS PROCESSUAIS POSTERIORES AOS DEPOIMENTOS DAS PARTES, COM EXCEÇÃO DO ARROLAMENTO DAS TESTEMUNHAS, DETERMINANDO QUE SEJA MARCADA AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 31, PROSEGUINDO-SE O FEITO COMO DE DIREITO. **ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5554/97. RECORRENTE:** ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr.ª Débora de Aguiar Queiroz e outros. **RECORRIDOS:** PAULO MUÇA DA CONCEIÇÃO. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano e outro. M. N. MANUTENÇÕES E MONTAGENS (M. S. NASCIMENTO). **RELATOR:** Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Embora não haja norma legal expressa acerca da responsabilidade do dono da obra em relação às obrigações trabalhistas não adimplidas pelo empreiteiro, aplica-se ao caso, analogicamente, a regra do art. 455, *et seq.*

da CLT, assim como o Enunciado nº 331, IV, do C. TST. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA IMPOSTA PELA MM. JUNTA DE ORIGEM À RECORRENTE, PARA CONDENAR A ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A DE FORMA SUBSIDIÁRIA À RECLAMADA M. N. MANUTENÇÕES E MONTAGENS (M. S. NASCIMENTO); MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 5519/97. RECORRENTE: BTE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A. Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto e outras. **RECORRIDOS:** ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES, PAULO NOGUEIRA GUERREIRO, ANTÔNIO CLAUDIO OLIVEIRA DA COSTA, ALCY DE MEDEIROS ALVES. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outra. **RELATOR:** Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PERÍCIA. Não há obrigatoriedade de realização de perícia técnica para fins de comprovação de trabalho em condições insalubres ou perigosas, desde que existam nos autos elementos suficientes para o convencimento do juiz de que o labor era realizado em condição insalubre e/ou perigosa, nos termos das NR's expedidas pelo Ministério do Trabalho ou, como no caso em questão, no quadro anexo ao Decreto 93.412/86. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E EM DESCONSIDERAR, PARA QUALQUER FIM, OS DOCUMENTOS DE FLS. 140/146; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR AUSÊNCIA DE PROVAS E POR AUSÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 5817/97. AGRAVANTE: MONTREAL ENGENHARIA S. A. Dr.ª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. **AGRAVADO:** RACIB DA COSTA PIMENTEL. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. **RELATOR:** Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para decidir matéria relativa a descontos fiscais e previdenciários, nos litígios entre empregado e empregador, nos termos do artigo 114 da CLT, imputando ao reclamado/executado o ônus de calcular, deduzir e recolher as contribuições fiscais e previdenciárias, em razão de parcelas que vierem a ser deferidas ao reclamante/exequente quando se tratar de decisão proferida em reclamação trabalhista, observada a legislação pertinente à matéria, devendo a executada comprovar o cumprimento da obrigação perante o Juízo da execução. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA AUTORIZAR A RECLAMADA A EFETUAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, QUE DEVERÃO SER COMPROVADOS NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 5365/97. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A. Dr. José Evilásio Mesquita Valente e outros. **AGRAVADO:** OLIZETE RODRIGUES PINHEIRO. Dr.ª Adelei Maria Ianuzzi Ferreira. **RELATOR:** Juiz Magno Pombo. **EMENTA:** ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROVA. A alienação fiduciária, nos termos do § 1º, do art. 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, somente se prova por escrito e seu instrumento, público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado, por cópia ou microfilme, no Registro de Títulos e Documentos do domicílio do credor, sob pena de não valer contra terceiros. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. Belém, 13 de fevereiro de 1998.

NÁDIA M. RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 18.02.98, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT MS 5268/97. IMPETRANTE: WINNE PERPÉtua FRANCO QUEIROZ FERREIRA. Dr. Alba Maria Ferreira Nunes Mesquita. IMPETRADO: EXMº SR. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

02. PROCESSO TRT AREG/MS 5914/97. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira Carvalho. AGRAVADO: IVANILDO ACÁCIO DA SILVA. RELATOR: Juiz Eliário Bentes.

03. PROCESSO TRT AREG/MS 4870/97. AGRAVANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira Carvalho. AGRAVADA: VERA LÚCIA DA SILVA ANDRADE. Dr. Deusdedit Brasil. RELATOR: Juiz Eliário Bentes.

04. PROCESSO TRT AR 3704/97. AUTORA: BELCAR VEÍCULOS LTDA. Dr. Waldemar Felgueiras Vianna. RÉU: ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

05. PROCESSO TRT AR 3073/97. AUTORA: THEMAG ENGENHARIA LTDA. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz. RÉU: LUIZ CARLOS MARTINS GUIMARÃES. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes.

06. PROCESSO TRT AR 2809/97. AUTORA: JULIANA SILVA PANTOJA. Dr. Neomizio Lobo Nobre. RÉU: OLÍZIO ROSA DO NASCIMENTO. Dr. Jaci Monteiro Colares. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

07. PROCESSO TRT AR 3972/97. AUTOR: EDISON DEODATO DE OLIVEIRA. Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena. RÉ: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

08. PROCESSO TRT AA 3183/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A e SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO PARÁ. Drs. Nelson da Silva Sá e Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz José Maria de Alencar.

09. PROCESSO TRT AA 4063/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DO PARÁ e CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS - BENEFICENTE. Dr. Raimundo Gomes Filho e Paulo Maurício dos Santos Macedo. RELATOR: Juiz Eliário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO REL 06/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 05.02.98

01. ACÓRDÃO Nº TRT/SE A REG - AR - 2485/97. AGRAVANTE: TRANSPORTE AERO CLUBE LTDA. Dr.ª Carla Jorge Melém Souza. AGRAVADO: ELÁDIO TEIXEIRA PINHEIRO. EMENTA: COISA JULGADA. "Se a reclamada não interpôs o competente recurso ordinário para modificar a d. sentença que lhe impôs condenação, contra si operou-se a coisa julgada, naquela época, formando o título judicial passível de execução definitiva". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºs. JUÍZES VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, ROSITA SIDRIM NASSAR E LYGIA SIMÃO OLIVEIRA, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO À FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O D. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

02. ACÓRDÃO Nº TRT/SE A REG - AR - 5847/97. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro. AGRAVADOS: ELIZIA SOUZA DA SILVA, ANTÔNIA MELO DIAS, HILDA SOUZA DO VALE, ELIZABETH DA SILVA SOUZA, TEREZINHA DE JESUS MARTINS, ÂNGELA MARIA DA SILVA PASTANA, MANOEL

RAIMUNDO RODRIGUES, CLÁUDIO SÉRGIO GONÇALVES MOREIRA, MARIA RAIMUNDA DE SOUZA, BENEDITO CONCEIÇÃO DE SOUZA. EMENTA: RESCISÓRIA. "A lei nova que estabeleceu um novo prazo para a ação rescisória não se pode aplicar em situações consumadas sob a égide da norma anterior; os prazos expirados em razão da decadência não poderão ser reabertos porque o direito não mais existe pela inação de seu titular". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AGRAVANTE NO VALOR DE R\$-20,00 CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

03. ACÓRDÃO Nº TRT/SE A REG - AR - 5928/97. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Advogado: Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro. AGRAVADA: OLÍVIA DE AVIZ MIRANDA. Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. EMENTA: RESCISÓRIA. "A lei nova que estabeleceu um novo prazo para a ação rescisória não se pode aplicar em situações consumadas sob a égide da norma anterior; os prazos expirados em razão da decadência não poderão ser reabertos porque o direito não mais existe pela inação de seu titular". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AGRAVANTE NO VALOR DE R\$-20,00 CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 12.02.98

01. ACÓRDÃO TRT SE MS 5588/97. IMPETRANTE: LÍLIO DO SANTOS CAPELA. IMPETRADO: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO DE COBRANÇA. Pagamento de anuênio não pode ser viabilizado através de mandado de segurança, uma vez que este não é substitutivo de ação de cobrança (Súmula nº 269, do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR PREJUDICADA A SEGURANÇA COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE INCLUSÃO DA PARCELA DE GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO IMPETRANTE, E DENEGÁ-LA, QUANTO AO PLEITO DE COBRANÇAS PRETÉRITAS, DESDE 23.03.94, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. PROCESSO TRT SE AR 251/97. AUTORES: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD e ROSEMARY SANTOS DANIN. Dr.ª Paula Frassinetti Mattos. RÉUS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA e CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA. Drs. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e José Ubiraci Rocha Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. Impedida: Juíza Rosita Nassar. EMENTA: DECADÊNCIA - COISA JULGADA - Se os autores deixaram escoar in albis o prazo para interpor recurso da r. decisão que negou a subida de sua revista, é a partir daquela data que se inicia a contagem do prazo decadencial para a propositura da ação rescisória, ainda que tenha havido recurso pelos reclamados da parte que lhes foi desfavorável. Transitada sobernamente em julgado a decisão mais de dois anos antes da data em que foi protocolizada a ação, deve ser acolhida a prejudicial de decadência suscitada pela douta Procuradoria Regional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, SUSCITADA PELO BASA, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA SUSCITADA PELO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, IV, DO CPC. CUSTAS PELOS AUTORES SOBRE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA QUANTIA DE R\$-100,00 (CEM REAIS).

03. PROCESSO TRT SE AR 1260/97. AUTOR: EDUARDO CAVALCANTE LEMOS. Dr. José Daniel Oliveira da Luz. RÉ:

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - INOCORRÊNCIA - Não há falar-se em violação a literal disposição do artigo 37, inciso II e parágrafo 2º, da CF/88, visto que o pedido de retorno ao cargo efetivo não envolveu o de operador de subestação. O equívoco havido na formulação do pedido não pode invalidar a decisão revisanda, elaborada em perfeita harmonia com os limites da lide. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR SOBRE R\$-2.000,00, NA QUANTIA DE R\$-40,00.

04. PROCESSO TRT SE AR c/ PL 6685/96. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Rita Pinto da Costa de Mendonça. RÉUS: MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES CASTRO e MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz Eliário Bentes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - A partir de 03.07.90, após a implantação do Regime Jurídico Único do Município de Capanema, através da Lei nº 4.790, a ré realmente não mais se enquadra na figura descrita pelo artigo 3º consolidado, falecendo competência a esta Justiça Especializada para dirimir o conflito. Rescisória procedente para extinguir o feito originário sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM RATIFICAR A LIMINAR DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DEFERIDA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA RESCINDIR O V. ACÓRDÃO Nº 577/95 - 1ª T - PROC. TRT REX OFF 2476/94, E, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O FEITO (PROC. JCJ CAPANEMA Nº 1185/93) SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ART. 267, VI, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS SOBRE R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA QUANTIA DE R\$-40,00 (QUARENTA REAIS), DE QUE FICAM ISENTOS, POR EQUIDADE.

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 3750/97. AUTOR: FRANCISCO DE CANINDÉ DE LIMA MIRANDA. Advogado: Dr. Laércio Salustiano Bezerra. RÉ: FROTAMA - FROTA AMAZÔNICA S/A. Advogada: Dra. Telma Lúcia Borba Pinheiro. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. Julga-se pela improcedência da ação rescisória quando inexistentes as hipóteses que a autorizam (art. 485 do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA. CUSTAS, PELO AUTOR, DE R\$10,00, CALCULADAS SOBRE R\$500,00, QUE SE ARBITRA PARA A CAUSA.

06. PROCESSO TRT SE AA 3974/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINTRACOM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DE CAPANEMA E REGIÃO e R. ELIAS DE OLIVEIRA. Dr. Waldir Gomes Ferreira. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de contribuição confederativa que implique em obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. Mormente se a entidade sindical representativa da categoria profissional não assegurou aos empregados que não concordassem com o mencionado desconto, o direito de solicitar devolução no prazo de dez dias. A cláusula vulnera o Precedente Normativo nº 119/TST e a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºs JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, RATIFICAR O DESPACHO RELATIVO À MEDIDA LIMINAR; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA, POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºs JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA SEXTA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES RELATORA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS

EFETUADOS PELOS EMPREGADOS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, AO FUNDAMENTO DE QUE A DEVOLUÇÃO EM EPÍGRAFE DEVE SER PERSEGUIDA ATRAVÉS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, A SER AJUIZADA PERANTE O PRIMEIRO GRAU. CUSTAS PELOS RÉUS NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

07.PROCESSO TRT SE AA 4061/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e BANCO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA: DESCONTO ASSISTENCIAL - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de desconto assistencial que implique em obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. A cláusula retromencionada vulnera o Precedente Normativo nº 119/TST e a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, E CARÊNCIA DE AÇÃO, POR ILLEGITIMIDADE DE PARTE, AMBAS POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVA A DESCONTO ASSISTENCIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES RELATORA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS PELOS EMPREGADOS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, AO FUNDAMENTO DE QUE A DEVOLUÇÃO EM EPÍGRAFE DEVE SER PERSEGUIDA ATRAVÉS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, A SER AJUIZADA PERANTE O PRIMEIRO GRAU. CUSTAS PELOS RÉUS, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

08.PROCESSO TRT SE AA 3283/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM e outro. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e Haroldo Alves dos Santos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. EMENTA: DESCONTO ASSISTENCIAL E CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de desconto assistencial ou contribuição confederativa que implique em obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. Mormente se a entidade sindical representativa da categoria profissional não assegurou aos empregados que não concordarem com os mencionados descontos, o direito de solicitar devolução no prazo de dez dias. As cláusulas retromencionadas vulneraram o Precedente Normativo nº 119/TST e a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NÃO CONSIDERAR AS RAZÕES FINAIS DE FLS. 49/50, PORQUE EXTEMPORÂNEAS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, RATIFICAR O DESPACHO RELATIVO À MEDIDA LIMINAR; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS XXIII E XXVI DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVAS AO DESCONTO ASSISTENCIAL EM FAVOR DO SINDICATO E À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES RELATORA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS PELOS EMPREGADOS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, AO FUNDAMENTO DE QUE A DEVOLUÇÃO EM EPÍGRAFE DEVE SER PERSEGUIDA ATRAVÉS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, A SER AJUIZADA PERANTE O PRIMEIRO GRAU. CUSTAS PELOS RÉUS, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$

5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

09.PROCESSO TRT SE AA 3351/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa Mendonça. RÉUS: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA e outros. Drª Simone Cruz Vieira e Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Augusto Affonso. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de contribuição, ainda que sob o "rótulo" de contribuição para o fortalecimento da ação sindical, que implique em obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. Ainda que a entidade sindical representativa da categoria profissional tenha adotado as providências necessárias, reconhecidas até mesmo pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, visando a instituição da contribuição confederativa, vulnerou, porém, a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, RATIFICAR O DESPACHO RELATIVO À MEDIDA LIMINAR; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA II E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DA AÇÃO SINDICAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATORA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS PELOS EMPREGADOS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, AO FUNDAMENTO DE QUE A DEVOLUÇÃO EM EPÍGRAFE DEVE SER PERSEGUIDA ATRAVÉS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, A SER AJUIZADA PERANTE O PRIMEIRO GRAU. CUSTAS PELOS RÉUS, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

10.PROCESSO TRT SE AA 3177/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS DO ESTADO DO PARÁ e outro. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. Impedido: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: DESCONTO ASSISTENCIAL - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de desconto assistencial que implique em obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. A cláusula convencional vulnera o Precedente Normativo nº 119/TST e a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, RATIFICAR O DESPACHO RELATIVO À MEDIDA LIMINAR, DEIXANDO DE DECLARAR A REVELIA EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO RÉU; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA SEGUNDA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES RELATORA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS PELOS EMPREGADOS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, AO FUNDAMENTO DE QUE A DEVOLUÇÃO EM EPÍGRAFE DEVE SER PERSEGUIDA ATRAVÉS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, A SER AJUIZADA PERANTE O PRIMEIRO GRAU. CUSTAS PELOS RÉUS, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

11.PROCESSO TRT SE AA 3195/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Rita Pinto da Costa Mendonça. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE BELÉM E ANANINDEUA - STCMATE e outro. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e Direce Cristina Nascimento. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISORA: Juíza Oscarina Novaes. EMENTA:

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de contribuição confederativa que implique em obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. A cláusula retromencionada vulnera o Precedente Normativo nº 119/TST e a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM RATIFICAR O DESPACHO RELATIVO À MEDIDA LIMINAR; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO ANULATÓRIA, INEXISTÊNCIA DE MUNUS PUBLICUM OU AFRONTA A DIREITOS INDIVIDUAIS DOS TRABALHADORES E INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, TODAS POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA E SEUS PARÁGRAFOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES RELATORA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS PELOS EMPREGADOS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, AO FUNDAMENTO DE QUE A DEVOLUÇÃO EM EPÍGRAFE DEVE SER PERSEGUIDA ATRAVÉS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, A SER AJUIZADA PERANTE O PRIMEIRO GRAU. CUSTAS PELOS RÉUS, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO.

12. ACÓRDÃO TRT/ SE/ AA 3281/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ. PROLATOR: JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. I - NULIDADE. É nula a cláusula de acordo ou convenção coletiva que impõe desconto a título de Contribuição para o Custeio do Sistema Confederativo para os empregados sindicalizados e não sindicalizados, a dano do princípio da liberdade sindical negativa. Inteligência do art. 8º, V, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DEIXAR DE APLICAR A PENA DE CONFISSÃO FICTA AO RÉU SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS DO ESTADO DO PARÁ, EMBORA REVEL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES OSCARINA NOVAES DA SILVA E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, EM DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CONVENÇÃO COLETIVA ACOSTADA AOS AUTOS (FOLHAS 8 A 18); POR MAIORIA DE VOTOS, EM ASSEGURAR O DIREITO DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS, MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, QUE PROPUNHAM FOSSE, DESDE LOGO, DETERMINADA A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS, E O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, QUE NEGAVA A DEVOLUÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO RATA, NO IMPORTE TOTAL DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA TAL FIM. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

13.PROCESSO TRT SE AA 3197/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉU: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM e outros. Drª Maria Carlinda Feitosa de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Oscarina Novaes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: DESCONTO ASSISTENCIAL - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de desconto assistencial que implique em obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. A cláusula retromencionada vulnera o Precedente Normativo nº 119/TST e a norma inserta no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO

FREIRE, RETIFICAR O DESPACHO RELATIVO À MEDIDA LIMINAR; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM RAZÃO DA MATÉRIA E CARÊNCIA DE AÇÃO, POR ILEGITIMIDADE DE PARTE, AMBAS POR ABSOLUTA FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; À UNANIMIDADE, ACOELERAR A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA EM RELAÇÃO À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA B, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARAR EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NO QUE CONCERNE À CLÁUSULA 35ª, CONSOANTE DISCIPLINA O ARTIGO 267, INCISO V, DO CPC; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM^{OS} JUÍZES OSCARINA NOVAES E RAIMUNDO FREIRE, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVA A DESCONTO ASSISTENCIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS JUÍZES REVISORA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETUADOS PELOS EMPREGADOS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, AO FUNDAMENTO DE QUE A DEVOLUÇÃO EM EPIGRAFE DEVE SER PERSEGUIDA ATRAVÉS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, A SER AJUIZADA PERANTE O PRIMEIRO GRAU CUSTAS PELOS RÊUS, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO. SERÁ PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXM^a JUÍZA REVISORA.

14. PROCESSO TRT SE RMA 4575/97. RECORRENTE: VÂNIA MARIA COSTA DE MENDONÇA. RECORRIDO: EXM^a SR JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - INCORPORAÇÃO DE DÉCIMOS DE FUNÇÃO COMISSIONADA. A incorporação gradual dos décimos de função comissionada será feita a cada ano em que se completar o respectivo interstício, observado o mesmo prazo para a concessão da primeira fração, estabelecido no § 2º, do art 62 da Lei nº 8.112/90. Ou seja, a concessão dos décimos incorporados ocorrerá após decorridos cinco anos de concedida a primeira fração. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. Belém, 13 de fevereiro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRA-RAZÕES
TRT/SE Nº 06/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes processos: PROCESSO TRT MS 3813/97. IMPETRANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (RECORRENTE). Dr^a Ana Vitoria Coelho de Jesus. IMPETRADA: EXM^a DR^a JUÍZA DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA MM. 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (RECORRIDA). PROCESSO TRT SE AR 4598/96. AUTORA: UNIÃO FEDERAL (RECORRENTE). Procuradora: Dr^a Maria Madalena C. Lopes. RÊ: HILDA MARIA BARBOSA MACIEL (RECORRIDA). Belém, 13 de fevereiro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA Nº 036/98, com prazo de 05 (CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente Edital fica notificada a empresa REDENTOR COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7-JCJ-1111/92 em que MANOEL DO SOCORRO ROSÁRIO DE ASSIS é exequente, para ciência da penhora do seguinte bem: DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 224-1524 DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADA EM R\$ 1.117,67 (HUM MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 38/98

O(A) Doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/março/98 às 14:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCJ-1117/93 entre partes: CARLOS FERREIRA DE MORAES, exequente e AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. executado, bem(ns) esse(s) a seguir descrito(s):

- UM ÔNIBUS MERCEDES BENZ, OF 1114, CHASSI Nº 9BM344058KB847224, PLACA JTI-8942, ANO E MODELO 1990, A DIESEL, COR BEGE, RENAVAN 141338733, CAP/POT/CIL 46P/145 CV. EM FUNCIONAMENTO, REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20%(VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz do Trabalho na Presidência
da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 37/98

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada AMAZÔNIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCJ-1651/97, onde figura como reclamante ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA, a fim de tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, para querendo recorrer, cujo teor conclusivo segue abaixo:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CONTRA AMAZÔNIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA., JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE, PARA DETERMINAR QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, EXPEÇA A SECRETARIA DA JUNTA, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DO RECLAMANTE, DEPOSITADO PELA RECLAMADA TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$ 10,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 500,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS. RW// Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz do Trabalho na Presidência
da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 38/98

O(A) Doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/março/98 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda

e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCJ-1136/97 entre partes: EDVALDO MELO DE SOUZA, exequente e COLÉGIO GONÇALVES DIAS e JANDIRA OLIVEIRA, executados, bem(ns) esse(s) a seguir descrito(s):

- 01 (UM) MICRO TRATOR MARCA TOBATA, ANO 1984, COM CARRETA ROÇADEIRA FRONTAL, ENXADA ROTATIVA, PERFURATRIZ, RODAS DE VÁRZEA E ARADOR DE NÍVEIS E RODAS SOBRESSALENTES, AVALIADO EM R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20%(VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80%(OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz do Trabalho na Presidência
da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7ª JCJ-35/98

O(A) Doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor AUGUSTO CÉSAR MOREIRA HOLANDA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCJ-88/98, onde figura como consignante, MOTOGERAL LTDA., a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o número do Cadastro de Inscrição de Contribuinte (C.I.C.) e/ou CGC.

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarão o preponente.

Solicitamos, também, manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicitamos, ainda organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pastas.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

END: TRAV. D. PEDRO I, Nº 750, 3º ANDAR, 2º BLOCO
BELÉM/PARÁ
CEP: 66050-100

DATA DA AUDIÊNCIA: 05/MARÇO/98 ÀS 14:20 HORAS
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 039/98, com prazo de 05 (CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica notificado a empresa ARMZEM O BARATEIRO, estando em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 7ª JCJ-864/95 em que ALDENISE DA SILVA SANTOS é exequente, para ciência de que o Dr. JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS, renunciou aos poderes que lhe foram conferidos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém
CONTINUA NO CADERNO 5

NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.
 (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora
 de Secretária, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA AZAR
 Juiz Presidente da 7ª JCJ de Belém

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0067/98 - TCM, DE 21.01.98.

Designar a servidora IOLANDA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/B, para exercer a função de Encarregada da Seção de Licitação e Compras da Divisão de Recursos Materiais/DAD, a partir de 1º de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 0068/98 - TCM, DE 21.01.98.

Designar a servidora ROSANA MARIA FERREIRA BARROS, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.1/B, para exercer a função de Encarregada da Seção de Pesquisa e Informação da Divisão de Informação e Documentação/DAD, a partir de 1º de fevereiro de 1998.

PORTARIA Nº 0084/98 - TCM, DE 22.01.98.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio, no período de 22.01 a 20.02.98, ao servidor LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao triênio 94/97.

PORTARIA Nº 0085/98 - TCM, DE 27.01.98.

Prorrogar até o dia 30.01.98, a permanência do servidor JOSÉ FERNANDES MESQUITA DE FRANÇA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201, designado para acompanhar os técnicos deste Tribunal na Inspeção Ordinária ao Município de Capanema, instaurada pela Portaria nº 1.456/97 - TCM, de 16.12.97 e adiada pela Portaria nº 0033/98 - TCM, de 08.01.98, concedendo-lhe mais 07 (sete) diárias.

PORTARIA Nº 0086/98 - TCM, DE 27.01.98.

Conceder Suprimento de Fundos à servidora SANDRA HELENA JÚNIOR MARINHO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, no valor de R\$ 1.200,00, nas seguintes rubricas: R\$ 600,00 na 3490.30; R\$ 300,00 na 3490.36 e R\$ 300,00 na 3490.39.

PORTARIA Nº 0087/98 - TCM, DE 27.01.98.

Conceder férias regulamentares no período de 27.01 a 25.02.98, ao servidor MAURO FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/B, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0089/98 - TCM, DE 29.01.98.

Conceder férias regulamentares no período de 26.02 a 27.03.98, à servidora ROSA MARCELINA COSTA DA SILVA, matrícula nº 500000148, colocada à disposição deste Tribunal pelo ITERPA, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0090/98 - TCM, DE 29.01.98.

Conceder férias regulamentares no período de 26.02 a 27.03.98, ao servidor CÉSAR AUGUSTO SARAIVA PINTO, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.3/A, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0092/98 - TCM, DE 30.01.98.

Designar os servidores ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, IOLANDA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401.1/B e LEONARDO RAFAEL FERNANDES, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.1/B para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Licitação para confecção de até 550 (quinhentas e cinquenta) medalhas comemorativas aos 15 anos deste Tribunal.

PORTARIA Nº 0093/98 - TCM, DE 02.02.98.

Cessar os efeitos da Portaria nº 0140/97 - TCM, de 24.01.97, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém o servidor PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/B, a partir do dia 09.12.97.

PORTARIA Nº 0094/98 - TCM, DE 02.02.98.

Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31.03.98, ao servidor JESUS ALDER OLIVEIRA COSTA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/B, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0095/98 - TCM, DE 02.02.98.

Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31.03.98, à servidora TEREZINHA ELIANA RAMOS DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/B, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0096/98 - TCM, DE 02.02.98.

Conceder férias regulamentares no período de 16.03 a 14.04.98, ao servidor CARLOS ROBERTO MENDONÇA DA ROCHA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0097/98 - TCM, DE 02.02.98.

Conceder 07 dias de Licença Saúde, no período de 20 a 26.01.98, ao servidor GEORGENOR RIBEIRO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A.

PORTARIA Nº 0098/98 - TCM, DE 02.02.98.

Conceder 11 dias de Licença Saúde, no período de 13 a 23.01.98, à servidora ROSA DE NAZARÉ BOULHOSA BEZERRA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2.

PORTARIA Nº 0099/98 - TCM, DE 02.02.98.

Prorrogar por 91 dias, no período de 16.01 a 16.04.98, a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 1.428/97 - TCM, de 05.12.97, à servidora ELUIZA LOBO MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A.

PORTARIA Nº 0100/98 - TCM, DE 03.02.98.

Conceder, nos dias 29 e 30.01.98, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora ANA LÍDIA SERRUYA HAGE, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3.

PORTARIA Nº 0101/98 - TCM, DE 03.02.98.

1 - Autorizar o servidor MANOEL CARDOSO DOS REIS, Auxiliar de Gabinete - TCM.CPC.NM.102.2, a participar do curso "Computação Gráfica na Publicidade", promovido pela empresa Mr. Chip Ltda, nesta cidade de Belém, no período de 09.02 a 31.03.98; 2 - Ao final do referido evento, o servidor participante fica obrigado a repassar os conhecimentos aos demais funcionários do TCM ao nível da escolaridade.

PORTARIA Nº 0102/98 - TCM, DE 03.02.98.

Conceder 30 dias de Licença Especial, no período de 12.03 a 10.04.98, ao servidor PAULO SÉRGIO CARDEAL, Assistente Administrativo - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao quinquênio 87/92.

PORTARIA Nº 0103/98 - TCM, DE 03.02.98.

Conceder férias regulamentares no período de 09.03 a 07.04.98, ao servidor MÁRIO CÉZAR SALLES SOARES, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0104/98 - TCM, DE 03.02.98.

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101.6, no valor de R\$ 200,00 na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0105/98 - TCM, DE 03.02.98.

Conceder 30 dias de Licença Especial, no período de 20.01 a 18.02.98, à servidora HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO NORMANDO, Subsecretária - TCM.ATNS.405, referente ao quinquênio 88/93.

PORTARIA Nº 0106/98 - TCM, DE 03.02.98.

Conceder 04 dias de Licença Saúde, no período de 19 a 22.01.98, à servidora VIVIANE FREITAS FAYAL, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.2/C.

PORTARIA Nº 0107/98 - TCM, DE 03.02.98.

Conceder Suprimento de Fundos à servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe - TCM.CPC.NS.101.6, no valor de R\$ 1.500,00 na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0108/98 - TCM, DE 04.02.98.

1 - Designar os servidores CHRISTIANNE MARIA GUIMARÃES OLIVEIRA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/B, YUKIKO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.2/C e JOSÉ AUGUSTO ALVES, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4 para, sob a presidência do primeiro, procederem Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Soure (4º trimestre de 1996) e Inspeção Ordinária no referido Município (exercícios 97 e 98), no período de 16 a 27.02.98; 2 - Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.2/C, para acompanhá-los; 3 - Conceder 12 (doze) diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0109/98 - TCM, DE 04.02.98.

1 - Designar os servidores PAULO TADEU DO AMARAL RAMOS, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/B, ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303, em substituição, e AFONSO CLÁUDIO PINTO ALVES, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/B para, sob a presidência do primeiro, procederem Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Magalhães Barata (2º, 3º e 4º trimestres de 1996) e Inspeção Ordinária no referido Município (exercícios 97 e 98), no período de 09 a 20.02.98; 2 - Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor JANARY DA SILVA BESSA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A, para acompanhá-los; 3 - Conceder

12 (doze) diárias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0110/98 - TCM, DE 03.02.98.

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor CARLOS ALBERTO DA LUZ NUNES, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/C, no valor de R\$ 1.550,00 na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0111/98 - TCM, DE 04.02.98.

Conceder férias regulamentares no período de 09.03 a 07.04.98, à servidora LAURA CRISTINA COUTO DE SOUZA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 96/97.

PORTARIA Nº 0112/98 - TCM, DE 04.02.98.

Conceder férias regulamentares no período de 26.02 a 27.03.98, ao servidor ANTÔNIO MARIA DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/A, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0113/98 - TCM, DE 04.02.98.

Designar os servidores MAURO CELSO FEITOSA MAIA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/B e JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/B para, sob a presidência do primeiro, procederem Tomada de Contas no Instituto de Previdência do Município de São Sebastião da Boa Vista (exercício 96) e Inspeção Ordinária no referido Município (exercícios 97 e 98), no período de 10 a 15.02.98, concedendo 06 dias a cada servidor.

PORTARIA Nº 0114/98 - TCM, DE 05.02.98.

Conceder 07 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora SILVIA CLÉLIA LOBATO DA SILVA, matrícula nº 59870, colocada à disposição deste Tribunal pela PMB/SEMAD, no período de 26.01 a 01.02.98.

PORTARIA Nº 0115/98 - TCM, DE 05.02.98.

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 002/97, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEMAJ e a BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS S/A; Contrato nº 023/97, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM e TECNOINF - TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA; Contratos nºs 059/97 e 064/97, celebrados entre a FUNDAÇÃO PARQUES E ÁREAS VERDES DE BELÉM - FUNVERDE e a ARQUIPLAN - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA; Contrato nº 070/97, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

PORTARIA Nº 0116/98 - TCM, DE 05.02.98.

Determinar o cadastramento do Ato nº 527/97, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.

PORTARIA Nº 0117/98 - TCM, DE 05.02.98.

Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 003/97, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO; Res. nº 022/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE APUÁ; Res. nºs 089/96 e 098/97, procedentes da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

PORTARIA Nº 0118/98 - TCM, DE 05.02.98.

Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei nº 038/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO e Lei nº 0011/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

PORTARIA Nº 0119/98 - TCM, DE 05.02.98.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos Legislativos: Dec. Leg. nº 001/97, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE; Dec. Leg. nº 02/97, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIPURU e Dec. Leg. nº 065/97, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

PORTARIA Nº 0120/98 - TCM, DE 05.02.98.

Determinar o cadastramento das Portarias: nºs 001/97 e 002/97, procedentes do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRIMAVERA.

PORTARIA Nº 0121/98 - TCM, DE 05.02.98.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: 003/97, 004/97, procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI; 006/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO; 011/97, 012/97, 013/97, procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO; 0018/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS; 021-B/97, 021-L/97, 023-B/97, 024-F/97, procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH; 031-A/97, 031/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA; 35/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU; 038/



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.656

DIÁRIO OFICIAL

0413

CADERNO 5

Belém, Segunda-feira
16 de fevereiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 41/98, com prazo de
05(CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz
do Trabalho Substituto na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a
empresa ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA., estando em lugar incerto e não
sabido, executada nos autos do processo nº 7-JCJ-1732/96 em que
EUDIRACI ALVES DOS SANTOS é exequente, para pagar em
48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância
de R\$-2.011,48 (DOIS MIL, ONZE REAIS E QUARENTA E OITO
CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Valor/acordo/Corrig.	R\$-1.747,28
Juros de Mora	R\$- 224,76
Custas	R\$- 39,44

TOTAL DEVIDO R\$-2.011,48

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado
acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o
integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado
o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta
Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará,
aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela
Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz Presidente Substituto na Presidência
da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 42/98, com prazo de
05(CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz
do Trabalho Substituto na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica a CITADA a
PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVA BANDEIRANTE,
estando em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo
nº 7-JCJ-452/94 em que SIND. DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ
E AMAPÁ é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO)
horas ou garantir a execução na importância de R\$-538,09
(QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVE
CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Valor/acordo/Corrig.	R\$- 358,46
Juros de Mora	R\$- 169,08
Custas	R\$- 10,55

TOTAL DEVIDO R\$- 538,09

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado
acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o
integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado
o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta
Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará,
aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela
Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 43/98, com prazo de
05(CINCO) dias.

O(A) Doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz
do Trabalho Substituto na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica CITADO o Sr.
DORIVAL DE ALMEIDA, estando em lugar incerto e não sabido,
executada nos autos do processo nº 7-JCJ-1021/97 em que ELÁDIO
FRANCISCO PINHEIRO é exequente, para pagar em
48(QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância
de R\$-510,21 (QUINHENTOS E DEZ REAIS E VINTE E UM
CENTAVOS), referente ao valor corrigido, conforme resumo abaixo:

RESUMO DO CÁLCULO

Valor/acordo/Corrig.	R\$-510,21
----------------------	------------

TOTAL DEVIDO R\$-510,21

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado
acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o
integral pagamento da dívida.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado
o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta
Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará,
aos TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela
Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz Presidente da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 44/98

O Doutor PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz do

Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada
DONMAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., atualmente
em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº
7ª JCJ-571/97, onde figura como reclamante EZEQUIAS JOAQUIM
DA SILVA, a fim de tomar ciência da sentença proferida nos autos
supramencionados, para querendo recorrer, cujo teor conclusivo segue
abaixo:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS
CONSTE, DECIDE A MM. 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR
PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO QUE EZEQUIAS JOAQUIM
DA SILVA MOVE CONTRA DONMAR IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA., PARA CONDENAR O RECLAMADO A
PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO,
FÉRIAS PROPORCIONAIS 7/12 + 1/3, 13º SALÁRIO
PROPORCIONAL 7/12, FGTS + 40%, SLÁRIO E PRÊMIO
PRODUÇÃO RETIDO, MULTA RESCISÓRIA, INDENIZAÇÃO
SEGURO DESEMPREGO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.
IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO
LEGAL. EXCLUI-SE DA LIDE A RECLAMADA EQUATORIAL
PESCA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. TUDO NOS
TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA
DE R\$-80,00 CALCULADAS SOBRE R\$-4.000,00 E PELA
RECLAMANTE DE R\$-20,00 CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00.
DAR CIÊNCIA EM RAZÃO DA ANTECIPAÇÃO. NADA MAIS.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
TREZE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS
E NOVENTA E OITO. Eu, _____ (Isabela Carla Lopes
de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR
Juiz do Trabalho na Presidência
da 7ª JCJ de Belém

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA Nº 45/97

O(A) Doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, Juiz
do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a
empresa RODOFLUVIAL SÃO JORGE LTDA E OUTRO,
atualmente, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do
PROCESSO Nº 7ª JCJ-995/96, onde figura como exequente
MANOEL DE JESUS MONTEIRO RODRIGUES para tomar
ciência de que no dia 24/04/97 foi lavrada a penhora nos autos do
processo supramencionado de:

- UMA IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SIQUEIRA MENDES Nº
10 DE Nº 20, NO BAIRRO DA CIDADE VELHA, EM BELÉM,
CONSTITUÍDO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA COM CERCA
DE 18m DE FRENTE PARA A RUA SIQUEIRA MENDES, E 30m
DE FUNDO PARA O RIO GUAMÁ, SERVINDO DE PORTO
FLUVIAL DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS.
BEM ESTE AVALIADO EM R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL
REAIS).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e
passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial
do Estado do Pará e afixado em lugar de costume na sede desta Junta, na
Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
TREZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de MIL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

97.039/97, 0041/97, procedentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUANÁ; 075-A/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA; 083/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉNQUIER e 373/97, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 03 de fevereiro de 1998, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 25.862
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 96/51263-4
Interessado: AIDIL FARIAS
Processo nº 97/50317-3
Interessado: MARIA ANTONIA BERGH
Processo nº 97/51826-2
Interessado: MARIA LUIZA LUZ DE JESUS
Processo nº 97/52301-4
Interessado: HUMBERTO DE CAMPOS FREIRE
Processo nº 97/52498-0
Interessado: CANTIDIO RODRIGUES GOMES
Processo nº 97/52636-2
Interessado: ULYSSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA
Processo nº 97/52664-8
Interessado: ALEXANDRE IVAN ROCHA MIRANDA
Processo nº 97/52669-1
Interessado: NEUZA TEIXEIRA DA SILVA
Processo nº 97/52702-5
Interessado: CRESOLITA MARQUES TEIXEIRA
Processo nº 97/52705-3
Interessado: ANA NOGUEIRA BARBOSA
Processo nº 97/52710-3
Interessado: IDELZUITE ANTÔNIA DOS REIS OLIVEIRA
Processo nº 97/52797-1
Interessado: SEBASTIANA BATISTA WANDERLEY
Processo nº 97/52804-5
Interessado: MARIA MADALENA DE SENA DA SILVA
Processo nº 97/52808-6
Interessado: NOÊMIA LIMA DA LUZ
Processo nº 97/52817-7
Interessado: RUTH LÊA DA CUNHA CAVALCANTE
Processo nº 97/52818-0
Interessado: EDUVIRGEM DA SILVA PALHETA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contra os votos dos Exm^{os} Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e LAURO DE BELÉM SABBÁ, nos processos nºs 96/51263-4, 97/51826-2, 97/52498-0, 97/52636-2 e 97/52669-1, deferir os registros das aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 25.863
Processo nº 97/51516-5
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: TEREZINHA TAVARES DAMASCENA
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.864
Processo nº 97/51528-4
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: RAIMUNDO IACI DE VASCONCELOS PEREIRA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.865
Processo nº 97/51618-5
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado
Interessado: RIGINALDO DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.866
Processo nº 97/52114-7
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Interessado: EUCLIDES GOMES DA SILVA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.
ACÓRDÃO Nº 25.867
Processo nº 97/52540-5
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado
Interessado: LEONILDES MACEDO SILVA
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.868
Processo nº 97/52680-4
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: JOÃO SOUZA E SILVA
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.869
Processo nº 97/52747-3
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: DILCE MARIA MONTEIRO PEREIRA
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.870
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/52758-0
Interessado: NAZIRA PEREIRA E SILVA
Processo nº 97/52800-4
Interessado: MARIA DE JESUS DA CUNHA ALVES
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.871
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/52801-7
Interessado: CREUSA VIANA COELHO ARAGÃO
Processo nº 97/52745-8
Interessado: MARIA NICE DIAS BAIA
Processo nº 97/52842-4
Interessado: ANTÔNIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Processo nº 97/52741-7
Interessado: MARIA RAIMUNDA DIAS DE ASSIS
Processo nº 97/52744-5
Interessado: ARLINDA NEVES RIBEIRO
Processo nº 97/52694-9
Interessado: MARIA JOSÉ DE SOUZA MATOS
Processo nº 97/52721-0
Interessado: TEREZINHA DE MELO FERREIRA PEREIRA
Processo nº 97/52901-1
Interessado: ANA MARIA GOMES DA SILVA SANTOS
Processo nº 97/52812-3
Interessado: MARIA DE LOURDES MELO DOS REIS
Processo nº 97/52773-3
Interessado: GILSON DOS REIS PANTOJA
Processo nº 97/52725-0
Interessado: LIVALDINO BAIA FAVACHO
Processo nº 97/52690-8
Interessado: FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.872
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/52833-3
Interessado: GLÓRIA CIELESTE CHAGAS MARVÃO
Processo nº 97/52717-2
Interessado: MARILZA MELO CORREA DE OLIVEIRA
Processo nº 97/52867-5
Interessado: JOÃO CANTÃO
Processo nº 97/52742-0
Interessado: HILDA FERREIRA DA COSTA
Processo nº 97/52712-9
Interessado: ANTÔNIO MARIA VILAÇA DA SILVA
Processo nº 97/52708-1
Interessado: MARIA LIDUINA MEIRELES DE OLIVEIRA
Processo nº 97/52738-2
Interessado: FRANCISCA FERNANDES DA COSTA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.873
Processo nº 97/52322-4
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: ORLANDO MENDES CARVALHO
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Contra os votos dos Exm^{os} Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e LAURO DE BELÉM SABBÁ, deferir o registro da presente aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 25.874
Processo nº 97/52446-7
Assunto: Reforma
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: Tenente Coronel QOPM TOMAZ ANTÔNIO RUFFEIL RODRIGUES
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.875
Processo nº 96/56379-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ (Convênio SEDUC nº 069/95 e seu 1º Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Carlos Otávio Martins Merícias, Ex-Prefeito
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regular com ressalva as contas em julgamento, aplicando-se multas ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 25.876
Processo nº 96/56456-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI (Convênio 083/95 - SEDUC e seu Termo Aditivo)
Responsável: Sr. ALADIM MARTINS DE PAULA, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Decidir que não havendo regularidade na presente Tomada de Contas, deve o responsável no prazo de 30 dias contados da publicação oficial desta decisão, recolher aos cofres públicos a quantia imposta pelo referido Acórdão, devidamente corrigida, mais a multa, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 25.877
Processo nº 97/53205-6
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: MARIA FILOMENA SANTOS CORRÊA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 25.878
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 97/52022-0
Interessado: CARLOS ALBERTO CECIM ABRÃO
Processo nº 97/52194-6
Interessado: ELIANA GILET BRASIL
Processo nº 97/50953-4
Interessado: JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Contra os votos dos Exm^{os} Srs. Conselheiros SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA e LAURO DE BELÉM SABBÁ, deferir os registros das aposentadorias.

RESOLUÇÃO Nº 15.530
Processo nº 97/50787-7
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: MARIA DE JESUS BENJAMIN DA SILVA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.531
Expediente nº 98/00455-2
Considerando Ofício nº 0077/98-GS-SETEPS, encaminhado pela Exm^a Sr^a Secretária de Estado de Trabalho e Promoção Social, Dra. Maria do Socorro França Gabriel, solicitando prorrogação de prazo para apresentação da prestação de contas daquela Secretaria, relativamente ao 4º trimestre de 1997;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.818, desta data,
RESOLVE, unanimente:
Deferir, até o próximo dia dezoito (18) de fevereiro, a solicitação de prorrogação supra, a fim de que o responsável apresente sua prestação de contas referente ao 4º trimestre do ano de 1997.

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTIVA DE TERMO ESPECIAL DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO: Nº 98NE0151, DE 12/02/98
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação (Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93)
PARTES: Centro de Hemot. e Hemat. do Pará - HEMOPA e EDITORA NDJ LTDA.
OBJETO: Renovação da Assinatura Anual dos Boletins "Direito Administrativo" e "Licitações e Contrato".
VALOR GLOBAL: R\$ 3.730,00 (Três mil, setecentos e trinta reais)
PRAZO: 12 Meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060.62201.1300700214064.349039
ESTATUTO JURÍDICO: Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/98
FORO: Belém/Pará
ORDENADORA RESPONSÁVEL: Luciana M^a Cunha Maradei Pereira Belém/PA, 12 de fevereiro de 1998
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
Presidente

Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS
CGC - 34.619.221/0001-64

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1997, bem como as Demonstrações Financeiras relativas aquele exercício, acompanhadas das Notas Explicativas, além, do Parecer do Auditor Independente. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos sobre as aludidas peças contábeis. Belém, 16 de fevereiro de 1998, Dr. Wilson Modesto Figueiredo Júnior - Diretor Presidente.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

	1997	1996
ATIVO	5.319.766,77	4.927.827,01
CIRCULANTE	256,80	132,56
DISPONÍVEL		94,61
Bancos e Movimento		94,61
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	256,80	37,95
Almoxarifado	37,95	37,95
Material de Expediente	218,85	
PERMANENTE	115.119,06	134.814,76
Investimentos	31.110,33	31.110,33
Imobilizado	416.410,84	416.410,84
(-) Depreciações	(332.402,11)	(312.706,41)
DIFERIDO	5.204.390,91	4.792.879,69
Despesas Pré-operacionais	5.204.390,91	4.792.879,69
PASSIVO	5.319.766,77	4.927.827,01
CIRCULANTE	25.387,00	28.186,75
Obrigações Sociais	20.906,92	25.116,20
Obrigações Tributárias	3.230,36	3.070,55
Contas a Pagar	1.249,72	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	5.294.379,77	4.899.640,26
Reservas de Capital	1.446.096,98	1.446.096,98
Reservas de Lucros	3.379,32	3.379,32
Reserva Especial - Lei 8.200/91	26,80	26,80
Reserva de Subvenções/Doaç.	(129.529,28)	(129.529,28)
Acionistas c/ Aumento de Capital	428.949,74	428.949,74
	3.545.456,21	3.150.716,70

Wilson Modesto Figueiredo Júnior
Diretor Presidente

Léa Maria Nasser Sefer
Diretor Administrativo - Financeiro

Carlos Alberto S. de Faria
Diretor Técnico

Maria Auxiliadora M.A. Santos
Contadora - CRC - 7261 / PA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1997
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	1997	1996
ORIGEM DE RECURSOS		
Depreciação	19.695,70	54.366,78
Ingressos de Recursos para Aumento de Capital	394.739,51	501.400,10
TOTAL DAS ORIGENS	414.435,21	555.766,88
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Despesas Pré-Operacionais	417.110,72	562.137,67
TOTAL DE APLICAÇÕES	417.110,72	562.137,67
SALDO DE RECURSOS	(2.675,51)	(6.370,79)
MODIFICAÇÕES DO CAP. CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	124,24	(2.230,07)
No início do período	132,56	2.362,63
No fim do período	256,80	132,56
PASSIVO CIRCULANTE	(2.799,75)	(4.140,72)
No início do período	28.186,75	32.327,47
No fim do período	25.387,00	28.186,75
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(2.675,51)	(6.370,79)

Demonstrações Financeiras do Exercício de 1997**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

DESCRIÇÃO	RESERVAS DE CAPITAL						TOTAL
	Capital Social	Correção Monetária Capital	Acionista Aumento de Capital	Subvenções Doações	Reserva Legal	Resultado C/M Lei 8.200/91	
Saldo em 01 de Jan. em 1997	1.446.096,98	3.379,32	3.150.716,70	428.949,74	26,80	-129.529,28	4.899.640,26
Adiantam.p/ Aum. de Capital	0,00	0,00	394.739,51	0,00	0,00	0,00	394.739,51
Saldo em 31 de Dez. de 1997	1.446.096,98	3.379,32	3.545.456,21	428.949,74	26,80	-129.529,28	5.294.379,77

NOTAS EXPLICATIVAS

1) Contexto operacional: A Companhia de Mineração do Pará - PARAMINÉRIOS é uma sociedade de economia mista, que tem como atividade principal a prospecção, pesquisa e lavra de jazidas minerais e outras formas de aproveitamento econômico de minérios, assim como, prestar assistência ao Governo do Estado e Prefeituras Municipais, no que tange ao setor mineral.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- a) O resultado, apurado pelo regime de competência do exercício, obedecendo a Lei 6.404/76.
b) Não houve aumento no Imobilizado e no Investimento. A depreciação do Imobilizado pelo método linear, à taxas que levam em consideração o tempo de vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.
c) As despesas pré-operacionais são demonstradas ao custo original e sua amortização será efetuada a partir do início das atividades operacionais.
d) O resultado do exercício foi apurado de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa 054/88.

Maria Auxiliadora M. A. dos Santos
Contadora - CRC- 7261 / PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

DIRETORES E ACIONISTAS da

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da empresa COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS, levantado em 31 de dezembro de 1997 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da representação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS em 31 de dezembro de 1997, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Belém (Pa), 11 de fevereiro de 1998.

EDNA RUTH MELO DOS ANJOS
CONTADORA-CRC-PE-11.375-T-PA
IBRACON - 1501 - PE

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - PARAMINÉRIOS
CGC. 346192210001 - 64

Portaria nº 012/98 de 13 de fevereiro de 1998

Nome do Suprido: LÉA MARIA NASSER SEFER Mat. Nº 5709970 - 025

Valor do Suprimento : R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Elemento de Despesas: Para atender pequenas Despesas, para pagamento conforme

Dotação Orçamentária 698011 349034

O Prazo de Aplicação da mesma será de 30 Dias a contar da data do recebimento.

O Prazo para Prestação de Conta é de 15 Dias após o Período de Aplicação.

Dê Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 13 de fevereiro de 1998.

WILSON MODESTO FIGUEIREDO JR.
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aviso de Edital de Licitação
Aquisição de uma motoniveladora com motor Diesel turboalimentado, potência mínima de 140 HP, injeção direta, semo- transmissão mínimo de 06 marchas à frente e 06 à ré, chassi articulado, circulo em peça única, peso operacional no máximo de 13.000 kg. Abertura: 04.03.98, às 08:30 hs. Modalidade: Tomada de preços. O Edital se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Inhangapi-PA.

A COMISSÃO

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 03.03.98, às 10 (dez) horas, na sede desta MM. Junta, na Trav. Justo Chermont, 126-Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado às fls. 41 dos autos do Processo JCJ/ITB Nº 471/97, em que são partes: DOMINGOS RODRIGUES DE ANDRADE, exequente e ESPÓLIO DE SEBASTIÃO BALBINO DE SOUSA, executado, bem esse abaixo discriminado:

1 - UM TERRENO URRANO COM EDIFICAÇÃO DE DOIS PAVIMENTOS, localizado na Av. Manfredo Barata nº 530, Itaituba-Pa, medindo 12,00m de frente por 30,00m de fundos, perfazendo uma área total de 360,00 m². A edificação é toda em alvenaria, com piso em lajota, laje no andar térreo e lambris no andar superior, medindo aproximadamente 11,00m de frente 27,00m de fundos, perfazendo uma área total de 297,00m²; no pavimento térreo há um escritório e um banheiro, separados por esquadria de madeira - que dá acesso a um depósito com 21,00m de comprimento, aproximadamente, apresentando infiltrações na parede dos fundos; o segundo pavimento é constituído por um banheiro, dependência com suíte e uma varanda, separados por uma porta que dá acesso a um depósito com aproximadamente 18,00m de comprimento. Somente o térreo está registrado no Cartório de Registro de Imóveis, e cujo bem está penhorado e avaliado em R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, através da Rádio Itaituba e afixado no quadro de avisos desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa, aos VINTE E UM dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Supervisor de Execução, datilografei. E eu, JOSE CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de Itaituba

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-Pa.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 03.03.98, às 10 (dez) horas e 05 (cinco) minutos, na sede desta MM. Junta, na Trav. Justo Chermont, 126-Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo JCJ/ITB Nº 0530/96, em que são partes: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO, exequente e MONATO SOARES "TATU", executado, bens esses abaixo discriminados:

1 - UM TELEVISOR EM CORES, com 20 polegadas, marca Philco Hitachi, ultravision, sem controle remoto, nº de série 1895, modelo PO-2039, funcionando perfeitamente, avaliado em R\$300,00 (Trezentos Reais);

2 - UMA ANTENA PARABÓLICA, marca TECSAT, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R\$100,00 (Cem Reais);

3 - UM RECEPTOR DE SATÉLITE PARA ANTENA PARABÓLICA, marca TECSAT, modelo T.1200, nº de série 9A410884, fabricante Técnica em Telecomunicações Ltda, funcionando, avaliado em R\$400,00 (Quatrocentos Reais);

4 - UMA BALANÇA "Caudura Ltda", modelo F4, número de série 39494, peso máximo 200 Kg, ano 90, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R\$100,00 (Cem Reais), e cujos bens encontra-se todos no garimpo Planalto, com o Sr. AGEIRO MICENA MARIM, Fiel Depositário.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na Rádio Itaituba e afixado no local de praxe na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa, aos VINTE E UM dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Supervisor de Execução, datilografei. E eu, JOSE CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de Itaituba

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-Pa.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04.03.98, às 10 horas e 05 (cinco) minutos, na sede desta MM. Junta, na Trav. Justo Chermont, 126-Centro, Itaituba-Pa, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo JCJ/ITB-267/95, em que RAIMUNDO NONATO SILVA ALVES é exequente e CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA é o executado, bens esses abaixo discriminados:

1 - UM RÁDIO DE FREQUÊNCIA FIXA, marca Indutel, modelo SP-104, número de série 0264, DENTEL nº 0081/95, em bom estado de conservação, funcionando, com fone e cabo, avaliado em R\$300,00 (Trezentos Reais).

2 - UM RÁDIO DE FREQUÊNCIA AMADOR, marca VAESU, modelo FT-840, número de série 4J100942, avaliado em R\$-500,00 (Quinhentos Reais).

3 - UM CARREGADOR DE BATERIAS, marca MIKI, modelo CMA4, número de série D9/93 - 4783, capacidade: 04 baterias de 6V, em perfeito estado de conservação e conservação, avaliado em R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

4 - UMA ANTENA PARABÓLICA COM RECEPTOR ELECOM, modelo EL-7000, com numeração 901241329, em bom estado de conservação, funcionamento, avaliados em R\$400,00 (Quatrocentos Reais).

5 - UM FREEZER HORIZONTAL, marca Consul, 320 litros, branco, funcionando, em bom estado de conservação, número de série 00B9074844, avaliado em R\$-400,00 (Quatrocentos Reais).

6 - UM TELEVISOR EM CORES, marca Philco, modelo Eletronic Tuning, com 14 polegadas, funcionando perfeitamente, em bom estado de conservação, avaliado em R\$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) do seu valor.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Pará, na Rádio Itaituba e afixado no local de costume na sede desta MM. Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Itaituba/Pa., aos vinte dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, Felipe Abdias Pereira de Sousa, Supervisor da Seção de Execução, digitei. E eu, JOSE CARLOS MOTA BRANCHES - Diretor de Secretaria, subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho,
Presidente da JCJ de Itaituba

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-Pa.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04.03.98, às 10 (dez) horas, na Sede desta MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba-Pa, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado às fls. 25 dos autos do

Processo JCJ/ITB-401/97, em que são partes: FRANCISCO ALVES PINTO, exequente e ADAIL CAJADO DE AGUIAR, executado, bem esse abaixo discriminado:

1 - UM MOTOR, marca MWM, com 03 (três) cilindros, em bom estado de conservação e funcionamento, completo, acoplado com bomba hidrojet, mangueira de bico com 04 (quatro) polegadas, com aproximadamente 150 (cento e cinquenta) metros, avaliado em R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais), cujo bem encontra-se no garimpo Bom Jardim, Pista Comunidade, com a Sra. Francisca do Socorro de Melo e Silva, fiel depositária.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, através da Rádio Itaituba e afixado no quadro de avisos na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Itaituba-Pa, aos VINTE dias do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, Supervisor de Execução, datilografei. E eu, JOSE CARLOS MOTA BRANCHES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
Juíza do Trabalho
Presidente da JCJ de Itaituba

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCJ-TU-430/98
PROCESSO:JCJ-TU-08/97

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, a empresa P.H.T. MADEIRAS, reclamada NOS AUTOS DO PROCESSO JCJ-TU-08/97, EM QUE É RECLAMANTE JOSÉ LOURIMAR PEREIRA DA SILVA, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida, a quantia de R\$4.293,57 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), do principal e R\$-96,49 (NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), de custas, conforme decisão transitada em julgado.

Dado e passado nesta cidade de TUCURUI, Estado do Pará, vinte e um dias do mês de janeiro de 1998. Eu, JOAO AUGUSTO BARRA BARROSO, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, JOAO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCJ-TU-012/98

A Doutora GEÓRGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JCJ de TUCURUI.

FAZ SABER QUE, pelo presente EDITAL, fica notificado nos termos do Art. 231 - II do Código do Processo Civil, PEDRO HUMBERTO TOZETTI, reclamado nos autos do Processo nº JCJ-1044/97, em que é reclamante: JOSÉ MARIA GONÇALVES MENDES FILHO, DA SEGUINTE SENTENÇA, cuja conclusão é a seguinte: "...julgar parcialmente procedente a reclamação ajuizada, para condenar o reclamado PEDRO HUMBERTO TOZETTI a pagar ao reclamante JOSÉ MARIA GONÇALVES MENDES FILHO, o que restar apurado em liquidação de sentença, por cálculos, aplicados juros e correção monetária, a título das seguintes parcelas: saldo de salários de nove dias de dezembro de 1996, em dobro; férias proporcionais 08/12 + 1/3; 13º salário proporcional 96/12; 40%; indenização compensatória pelo não fornecimento de guias de seguro-desemprego, arbitrada em um salário mínimo; indenização pelo não cadastramento no PIS/PASEP, arbitrada em um salário mínimo; multa pelo atraso no

pagamento da rescisão; treze horas extras por semana, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal, com repercussões em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário, FOTS +40%; feriados existentes no mês de novembro de 1996, em dobro. Para base de cálculo das parcelas deferidas, tome-se o equivalente a 1,42 salários mínimos. Defere-se, ainda, a assinatura do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, no período de 01.05.96 a 09.12.96, na função de prancheiro, com salário mensal de R\$160,00, a ser feita

pela Secretaria da Junta, após o trânsito em julgado da decisão. Improcedentes os demais pedidos. Tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Custas pelo reclamado, de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00 valor arbitrado para fins de condenação.

Custas pelo reclamante, de R\$5,00, calculadas sobre R\$250,00, em face da sucumbência parcial, das quais fica isento, por equidade. Oficiar à DRT, ao INSS e à Receita Federal. Notificar o reclamante e o reclamado revel em

face da antecipação de publicação da presente sentença. Nada mais.
Tucuruvi, 26/01/98. Eu, MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO, Analista Judiciário, lavrei o presente. Eu, João Batista Silva, Escrevente, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DEBORA LIMA PITMAN
Juiz(a) do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruvi

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia VINTE E TRES (23) de MARÇO do Ano de 1998, às 08:20 horas, na sede desta JCI, a Avenida Mandioca Furtado Nr. 3280, será levado a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo JCI/STN NR.109-1343/92 em que ALDACE MARIA ALMEIDA SOUSA, Exequente e HSTEDON / ORGANIZACAO DE SERVICOS TECNICOS CONTAREIS, Executaria, bens que se encontram a disposição deste Juiz:

02 (DOIS) TERMINAIS TELEFONICOS NO DIREITO DE USO E GOZO. NUMEROS: 522-2742 e 522-7926, CADA 01 (UM) AVALIADO EM R\$-1.600,00 (UM MIL, SEISCENTOS REAIS). TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$-3.200,00- (TRES MIL, DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar os bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Aos VINTE (20) dias do Mes de JANEIRO de Mil Novecentos e Noventa e Oito (1998). Eu, JOSE CARLOS TAVARES, Técnico Judiciário, digitei. E, JOSE CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITACAO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS -

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado, fica CITADO pelo prazo de 20 (vinte) dias, o Senhor HENRIQUE DE SA, com endereço a Rua Icaracu Nunes, 3571- Camaranaz, atualmente em lugar incerto e não sabido a fim de pagar em 48 horas ou garantir a Execução, sob pena de Penhora, a quantia de R\$-4.520,70 (QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS), referente a Principal e Custas devidas nos autos do Processo numero JCI/STN-0190/97, entre partes: MARIA DOS REIS BEZERRA DIAS e OUTROS, Exequentes e HENRIQUE DE SA, Executado.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Secretaria da JCI de Santarém, Estado do Pará, Aos Vinte e dois (22) dias do mes de Janeiro de Mil Novecentos e Noventa e Oito (1998). Eu, JOSE AUGUSTO G. SOARES, Técnico Judiciário, digitei. E, JOSE CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

O JUIZ:

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor LUCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia VINTE E TRES (23) de MARÇO do Ano de 1998, às 08:15 horas, na sede desta JCI, a Avenida Mandioca Furtado Nr. 3280, será levado a público o preço de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo JCI/STN NR.109-0030/91 em que SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE SANTARÉM, Exequente e M. S. I. O. U. F. I., Executado, bens que se encontram a disposição deste Juiz:

02 (DOIS) MANGAS DE PLASTICO COM 04 (QUATRO) CADERNOS DE PLASTICO CADA UMA, COM BASE REDONDA, SEMANAS AVALIADAS EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS). QUE TOTALIZANDO R\$-100,00 (UM REAL); 01 (UM) MEIA DE SARTAR COM 04 (SEIS) TACAS DE MADEIRA, COM BASE RETANGULAR, AVALIADA EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) EMPUNHO DE ESTUFADOS COM 02 (DOIS) MODULOS EM COAS PRETO E VERMELHO, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE SOM MARCA INDESSA, QUATRO EM UM, COM DUAS CAIXAS ACUSTICAS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) TELEVISOR, COLECCION, MARCA SANYO, 14", NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-100,00 (UM REAL); 01 (UM) RELÓGIO, MARCA COSUL, DILZER, AZUL, FUNCIONANDO, NR. DE SERIE 41513-2721.

AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UM) FREEZER PRODUCCION, 3 PORTAS, BEGE, HORIZONTAL, SERIE PF166230, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) FOGAO, MARCA CONTINENTAL, 06 (SEIS) BOCAS, BEGE NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIACAO R\$-1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar os bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Aos VINTE (20) dias do Mes de JANEIRO de Mil Novecentos e Noventa e Oito (1998). Eu, JOSE CARLOS TAVARES, Técnico Judiciário, digitei. E, JOSE CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

LUCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA

EDITAL DE CITACAO JCI-AN-10/98 (prazo de cinco dias)

O(a) Doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

FAZ SABER que, pelo presente edital, fica citado, com base no artigo 830, parágrafo 3º da CLT, GARRA SERVICOS PRESTADOS, executado nos autos do processo JCI-AN-JCI-AN-3196/96, em que é exequente MARCELO DE OLIVEIRA LOPES, para pagar no prazo de quarenta e oito horas o valor de R\$ R\$-90,69 (NOVENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), referente ao principal e custas devidas nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para a total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, em 19 de JANEIRO de Mil Novecentos e Noventa e Oito (1998). Eu, JOSE CARLOS TAVARES, Técnico Judiciário, digitei. E, JOSE CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente da JCI de Ananindeua

EDITAL DE CITACAO JCI-AN-07/98

Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA.

FAZ SABER, que pelo presente edital, fica citado, com base no artigo 830, parágrafo 3º da CLT, MARIA DE FATIMA REI LEAL, reclamada nos autos do processo JCI-AN-2976/96, em que é reclamante JOSÉ ALMIR ALVES SOARES, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, o valor de R\$-1.700, 83 (UM MIL E SETECENTOS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), referente ao principal e custas devidas nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM, que caso não pague e nem garanta a execução no prazo acima, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para a total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JOSE CARLOS TAVARES, Técnico Judiciário, digitei. E, JOSE CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente da JCI de Ananindeua-Pa.